

MENSAGEM

APRESENTADA AO
CONGRESSO LEGISLATIVO

DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

NA ABERTURA DA

3.^a Sessão Ordinaria da 8.^a Legislatura

PELO PRESIDENTE DO ESTADO

MARCONDES ALVES DE SOUZA

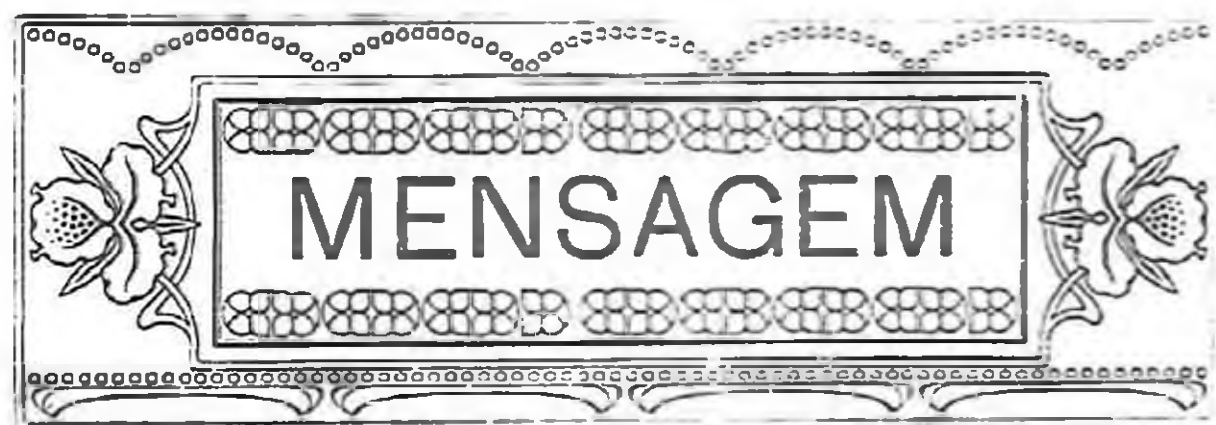
EM 8 DE SETEMBRO DE 1915



VICTORIA

TYPOGRAPHIA DO DIARIO DA MANHÃ

1915



MENSAGEM

APRESENTADA AO
CONGRESSO LEGISLATIVO

DO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

NA ABERTURA DA

3.^a Sessão Ordinaria da 8.^a Legislatura

PELO PRESIDENTE DO ESTADO

MARCONDES ALVES DE SOUZA

EM 8 DE SETEMBRO DE 1915



VICTORIA

TYPOGRAPHIA DO DIARIO DA MANHA

1915



Sres. Deputados do Congresso Legislativo do Estado do Espírito Santo.

É esta a quarta vez, neste período governamental, que tenho a subida honra de me dirigir a vós, dignos representantes do povo espirito santense, em cumprimento do disposto no n.º 9 do art. 55 da Constituição Estadual, para dar-vos esclarecimentos acerca dos assumptos da administração publica do Estado, de 15 de outubro do anno passado ate o presente momento.

Aproveito a occasião para, em nome do povo espirito santense congratular-me convosco por esta data auspiciosa em que vos reunis, com o fim de cuidar dos negocios publicos do Estado e suas necessidades.

Terei ainda opportunidade de apresentar o relatório final de prestação de contas da minha administração: este, porém, será lido perante os deputados da nova legislatura, si estiverem reunidos na occasião em que eu tiver de passar o governo ao meu successor. Neste relatório esforçar-me-ei por esclarecer, com toda minuciosidade, tudo quanto ocorreu na administração do Estado, emquanto esta me esteve confiada.

Antes de entrar no assumpto que me traz á vossa presença, seja-me licito fallar de um homem, a quem a maioria dos politicos do Estado prestavam veneração e respeito pelo seu acrysolado patriotismo, pela sua honradez e pelo seu caracter adamantino, espirito santense que soube dignificar a terra que lhe serviu de berço: esse homem, a quem me refiro, é o coronel Henrique da Silva Coutinho que, tendo dado todas as suas energias em prol do engrandecimento

do nosso Estado, tendo occupado as mais altas posições politicas, inclusive a de presidente do Estado, morreu pauperrimo, legando apenas a seus filhos, dos quaes seis menores, e á viuva, um nome honrado.

Ao ter conhecimento do seu fallecimento, a 13 de julho do anno corrente, mandei haslear em todas as repartições a bandeira em funeral, por tres dias, fazendo o governo representar-se no seu enterro pelo nosso embaixador, dr. Bernardino de Souza Monteiro.

Como uma pallida homenagem ao fallecido, como reconhecimento aos seus serviços prestados com tanta dedicação a esta terra, pedi permissão á familia para mandar fazer a expensas do Estado, o seu funeral.

Espero que aproveis o meu acto, porque, julgo ter assim interpretado os vossos sentimentos de representantes do povo espirito santense.

Como de costume, na presente mensagem, procurarei expor, com toda franqueza e lealdade, de modo a pintar-vos, com as suas verdadeiras cores, o aspecto economico, financeiro e politico do Estado, todos os actos de minha gestão, no periodo acima referido.

E' certo que se não poderá emprestar a este modesto trabalho, qualquer importancia litteraria; valerá, todavia, pelo cunho da verdade e sinceridade com que sempre procuro paular os meus actos no desempenho do arduo dever que o cargo me impõe.

Para melhor elucidação, reportar-me-ei a alguns topicos das mensagens que vos apresentei, nos annos anteriores de 1912, 1913 e 1914, respectivamente a 8, 22 e 15 de outubro.

Da exposição que adiante vae, podereis verificar, Srs. Deputados, quanto me tem sido difficil dar desempenho ás funcções do cargo que o eleitorado espirito santense me confiou.

Assim é que, ao assumir o exercicio, em 23 de maio de 1912, procurando estudar a nossa situação financeira e economica para, desta forma, cuidar, com maior segurança dos negocios publicos, tendo em vista o credito do Estado, desde logo e infelizmente, tive de deixar de lado uma das minhas preoccupações, — tratar da colonização e da industria pastoril, começando, quer uma cousa quer outra, por uma forma modesta e pratica, conforme vos expuz em minha mensagem de 8 de outubro de 1912.

E não pude realizar esse idéal. Srs. Deputados, á vista dos grandes compromissos com que tem arcado o governo e da diminuição das rendas es-tadoaes.

E-me grato, não obstante, lembrar que todas as medidas por mim suggeridas, têm merecido bom acolhimento da vossa parte, como se vê das leis com que, promptamente, me autorizastes a pol-as em pratica. E ao constatar esse facto, sobremodo lisongeiro para mim, permitti que consigne aqui, antes

de findar-se o mandato de que fui investido, a expressão do meu immorredouro reconhecimento a essa illustre corporação pelas exuberantes provas de apreço com que me tem distinguido, até a presente data, bem como a segurança da veneração e do respeito que lhe tributo.

Si não correspondi, plenamente a vossa confiança, assim como a do eleitorado que me elegeu para o alto cargo que occupo, não foi porque me faltasse coragem nem boa vontade para trabalhar, mas por uma serie de contratempos, — além da falta de recursos pecuniarios, como haveis de ver na parte desta, relativa á finanças, — que me tolheram a acção, tornando impraticaveis os planos que eu tinha em mente.

Quando vos apresentei a minha primeira mensagem, em 8 de outubro de 1912, na introdução daquelle documento, tive occasião de dizer-vos o seguinte :

"Deveis ter notado, e talvez mesmo estranhado, que não lançasse programma de governo, nem antes, nem depois de assumir o cargo. Julguei-me dispensado de o fazer, ante as circumstancias do momento politico do nosso Estado. O partido, que me elegeu, tal, quando me indicou, como tem hoje, principios definidos, pelos quaes se norteia e pugna com ardor, e o governo, que terminou, com tanto brilhantismo o seu mandato a 25 de maio deste anno, realizou obra tão extraordinaria que por si só, constitue um programma vastissimo a ser desenvolvido por quem quer que lhe succedesse com o proposito de bem servir. As ideas que me inspiravam no desempenho das funcções de chefe do Estado, estavam, portanto, trilhadas assim, de modo tão positivo que não me encontrei no dever de concretizalas em documento publico por mim mesmo firmado".

Por esse trecho, da minha primeira mensagem á vos apresentada, após quatro mezes e quinze dias de minha gestão, ficou bem demonstrado o desejo que nutria, de trabalhar pelo progresso e desenvolvimento do Estado.

Depois de um estudo minucioso de todos os ramos da administração publica, cheguei á conclusão de que se fazia necessario agir com muita prudencia, tomando medidas urgentes de severas economias, como já vos demonstrei nas mensagens anteriores.

Talei, pois, antes de empreender quaesquer melhoramentos, de concluir os que já se achavam iniciados pelo meu antecessor, o que, importando em não pequenas despezas, me levou a persistir mais firmemente nesse proposito de economias, como vereis nos topicos que adiante seguem.

Era natural que o governo passado despendesse elevadas sommas e assumisse varios compromissos para realizar melhoramentos de tamanho vulto, pois que estava, muito justamente, na persuasão de que as rendas do Estado augmentassem em consequencia do seu desenvolvimento material e pudesse elle, sem sacrificios, solver todas as suas obrigações.

Esse objectivo, infelizmente, não foi attingido, o que se explica pelo decrescimento das rendas do Estado devido á falta de exportação de madeiras, á baixa da pauta do café e ao desanimo dos agricultores pela escassez de braços e pelo grande despendio com transporte, fretes e impostos.

Além desses, devo salientar, como factor importantissimo que concorreu, não sómente para o decrescimento de rendas, mas tambem para augmentar os compromissos, a guerra européa.

Bem vedes, Srs. Deputados, que, ante uma crise tamanha, urgia limitar os gastos, tanto quanto possivel.

Foi o que fiz. Mas a verdade manda dizer que, a despeito de rigorosas medidas economicas, não foi dado ao governo solver pontualmente os encargos da divida externa.

Convém accrescentar que, diante de tão premente situação, que tantos trabalhos tem trazido ao governo para emparar o credito do Estado e fazer face ao pagamento, em dia, do funcionalismo publico e dos juros da divida interna, novas difficuldades apparecem quotidianamente, tornando mais precarias as condições do thesouro estadual, como a que vem de surgir com o facto de haver o Estado de Minas occupado *manu militari* o nosso municipio de Marechal Hermes, impedindo, destarte, que o Espirito Santo effectue naquella zona, a cobrança de impostos que sobem a mais de cem contos de reis annuaes.

Esse quadro sombrio afflige-nos, é certo, mas ainda não é desanimador. Não podemos duvidar de que semelhante situação seja transitoria, além de que, não affecta sómente o nosso Estado, mas a maioria dos Estados do Brasil e, como o deixa notorio, tem a sua origem na propria situação geral do paiz.

Terminada a guerra européa, adoptado, depois, um plano geral economico-financeiro, arredada, de vez, a politicagem que tanto mal faz a acção administrativa, unidos os brasileiros de boa vontade e os republicanos de caracter e de energia, em torno de um mesmo ideal de trabalho e de concordia. — estou convencido de que, em breve, o Brasil voltará á sua prosperidade antiga.

Será, então, chegado o momento de normalizar-se a situação do nosso Estado que, apesar de pequeno, dispõe de incalculaveis recursos.

Aproveitadas convenientemente as riquezas do nosso solo fertilissimo, poderemos triplicar as nossas rendas, para o que é preciso procurar, desde já e por todos os meios, o desenvolvimento da lavoura, em grande escala, do café, da canna de assucar, do cacau, do algodão, e dos cereaes, sem deixar de lado a pequena lavoura, que bem merece a nossa particular attenção e os nossos auxilios directos.

Deverá preoccupar-nos, igualmente, o impulsionamento da industria pastoril, assim como o problema da colonização, tanto estrangeira como nacional.

Esta ultima, menos protegida do que aquella, precisa ser estimulada pelos poderes publicos com auxilios efficazes, ao mesmo tempo que, rigorosamente, fiscalizada.

Com taes medidas, tomadas em tempo opportuno, com moderação e firmeza, acredito, com sincera convicção, no proximo resurgimento do Estado do Espirito Santo, ao qual está reservado um auspicioso futuro.

A nossa maior difficuldade no momento está, Srs. Deputados, na solução do caso do

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Este estabelecimento de credito gosa da garantia de juros dada pelo Estado, sobre o seu capital de 50 milhões de francos, sendo 5 % de juros sobre 10 milhões de francos de capital em acções e 5 1/2 % de juros e amortização sobre 40 milhões de francos de capital em obrigações.

Confirmo o que vos disse a respeito desse estabelecimento, na mensagem de 15 de outubro do anno proximo passado, reproduzindo aqui os seus mais importantes topicos sobre o assumpto, a proporção que se fizerem necessarios, para melhor esclarecimento.

Parecia, á primeira vista que a criação desse estabelecimento de credito neste Estado, viria trazer o desenvolvimento da nossa agricultura, pois não tiveram outro objectivo os que pugnaram pela sua fundação senão o de que as suas operações deveriam consistir, principalmente, em emprestimos aos agricultores do Estado, razão por que o referido estabelecimento tomou o nome de *Banco Hypothecario e Agricola do Estado do Espirito Santo*.

Arvorando uma tal bandeira e norteando se para um tal escopo, foi que o Banco pôde emittir 40 milhões de seu capital, em obrigações, pois que é somente, por excepção, como favor dispensado á agricultura, que as leis, que regulam as Sociedades Anonymas, permitem aos estabelecimentos de credito a faculdade de emittirem um capital em obrigações maior do que o capital em acções.

Foi tambem esse motivo que animou o governo a prestar-lhe garantia de juros.

Pois tal não aconteceu : bem differentes têm sido as operações do Banco, sendo facto que todo o seu capital empregado em emprestimo agricola, sob hypothecas, não attinge a 600 contos de reis, notando-se que, uma vez realizado, esse capital se elevou a mais de 25 mil contos, quase todo desviado para outras operações que não dão juros correspondentes á garantia offerecida pelo governo.

A prova está em que, cada semestre, reclama uma garantia extraordinaria, como succedeu no segundo de 1915, em que essa garantia attingiu a somma de 565.924.208, correspondente a 1.151.848\$406 annuaes.

Quem poderia suppor, pergunto, que empregado todo em hypothecas e operações mercantis o capital do Banco não desse pelo menos, 5 e 5 1/2 % de juros, quando, pelas disposições do contracto firmado com o governo, esse capital tinha de ser emprestado sob a taxa de juros de 9 % ?

Pois a verdade é que o governo do Estado ainda não está isento de pagar a garantia e amortização dos 50 milhões de francos.

Para melhor explicar a garantia e o capital do Banco, devo esclarecer esses pontos.

As clausulas I e II do contracto entre J. Lostes & Comp. e o governo estabeleceram a fundação do Banco Hypothecario e Agricola, com um capital de 50 milhões de francos, sendo 10 milhões em acções e 40 milhões em obrigações, como acima ficou dito.

A clausula IV estabeleceu a taxa de cambio da Caixa de Conversão e, na falta desta, a do cambio de dezeseis dinheiros por mil reis, qualquer que fosse a cotação do dia.

Pela forma descripta, os 50 milhões reduzidos a papel, nossa moeda, o franco a 600 réis, equivalem a 30 mil contos de réis, garantidos pelo governo em 5 e 5 1/2 % de juros e amortização.

A clausula XV permittiu que os 40 milhões em obrigações, fossem pagos ao typo de 81 do valor nominal, reduzindo-os desse modo, de 24 mil contos a 19.440:000\$000, na base do cambio a 16, os quaes reunidos á importancia de 10 milhões de francos (6 000:000\$000) em acções, se elevam a um total de 25.440:000\$000, apesar de que, scia dito de passagem, essa disposição não desobrigou o governo de pagar a garantia e amortização sobre 50 milhões ou sejam Rs. 30.000:000\$000 da nossa moeda.

Pois bem, com esse enorme capital, todo empregado, o Banco ainda exige do Estado uma garantia superior a mil contos de réis annuaes !...

O governo passado estava na persuasão, muito legitima no localle á garantia dos 50 milhões offerecida, por contracto, ao Banco, de que nada teria que pagar, visto como qualquer operação de credito ou hypotheca, renderia pelo menos, 9 % annuaes e não poderia prever que o capital do Banco fosse empregado em negocios contrarios á letra do contracto, como aconteceu.

A parcella unica desse capital que o governo podia calcular que não desse juros correspondentes á garantia offerecida, foi a empregada no arrendamento dos serviços publicos, desta capital, porque, sendo estes, então, de propriedade do Estado, como sabeis, elle conhecia o seu custo e as suas rendas.

Essa fracção do capital, assim applicada, não podia, porém alterar as convicções do governo, a que acima me referi. Aqui vae uma exposição succinta desse negocio para mostrar-vos que seria realmente difficil obter-se, para essa parte do capital, uma renda sufficiente para cobrir a garantia de juros.

O arrendamento dos serviços publicos foi effectuado, em 1911, pela importancia de 6.000:000\$000 e pago adiantadamente ao governo, praso de cincoenta annos, continuando os juros garantidos nas mesmas condições estabelecidas na clausula primeira do contracto J. Loste & Comp. Para que o governo ficasse isento da garantia de juros desses 6 mil contos, far-se-ia necessario que os mesmos produzissem uma renda liquida de 27:500\$000 mensaes, ou Rs. 330:000\$000 annuaes.

Accresce ainda que, sendo a importancia de Rs. 6.000:000\$000 lirada de obrigações realizadas a 81 "%, torna-se necessaria, para apurar seu valor real, lhe addicionar os 19 "% restantes da differença de typo, ou sejam 1.140:000\$000.

Assim, a.	6.000:000\$090
reunidos de differença do typo.	1.140:000\$000
teremos	7.140:000\$000

equivalentes ao arrendamento dos serviços publicos de Victoria.

Exigindo os 6.000:000\$000 para isenção do onus garantido devido pelo Estado, uma renda liquida annual de 330:000\$000 ou mensal de 27:500\$000, na mesma proporção, deveria a differença de 1.140:000\$000 produzir a renda liquida annual de 62:400\$000 ou mensal de 5:200\$000.

Assim, para eximir o Estado do pagamento de juros garantidos, deveriam produzir, de renda liquida annual:

6 000:0000\$000	330:000\$000
1.140:000\$000.	62:400\$000
7.140:000\$000 que deveriam render annualmente . . .	392:400\$000

Sendo certo que os serviços publicos jamais dessem semelhante renda, o resultado é que, todos os annos, uma não pequena somma é levada para conta da garantia de juros do Estado.

Já vos expuz, com toda clareza na minha mensagem de 15 de outubro do anno passado que, actualmente, o Estado não pode tirar de suas rendas ordinarias importancia sufficiente para pagamento extraordinario de garantia de juros ao Banco Hypothecario

O governo pôde pagar todas as suas contas ao Banco, inclusive a garantia de juros, até o primeiro semestre de 1913, vencido.

Não foi possível, porém effectuar mais taes pagamentos

Os orçamentos anteriores, como o deste exercicio, não comportaram a verba necessaria aos pagamentos da garantia de juros: e ahi tendes a prova mais evidente de que o Estado não pode supportar essa enorme obrigação, salvo si se verificar augmento nas rendas estadoaes.

Da mensagem a que me venho referindo, submetti á vossa competente apreciação o plano de uma proposta de negociações com o Banco, do que resultou a lei n. 994, de 26 de dezembro de 1914, pela qual me autorizastes a entabolar, dentro do mesmo plano, as referidas negociações.

Em cumprimento, pois, dessa lei, encaminhei a proposta citada ao estudo da Directoria do Banco que, achando-a razoavel, por sua vez, a submetteu ao conhecimento dos capitalistas e accionistas daquelle estabelecimento, residentes em Pariz.

Foi, nessa occasião, que, rebentando a conflagração europêa, ficaram interrompidas essas negociações, já entaboladas com o Crêdit Français, de modo que não foi possível chegar a um resultado satisfactorio.

Nestas condições vae em continuo augmento a conta da garantia de juros escripturada sempre a bel prazer da maioria dos directores, que não se dignam tomar, na devida consideração, as insistentes e justas reclamações do fiscal do governo junto áquelle estabelecimento.

A escripturação do Banco é feita em desharmonia completa com as formalidades estatuidas na lei que rege as sociedades anonymas, de modo que não sei o que mais admirar: si a inobservancia da lei ou se o facto, nullo em si e em suas consequencias, que alli se pratica commumente, de ser o balanço approvado por um conselho fiscal nomeado de maneira contraria ao estabelecido nos Estatutos e, portanto, illegalmente constituido.

Insiste o Banco em retirar percentagens de lucros brutos quando só lhe é permittido fazel-o de lucros liquidos: essas percentagens são incluidas no balanço, augmentando a garantia de juros, e o conselho fiscal o approva em semelhantes condições.

Para demonstrar-vos o abuso que ha, na pratica de taes actos, transcrevo abaixo o trecho de um longo parecer que sobre o assumpto, emittiu o notavel jurisconsulto Dr. Augusto de Freitas.

Tendo formulado varios itens e os submettido ao estudo do jurisconsulto dr. Augusto de Freitas, dentre elles um com referencia ás percentagens dos directores do Banco Hypothecario e Agricola, obtive da seguinte consulta o parecer que mais abaixo transcrevo:

8.º—De accordo com os estatutos e contracto, a percentagem a que tem direito a directoria do Banco deve ser retirada do lucro bruto ou liquido?

Ao 8.º—O art. 34 do projecto de Estatutos approvedo pelo Governo havia determinado que

“Os vencimentos dos directores e do gerente serão fixados pela Assemblêa Geral que *poderá dar-lhes percentagens sobre os lucros liquidos*

Posteriormente, a assemblêa geral dos accionistas, reunida para constituir o Banco, approvando esses Estatutos, deliberou que

“Os directores *terão mais* uma participação nos lucros pela seguinte forma: dois por cento ao director presidente e um por cento a cada um dos dois outros directores, *devendo essas porcentagens ser contadas sobre os lucros liquidos verificados no fim de cada anno bancario, de conformidade com o art. 34 dos Estatutos.*”

E' difficil imaginar que duvida possa siquer ser levantada sobre a materia do quesito em questão.

Quem diz—*lucro liquido*—diz saldo apurado das operações depois de satisfeitos *todos os encargos* da sociedade.

No caso, os cargos directos do Banco tanto referem-se *as despesas ordinarias* para o seu funcionamento como ao *pagamento dos juros de 5 .%* quer

sobre o capital dos accionistas quer sobre o capital dos debenturistas e mais 1/2 % para a amortisação de empréstimo.

A responsabilidade do Estado em relação a *garantia de juros de amortisação* é uma responsabilidade subsidiaria e eventual, só exigível si deduzida do lucro bruto apurado no balanço a somma necessaria para a satisfação das despesas ordinarias do Banco, nada ou pouco resta para o pagamento da referida garantia.

E' este o preceito positivo do art. 82 n. 1 dos Estatutos.

Si, porém, o lucro apurado for sufficiente para laes pagamentos na sua integridade, só o saldo, porventura verificado, após a deducção da somma sufficiente para *todas as obrigações* inclusive a garantia de juros, a amortisação constituirá — *lucro liquido* — e so sobre a importancia desse *lucro liquido* deverá ser calculada a porcentagem destinada à remuneração da Directoria (art. cil. n. 2 parte final).

Não havendo, pois *lucro liquido por tal apurado*, nenhuma porcentagem será devida à Directoria, cujos honorarios ficarão reduzidos à quantia fixa de 30:000\$000 para o presidente e 22:000\$000 para cada um dos Directores, segundo deliberou a mencionada assembleia constitutiva do Banco.

O pensamento dos accionistas foi remunerar a Directoria com um honorario *fixo* e um honorario *eventual* ficando este dependente da prosperidade do Banco, da existencia ou não de *lucros liquidos* no fim de cada anno.

Inverter esse processo para remunerar-a *tambem e sempre* com a deducção de porcentagens do *lucro bruto* das operações, antes de satisfeitos *todos os encargos* do Banco, é estabelecer *duas remunerações certas*, contra o disposto nos Estatutos e a deliberação da Assemblêa Geral.

E' um grave abuso da Directoria, si assim tem procedido ella, e que lhe impõe o dever de *restituir quanto tem indevidamente recebido desde a fundação do Banco*.

Factos menos grave qual o de pagar aos *accionistas* dividendos não devidos por não serem provenientes de *lucros liquidos* convenientemente apurados, obriga pessoalmente os directores de uma sociedade anonyma a restituil-os à caixa social, além de sujeital-os a processo criminal nos termos do art. 113 do Dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891.

A' especie, por paridade de razão, teria inteira applicação tal preceito.

Sendo licito concluir dos termos do quesito que tão irregularmente tem procedido a Directoria do Banco, sou levado a crer que esse plano de lesar o Estado em proveito da Directoria foi concebido desde a elaboração dos Estatutos, laes as expressões sem sentido mas destinadas a trazer a confusão, que se nota na parte final do art. 34.

De facto, depois de prescrever na primeira parte do citado artigo que
 “as percentagens serão deduzidas dos *lucros líquidos* do Banco”

determinam os Estatutos, no periodo immediato, que

“A importancia dessa percentagem será paga *preferencialmente* aos directores e gerente e levado ao titulo de *Despesas Geraes*”.

E’ difficil penetrar no pensamento do elaborador de taes Estatutos, que aliás, mereceram a approvação do governo.

Que quer dizer “*preferencialmente e levar a importancia paga ao titulo de despesas geraes*” ?

Se tiveram em vista os que annexaram esta clausula ao art. 34 fazer deduzir a percentagem destinada á remuneração da directoria dos *lucros brutos*, para que percebesse esta *sempre* uma remuneração alem dos honorarios fixos, violaram a primeira parte desse mesmo artigo que determina seja tal percentagem deduzida dos *lucros líquidos* infringindo ao mesmo tempo o art. 98 do Dec. n. 434 de 4 de julho de 1891 que preceitua :

“Quando pelos estatutos, ou por deliberação da assemblea geral, fôr devida aos administradores uma certa percentagem de lucros líquidos, essa percentagem será tirada dos *lucros líquidos*, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva, quando porventura instituido, salvo disposição em contrario dos estatutos.”

Não permittindo destarte que *em caso algum*, a percentagem destinada á remuneração da directoria possa ser deduzida do *lucro bruto* das operações.

Si, ao contrario, outro foi o pensamento do auctor dos Estatutos, dos accionistas e do governo que os approvou : si tiveram todos em mente, que essa percentagem fosse deduzida do *lucro liquido*, como preceitua o citado artigo na sua primeira parte, não se comprehende esse pagamento “*preferencial*,” aos directores e ainda menos que se mande levar esse pagamento ao titulo de *Despesas Geraes*

Como os directores, outros terão de receber *uma parte* dos lucros líquidos apurados e todos receberão *ao mesmo tempo*, na proporção estabelecida pela assemblea constitutiva e pelos Estatutos, sem que se possa verificar esse “*pagamento preferencial*” aos directores.

Quem diz *preferencial* diz antes de outros, os quaes só receberão se houver *sobras* para o pagamento de que lhes é devido. Mas si no caso o lucro liquido tem de ser dividido por diversos na proporção estabelecida, o direito de cada um estará resalvado, sem que esta “*preferencia*” possa por qualquer forma aproveitar aos directores do Banco. Si houver lucro liquido para um haverá para todos que deverem ser contemplados na sua distribuição.

É evidente, pois, que ou essa "*preferencia*" não tem significação, pois que não cria direito algum para os directores em prejuizo de outros, ou foi inserida nos Estatutos para estabelecer a *confusão* e permittir, talvez, abusos que *se presume fóra do alcance da lei, para evita-los e punil-os*, por se haver prescripto que taes pagamentos fossem levados á conta de "*Despesas Geraes*" como si a inclusão em certa rubrica de um pagamento indevidamente feito tivesse a virtude de tornal-o licito e legal.

Pretender-se-ha, talvez, que não estando os directores contemplados pelo art. 85 dos estatutos na distribuição dos lucros liquidos, a percentagem que lhes é devida não deverá ser deduzida desse *lucro liquido* senão do *lucro bruto* resultante das operações do anno.

Mas além de que ~~o~~ art. 34 citado não permittir em caso algum que a percentagem devida aos directores seja tirada do lucro bruto, o facto de não estarem os directores contemplados no art. 85 encontra a sua explicação em um erro ou descuido da assembléa constitutiva do Banco. Facil é demonstrar tal asserto :

Pelo projecto dos estatutos, art. 34.

"Os vencimentos dos directores e do gerente serão fixados pela assembléa geral, que poderá dar-lhes percentagens sobre os lucros liquidos do Banco".

Delegando tal encargo á assembléa geral, que poderia ou não adoptar esse criterio para a remuneração da directoria, deixaram os estatutos de contemplar os directores, no art. 85, entre os que deviam perceber uma parte desses lucros.

Posteriormente a assembléa geral deliberou remunerar os directores com ordenados fixos e com uma percentagem retirada dos lucros liquidos, esquecendo-se, entretanto *de fazer a necessaria alteração* no art. 85 para incluir os directores entre os que devem receber parte dos lucros liquidos apurados annualmente

Eis o erro da assembléa, que revela a precipitação com que foi tratado assumpto que reclamava mais cuidado, tendo-se em vista os altos interesses do Estado comprometidos no Banco.

Este erro, porém, nenhum valor tem, e por forma alguma poderá abonar as pretensões da directoria á percepção de uma percentagem retirada dos lucros antes de satisfeitos todos os encargos do Banco, quaes *as despesas ordinarias e a garantia de juros e amortisação*.

Outro absurdo praticado pelo Banco e sancionado pelo conselho fiscal e pela assembléa geral contra o qual têm sido em vão os protestos do director fiscal :—o Banco debita ao Estado, na conta da garantia, os juros que lhe são devidos pela Companhia Industrial de Itapemirim.

Si a Companhia Industrial não pode solver os seus compromissos para com o Banco, assiste a este o direito de abrir-lhe fallencia, vender-lhe os bens em praça, e receber em pagamento o que lhe tocar. Só depois de liquidada a Companhia á vista do prejuizo que houver soffrido o Banco, entrará o Estado a pagar-lhe durante o praso do seu contracto, os juros da garantia, juros esses calculados apenas sobre a importancia que o Banco houver perdido.

Mas não. O Banco não quer liquidar a Companhia, porque a julga em boas condições e julga bons os seus titulos.

A' ella, portanto, deverá debitar os juros que lhe deve pelo capital recebido em emprestimo, ao mesmo passo que os levar em conta de lucros.

O decreto n. 434, de 1891, que consolidou as disposições referentes ás sociedades anonymas diz, no seu art. 117: «Para que os haveres sociaes possam entrar nos calculos dos lucros liquidados não é necessario que se achem recolhidos, em dinheiro, a caixa; basta que consistam em valores, definitivamente adquiridos, ou em direitos e obrigações seguras, com lettras e quaesquer papeis de credito, reputados bons» (dec. n. 8521, de dezembro de 1882, art. 53 II e ultima parte).

O Banco possui dessa Companhia *debentures*, e *hypotheca*, as prestações vencidas, de conta corrente; não liquidando com a Companhia é porque considera bons os seus titulos; neste caso os juros deveriam á ella ser debitados e não á conta de garantia de juros do governo, como o têm sido.

Continúa a Sociedade Civil de Portadores de Obrigações, de Paris, a a protestar contra o Estado, por falta de pagamento dos *coupons* do Banco, quando o protesto deveria ser contra o Banco e não contra o Estado que nada lhe deve.

As garantias de juros não são liquidadas, nem o Estado acceita as contas do Banco, porque não as julga boas; demais, nada tem que ver com a referida Sociedade Civil de Portadores de Obrigações.

Só depois que o Estado houver acceitado as contas do Banco e por este forem delegados poderes aos portadores de obrigações, é que o Estado poderá entender-se com estes, directamente, conforme determinam os estatutos do Banco.

O Estado não loge ao pagamento do que deve, embora não possa satisfazê-lo de prompto.

Quer, porém, antes discutir o seu direito para saber quaes são, na realidade, os seus compromissos.

Reputo esse caso do Banco, um dos de mais difficil solução, dadas as circumstancias em que se encontra actualmente o proprio Banco, em face das difficuldades em que se acham as companhias abaixo mencionadas, suas devedoras, e que não podem solver os seus compromissos; do mesmo modo está o Estado.

Si não for acceita a proposta a que atraz me referi, feita pelo governo, impossivel se tornará ao Estado solver o compromisso da garantia de juros, para com o Banco e isto pelo facto de haver este empregado mais de 13 mil contos com a maior imprudencia, em companhias como a *Industrial do Itapemirim*, *Fabril Progreso*, *Brasileira de Minas e Imprensa*.

Destas, a que mais sacrificou o Banco, foi a *Companhia Industrial de Itapemirim*.

Desnecessario se torna repetir aqui os commentarios que, á respeito dessa Companhia, se encontram de pag. 30 á 35 de minha mensagem de 15 de outubro do anno passado.

Entendo que, mesmo na hypothese de se normalizar a sua situação e de arrendar todas as suas fabricas, a *Industrial* não poderá liquidar, integralmente, os seus compromissos para com o Banco Hypothecario, porque ella tem serviços completamente perdidos, com a navegação do rio Itapemirim, plantações diversas, montagem e desmontagem, com grande despendio, de uma olaria que não deu o menor resultado, etc.

Accresce que as suas fabricas ficaram por mais 40 . . . , approximadamente, do que deveria ter custado a sua montagem, isto devido, em parte ás difficuldades de transporte dos machinismos e da materia prima, á estreiteza dos preços estipulados no contracto, á falta de operarios habilitados, tornando necessario que viessem do Rio e São Paulo com despesas pagas e percebendo grandes salarios.

Além disso o empreiteiro, Dr. Augusto Ramos, procurou fazer as construcções com toda a solidez, empregando, para chegar a esse resultado, os melhores materiaes.

São estas as informações que obtive depois da minha ultima mensagem.

A grande differença que se nota no preço das fabricas appareceu depois que estas passaram á nova companhia organizada pelo Banco e que tinha como seu director presidente o proprio director presidente do Banco.

Foi por essa occasião, que se pagou uma grande indemnização ao empreiteiro, sob pretextode augmento da producção e renda, o que, não obstante, até a presente data, ainda não foi verificado.

Tudo isso passou para o rol dos factos consummados, porque não ha para quem appellar.

Antes de ir adiante, devo consignar, aqui, o que são os melhoramentos do valle de Itapemirim: ha alli uma usina electrica, com a competente represa, construida com capricho, solidez e aperfeiçoamento. As suas linhas de transmissões não têm muita consistencia devido aos postes, em grande parte serem de madeira branca, embora seja madeira de lei para construcções. O edificio da distribuidora de energia para as varias fabricas é resistente, bem construido e de bom aspecto.

A serreria é das mais modernas, sendo á sua construcção tão solida quanto possivel, pois as paredes, feitas de tijolos de cimento, elevam-se sobre alicerces de concreto.

A usina de assucar é uma das melhores e mais aperfeiçoadas, sinão a mais aperfeiçoada que, até agora, se tem montado no Estado: a sua construcção é, tambem, muito solida: os cannaviaes, que têm sido bem prejudicados com a secca, abrangem uma area approximada de mil heclares, excluidos os que pertencem ao arrendatario, Dr. Augusto Ramos, incorporador da Companhia Industrial e Lavoura.

Esta usina possui ainda varias casas, em dependencia, para depositos, administração, colonos, trabalhadores, etc. Está arrendada á referida Companhia Industrial e Lavoura, pelo preço de 300 contos de reis annuaes, sendo dirigida pelo Dr. Augusto Ramos, um dos directores da Companhia.

A fabrica de tecidos, embora com defeito sensivel para um clima quente, de ser coberta de zinco, é installada em um espaçoso e magnifico predio, com os mais modernos machinismos, estando já com 110 teares dos mais aperfeiçoados assentados. Annexas ao edificio grande ha 11 casas para operarios.

Até 16 de junho deste anno esteve paralyzado o seu funcionamento, sendo então arrendada ao snr. J. Silva Fonseca pelo prazo de 10 annos, á razão de 40 contos annuaes, nos dois primeiros annos, e 48 conios, nos oito ultimos.

O arrendatario gosa, gratuitamente, de 110 cavallos de força para movimentar a fabrica.

Das cinco propostas recebidas para o arrendamento, foi a do snr. J. Silva Fonseca a que melhor vantagens offereceu.

As fabricas de cimento e papel estão, ainda, por concluir, fallando-lhes o assentamento de varias peças e a linha conductora do calcareo e argilla necessarios á fabricação do cimento.

Acredito que, dentro em breve, esteja arrendada a fabrica de papel, porque todas as fabricas desse producto têm dado, ultimamente, avullados lucros.

Pelo contrario, acho difficil o arrendamento da de cimento, visto como a materia prima está muito custosa.

O custo dessas fabricas foi elevadissimo.

A fabrica de oleo, que não está funcionando, por falla de materia prima, talvez, em breve, esteja arrendada, caso se desenvolva o plantio do algodão no municipio em que está situada.

A serreria, egualmente, está paralyzada, sendo possivel que, melhorado o preço da madeira e terminada a guerra europêa, ella seja tambem arrendada.

Como disse, mesmo que estejam todas as fabricas arrendadas e funcionando, o resultado do arrendamento não seria sufficiente para solver com o

Banco o compromisso da "Companhia Industrial", que se eleva só, em juros, a mais de 800 contos annuaes.

Bem vedes, Snrs. Deputados, que a situação dessa Companhia com o Banco é insolvavel, e nestas condições todo o prejuizo do Banco se reflectirá sobre o thesouro do Estado, porque, como bem sabeis, directa e incondicionalmente, é o Estado obrigado a sustentar a garantia de juros que offereceu a esse estabelecimento de credito. Nas condições penso que o Banco já deveria chamar a si os bens da Companhia e exigir do Estado o que fallasse para completar seu pagamento.

A "Companhia Fabril Progresso", com sede no Rio de Janeiro, deve ao Banco a importancia de rs. 429:883\$45 capital e juros.

Essa Companhia já propoz ao Banco o pagamento de sua divida com um abatimento de 80 %%. Como vedes, quasi total o prejuizo.

Relativamente á "Companhia Brasileira de Minas", o Banco estava comprometido a emprestar-lhe 1.250:000\$000. Oppuz-me tenazmente a semelhante transacção quando tive della conhecimento. Infelizmente, já essa Companhia havia recebido do Banco a importancia de 720:000\$000. Concordou o director fiscal que sómente lhe fosse emprestado o typo de 90, retirado da mesma importancia o pagamento adiantado de 180:000\$000 de dois annos, isto mesmo porque já estava em seu poder a importancia.

Essa Companhia tinha um contracto com a União, para explorar areias monazilicas, contracto que foi rescindido por falta de cumprimento. Recebendo do Banco a importancia referida por intermedio do sr. Gabriel Chouffour, não assentou a Brasileira nem uma machina, não fez exploração alguma e gastou o dinheiro. Deveria ser, portanto, uma Companhia fallida, o que, naturalmente, não succedeu, porque o Banco quiz ser benévolo, devido, talvez, ao facto de estarem envolvidos, nesse negocio, varios capitalistas francezes, entre os quaes um ex-director do Banco, sr. Gabriel Chouffour e outros da directoria do Crédit Français, em Paris.

A "Imprensa" deve ao Banco a importancia de 431:883\$484 rs., capital e juros e até hoje não lhe fez pagamento nenhum, tendo fechado as suas officinas: portanto, é um capital quasi perdido.

Foi assim, Snrs. Representantes do Povo Espirito Santense, que o Estado se tornou responsavel por uma elevadissima somma, que jámais deveria recahir sobre o thesouro estadual.

Devo salientar que a unica transacção effectuada no meu governo, foi a da "Companhia Brasileira de Minas", já referida, isto mesmo porque esta já havia recebido dinheiro, como disse.

Não permittiu, porém, o director fiscal que o Banco completasse os 1.250 contos que havia convencionado e deliberado emprestar-lhe.

A minha acção nesse negocio, se não foi de todo benefica, porque já a Companhia tinha recebido parte desse capital, foi, todavia, proveitosa.

Eis ahi, Snrs. Membros do Congresso Legislativo, os esclarecimentos que vos posso fornecer, acerca desses complicados negocios do Banco Hypothecario e Agricola.

Repito que o Banco, como a Sociedade Civil dos Portadores de Obrigações, continuam a protestar contra o Estado, por falta de pagamento da garantia de juros e *coupons*, sendo que nada tem o Estado com esta ultima e sim com o proprio Banco.

O snr. Maurice Lotar e o dr. José Monteiro têm procurado encaminhar, com segurança, os negocios do Banco, agindo de accordo, embora sem resultado apreciavel, porque todo o capital desse estabelecimento de credito se acha mal empregado.

Chamo a vossa esclarecida attenção para esse caso que, a meu ver, é o mais importante e o que mais profundamente affecia os interesses e o credito do Estado. Espero que, com as vossas luzes, possaes encontrar uma honrosa solução para elle, desde que não seja a da encampação do Banco pelo governo, o que constituiria um irreparavel desastre para o futuro do Espirito Santo.

CONTRACTOS

Confirmo o que vos disse o anno passado quando apresentei minha mensagem em outubro.

Nella expliquei, com minucia, os motivos que determinaram o governo a rescindir varios contractos, e demonstrei com dados, a necessidade de rescindir outros, que se achavam em vigor e que trariam grandes onus para o Estado, assim como aquelles que, embora sem garantia de juros, tendo apenas concessão e privilegio para estradas de ferro e colonisação, não realizavam os melhoramentos e indefinidamente procuravam obter prorogações, impedindo a outros capitalistas, que dispõem de recursos, obterem novas concessões para executar os seus planos, trazendo assim o desenvolvimento do Estado.

A maior parte dos que pedem concessões, é tão somente para commerciar, sem inienção alguma de executar o melhoramento para o qual obtêm a concessão; procuram vendel-as e não encontrado comprador, devido ao preço exorbitante que pedem.--dentro do praso oblido procuram recorrer ao systema condemnavel das prorogações sem motivo justificado.

As prorogações são razoaveis quando o concessionario já tenha empregado grande somma nos trabalhos para cumprimento de seu contracto, e, apesar de seus esforços, não haja conseguido realisar o emprehendimento no praso pre-estabelecido; em caso contrario, não ha justificativa; portanto, é um systema prejudicial, conceder prorogações a contractos sem que o contractante os tenha iniciado.

Os contractos deveriam ser feitos com quem estivesse aparelhado para os executar : quem firma um contracto, deve contar com recursos para cumprir todas as obrigações contidas em suas clausulas, e assim sendo só deve ser prorogado o prazo de concessões em casos especiaes.

Quando fiz o historico dos contractos, deixei de me referir a alguns delles sem garantias de juros ou subações e me passou despercebido um, que tem garantias de juros do governo sendo este o contracto da firma Pacheco & C., relativo á fabrica de produtos silico-calcareos da Cidade do Espirito Santo.

Essa fabrica está presentemente parada por falta de recursos para a sua movimentação, bem como para solver os seus compromissos que são de avultadas sommas.

O governo adiantou a essa fabrica em 1911 e 1912 quantia superior a duzentos contos de réis, e além dessa ajuda, existem muitas outras particulares pelo que julgo impossivel poder a sociedade solvel-as. O prejuizo do governo com essa sociedade, portanto, é inevitavel.

Não tendo os contractantes cumprido as clausulas do referido contracto, resolvi rescindil-o.

Os contractos feitos com o sr. Justin Norbert para estudar terrenos e, minerios e extrahir amostras destes e entregal-as ao governo até abril de 1912, acompanhadas do respectivo relatório e analyses, e para a reforma da igreja de S. Thiago, não foram cumpridos em nenhuma de suas clausulas, tendo o governo gasto com esses serviços uma somma não pequena.

Não fez o sr. Justin Norbert entrega ao governo de uma amostra se quer de minerios : tendo extrahido varias amostras por conta do governo, conduziu-as para o Rio de Janeiro, incluiu o mostruario para o projectado Museu do Estado, de cujo pagamento já havia embolsado, não fazendo tambem a reforma da igreja, embora houvesse recebido toda a importancia do contracto.

O contracto firmado com o sr. Ceciliano Abel de Almeida, em 17 de maio de 1912, para extracção de madeiras e colonização nas matas de São Matheus, foi muito modificado pelo de 12 de maio de 1913. Não tendo o mesmo cumprido as obrigações nelle estatuidas, resolvi rescindil-o, o que fiz por decreto n. 1896, de 28 de setembro de 1914.

Pelo de n. 1894, do mesmo mez e anno, rescendi o contracto com a Companhia Porto do Souza "Manhu-ssu", por falta de cumprimento de suas clausulas. Pelo de n. 1895 rescendi o contracto celebrado com os snrs. José Guilherme de Souza, dr. Paulo Joaquim Fonseca e Sylvio de Oliveira e Souza pelos mesmos motivos. Pelo de n. 2176, de 31 de julho do corrente anno, rescindi o contracto celebrado com o sr. João Nicolussi e transferido em 13 de setembro de 1913 aos snrs. Pacheco & Comp.

O contracto do sr. Justin Norbert acima alludido, firmado com o

Estado e referente ao estudo da formação geologica do Estado, não tendo sido executado, foi rescindido pelo decreto n. 2189 de agosto deste anno.

O contracto feito com o sr. Wantuyl Cunha, para exploração de madeiras e colonização de terrenos devolutos no municipio de São Matheus, foi transferido aos snrs. Soudy & C. Não cumprindo esses snrs. as clausulas do alludido contracto, foi o mesmo transferido aos snrs. Silveira Costa & C., tendo estes se sujeitado a uma grande modificação, feita depois de comprarem ao snr. Wantuyl Cunha, seus direitos, estabelecidos no contracto Soudy & C.

Pelo que estou informado foi adquirido ao sr. Wantuyl por uma importancia superior a vinte e cinco contos de réis e aos snrs. Soudy & C., por uma somma tambem regular.

Tendo os mesmos snrs. começado o assentamento de uma serraria, proximo á cidade de São Matheus, onde existem varios machinismos, e mandado medir varios lotes de terrenos para colonização, não puderam cumprir estritamente as clausulas do seu contracto, que é garantido pelos machinismos da serraria. O praso está vencido e tudo paralyzado.

Attendendo ao grande empate de capital que os contractantes ahi têm e á guerra europêa, que veio difficultar todo o movimento de capitaes europeus, não rescindi esse contracto, porque prejuizo nenhum traz ao governo a sua prerogação, visto não ter garantias de juros.

Os snrs. Silveira Costa & C. não requereram prorogação e, como disse, não cumpriram as obrigações do contracto. Espero, entretanto, até dezembro para rescindir o contracto, caso não venham elles cumprir, nesse praso, as obrigações confidas na sua concessão.

O contracto feito com a "Companhia Industrial de Cachoeiro de Itapemirim", com garantias de juros, para contrahir um emprestimo até 12 milhões de francos, para conclusão de suas fabricas, approvedo pela lei n. 918 de 18 de abril de 1913, ficou com sua execução suspensa, porque, quando o governo fez o contracto, ignorava que a referida Companhia já havia gasto mais do dobro do que havia sido contractado com o governo. Os referidos melhoramentos estavam por concluir, taes como fabrica de papel, de cimento, navegação do rio Itapemirim, etc, conforme ficou dito na mensagem do anno passado, ás fls. 30 a 35. Só tive conhecimento da situação desta Companhia depois que nomeei, como fiscal, o engenheiro Fiorentino Avidos e indiquei para director o sr. José Coelho. Pelos exames que fizeram da situação da Companhia e informações que me foram prestadas, resolvi suspender os effeitos do contracto até o vosso pronunciamento e retirei immediatamente o fiscal, suspendendo tambem a indicação do director.

Pelos compromissos da Companhia, verifiquei que ella não os poderia solver, pelo que ficaria pesando aos cofres do Estado mais a responsabilidade de 12 milhões de francos ou sejam rs. 7.200.000\$000.

Não tendo essa illustre Corporação se pronunciado a respeito na sua ultima sessão, parece-me conveniente que devereis tomar qualquer providencia, visto faltar-me competencia para o fazer.

Os contractos firmados com as "Companhias The Victoria and Bahia Railway" e "Victoria Brasil Railway" cujos prazos foram por varias vezes prorogados para o cumprimento de suas obrigações soffreram varias modificações e alterações, feitas por addilamentos e leis a elles relativos. Sómente ella cumpriu uma das suas obrigações, que foi a apresentação de uma parte dos estudos de exploração.

Accresce que essas Companhias além da garantia de juros, gosam de outros favores especiaes, que se tornam onerosissimos aos cofres do Estado. Entre outras obrigações, além da garantia de juros de 6 % ouro, á razão de 34 contos por kilometro de estrada de ferro e 3 contos por kilometro de subvenção, o Estado garante os juros de 5 1/2 % ouro para um empréstimo de 27 milhões de francos, como já vos fez sentir o anno passado. Esse empréstimo é garantido pelo governo de um modo inconveniente, directa e incondicionalmente, e pesará aos cofres do Estado. Na da garantia de juros, baseada sobre 300 kilometros, 3 % ouro e ao cambio de 16, sobre 34 contos por kilometro, importa em 431:000\$000; mais 300\$000 de subvenção por kilometro, em 300 kilometros são 900:000\$000 que reunidos á primeira, importa em rs. ... 1.332:600\$000 e não em 1.544:000\$000 como ficou dito em minha mensagem do anno passado, á fls. 30. Esse equívoco foi porque reuni os 3 contos da subvenção á garantia de juros de 34 contos por kilometro, o que deu aquelle resultado.

Reunida a garantia de juros do empréstimo garantido pelo governo, de 27 milhões de francos equivalentes a 10.002:000\$000 e tomando por base o mesmo cambio de 16, juros de 5 1/2 % ouro, caso a Companhia não pudes-se pagar, eleva-se a somma em rs. 885:000\$000 que reunida á de ... 1.332:000\$000 encontraremos uma importancia de 2.217:060\$000. Se si abaterem os 900 contos da subvenção, que será paga pelo governo á proporção que for sendo construida a estrada de ferro, encontraremos uma garantia annual de 1.317:060\$000, além de outros favores, como sejam: terrenos gratuitos para colonisação, isenção de impostos, etc.

A lei n. 984 de 24 de dezembro de 1914 me autorizou a conceder novo praso a essas Companhias com as modificações que eu julgasse convenientes aos interesses do Estado. Por esse motivo não rescindi os respectivos contractos.

Os contractos firmados com o sr. coronel Antonio José Duarte e com a Companhia Estrada de Ferro do Espirito Santo, de accordo com a lei n. 928 de 24 de novembro de 1913, concederam novos favores para cumprimento das obrigações assumidas com o governo, porém, até hoje, não foram tomadas as providencias necessaries no sentido de se dar cumprimento a essas obrigações.

Pelas leis ns. 984 e 1000 de 24 e 26 de dezembro de 1914, ficou o Presidente do Estado autorizado a conceder novas prorrogações de prazos aos concessionarios coronel Antonio José Duarte e " Companhia Estrada de Ferro do Espírito Santo. " porém, até hoje nenhum dos interessados requereu nem appareceu para entrar em accordo com o governo afim de se lavrar o termo competente

A garantia de juros de 6 % sobre 30 contos por kilometro do contracto coronel Antonio Duarte, tomando-se por base 42 kilometros, importa em 75:600\$000, conforme ficou demonstrado em minha mensagem do anno passado, á fls. 50.

A garantia de juros concedida pelo governo á " Empresa Colonizadora Agricola e Industrial do Brasil " e á Estrada de Ferro de Itapemirim a Itabaiana foi transferida á Companhia Estrada de Ferro do Estado do Espírito Santo. Essa garantia é de 6 % ouro para a estrada de ferro, á razão de 34 contos por kilometro. Calculada na extensão de 72 kilometros, no maximo, e tomando-se por base o cambio de 16, importa em rs. 146:880\$000. As usinas de beneficiar productos de mandioca gosam da garantia de juros de 5 % ouro sobre 500:000\$000, de maneira que essa garantia, para cada usina, em numero de tres, eleva-se annualmente a rs 75:000\$000, conforme se verifica da minha mensagem á fls. 50. Reunida essa importancia a de 146:880\$000, prefaz a somma de 221:880\$000 annuaes.

Pelo que vos expuz o anno passado, relativamente á essa Companhia, só foi feito o calculo da garantia de juros das usinas de mandioca. Não ficando incluída a garantia 6 % ouro, eleva-se ella a rs. 146:880\$000 para a estrada de ferro sobre 72 kilometros no minimo, garantia essa verificada pelo primitivo contracto que foi transferido á estrada de Ferro do Estado do Espírito Santo.

O governo de modo algum supporta garantias de juros, porque, dada a deficiencia de suas rendas, não poderá pagá-las, trazendo-lhe isso mais difficuldades para solver os seus compromissos existentes, com abalo para o seu credito; por isso só concederei as prorrogações, que me forem autorizadas por lei, excluindo as garantias de juros estabelecidas nos contractos. Desse modo ficará o governo isento de todas as garantias de juros por elle offerecidas, com excepção da do Banco Hypothecario e da de Charles Spitz. Sobre a daquelle é um facto consumado e sobre a deste, não sendo alterado o contracto, em nada pesará ella aos cofres estaduais porque, como vos expliquei, o anno passado, a garantia de juros que tiver de fazer o governo será tirada dos impostos de madeiras extrahidas e pelo concessionario exportadas por quem adquira o contracto.

Dos esforços do contractante, portanto, é que sahirá a verba para o pagamento da garantia de juros da Estrada de Ferro Rio Doce a São Mathheus.

Se não forem sufficientes os esclarecimentos sobre contractos que, neste capitulo vos offereço, terei muita satisfação de prestar-vos todos os demais de que carecerdes.

O meu intuito é tão sómente procurar, pelos meios regulares, amparar o credito do Estado, desobrigando-o dos grandes encargos que havia assumido.

Diz-me a consciencia, que fiz o que pude.

Por intermedio do Secretario Geral, faço chegar ás vossas mãos para a devida approvação varios contractos por mim feitos.

LIMITES COM O ESTADO DE MINAS GERAES

Não está ainda decidida a devida questão de limites entre este Estado e o de Minas Geraes, como já vos scientificuei pela mensagem que leve a honra de vos apresentar a 9 de dezembro do anno passado, na qual expuz as medidas, até então, tomadas e as submetti á vossa esclarecida apreciação.

Foi essa a minha attitude approvada pela lei n. 979, de 12 de dezembro de 1914, que me autorizou a providenciar como julgasse conveniente aos interesses do Estado.

Em acto continuo, convidei o projecto advogado, snr. Senador Ruy Barbosa, para patrono de nossos direitos, tendo esse meu appello sido attendido pelo notavel jurisconsulto.

Não me apparelhei para defender á mão armada a area questionada e até obstei terminantemente a resistencia por essa forma por ter deixado a decisão da pendencia ao Poder Judiciario e crer firmemente na cooperação serena do governo do grande, poderoso e rico Estado contendor que, em reforço a suas gloriosas tradições em deferencia ao espirito de cordialidade reinante entre ambos os pleiteantes, aguardaria a solução final sem impaciencia e, sobretudo sem ostentação de seu poderio.

Tendo sabido, por intermedio de uma commissão de autoridades da comarca e do municipio de Marechal Hermes que os respectivos habitantes se preparavam para reagir contra a possível e annunciada occupação por parte de Minas da região que a sentença arbitral lhe havia conferido, aconselhei toda prudencia e concilei os animos exaltados a abstenção de qualquer hostilidade a quem quer que alli apparecesse como emissario do governo mineiro.

Accrescentei não ser crível que o governo de Minas se apossasse da zona contestada sem ter entrado previamente em accordo com o governo do Espirito Santo.

Achava-me nessa expectativa quando, a 7 de janeiro deste anno, pelas autoridades locais me foi transmittida a noticia de que o agente executivo do municipio mineiro da villa do Rio José Pedro, snr. João Calhao, á frente de policiaes do Estado de Minas, transpuzera a fronteira e invadira o districto judiciario de S. Barnabé, da comarca de Marechal Hermes, obrigando o respe-

ctivo escrivão do juizo districtal e official do registro civil a entregar o archivo do cartorio e obstando a que o fiscal da fazenda espirito-santense alli continuasse a exercer suas funcções.

Apressei-me em dar sciencia da extranha occurrencia ao exmo. snr. dr. Delfim Moreira, dignissimo Presidente do Estado de Minas, de quem esperava "providencias urgentes afim de tranquillizar os habitantes da zona contestada, alarmados ante os actos da policia mineira".

Não tendo obtido resposta, expedi a 9 do referido mez um despacho telegraphico ao exmo. snr. dr. Wenceslau Braz, dignissimo Presidente da Republica, solicitando sua valiosa intervenção junto ao governo mineiro "afim de fazer cessar taes violencias naquella localidade".

A 10 recebi telegramma do exmo. snr. Presidente do Estado de Minas, communicando ter enviado um emissario para se entender commigo a respeito.

Alguns dias depois veio effectivamente a esta capital o exmo. snr. dr. José Vieira Marques, dignissimo Chefe de Policia do Estado de Minas, com a incumbencia de seu governo de propor-me accordo.

Nas duas audiencias especiaes que lhe concedi, só submetteu o illustre emissario do governo mineiro á minha consideração uma proposta : a de entrega immediata á Minas da zona que lhe fôra adjudicada, como base unica para qualquer accordo posterior.—o que, em ultima analyse, importava em pretender que o meu governo acceitasse e dêsse execução á sentença, pois que do contrario, o de Minas o faria, como veio afinal, a fazer.

Fiz-lhe varias ponderações em razão das quaes não me era possivel acceitar a sentença arbitral, contra que já havia protestado, assim como o haviam feito todos os municipios do Estado, dando-lhe com lealdade a communicação de que o meu governo pretendia levar a questão ao Supremo Tribunal Federal e de que, qualquer que fosse a decisão final, respeitava-a.

As propostas por mim feitas foram as seguintes :

1.—Os governos do Espirito Santo e Minas entregariam a zona contestada a um interventor, solicitando do dignissimo Presidente da Republica a escolha e nomeação dessa autoridade : o Espirito Santo retiraria sua jurisdicção do territorio contestado; para que passasse ella a ser exercida por quem de direito, depois da decisão do Supremo Tribunal.

2.—Caso não fosse acceitavel a proposta acima, o governo do Espirito Santo concordaria ainda em que se liquidasse a questão por meio de plebiscito, fiscalizado por dois emissarios, um escolhido por Minas e outro pelo Espirito Santo.

Ao Estado que obtivesse 2/3 dos votos da população, seria adjudicado *in continenti* o territorio.

Taes foram as propostas levadas pelo seu distincto emissario ao illustre Presidente do Estado de Minas.

Com grande surpresa minha, como resposta á minha allitude conciliadora, o governo do Estado de Minas sem precedencia da menor formalidade legal, sem observancia até da propria sentença arbitral (a meu ver injusta e illegal) se assenhoreou violentamente do territorio disputado, que, apesar de concedido pela alludida sentença impugnada, não fôra previamente delimitado pelas altas partes pactuantes, faltando a Minas autoridade para o fazer por si só.

Protestei junto ao exmo. sr. Presidente da Republica e Presidentes e Governadores de Estados contra o insulto desacato soffrido.

Só live actos e palavras de ordem de paz, de segura confiança na justiça dessa nobre causa que, a despeito de quaesquer compressões, triumphará como espero, sem necessidade de actas fraticidas impatrioticas, sem necessidade de resistencia armada, que viria alear condemnavel conflagração entre unidades federaes visinhas, vinculadas pelos laços de secular amizade.

Entretanto, Snrs. Deputados, peço-me como brasileiro e mineiro, que sou de nascimento, trazer ao conhecimento do Congresso Legislativo e do Povo do Espirito Santo as occurrencias desenvolvidas naquella pequena nesga da terra de Domingos Martins, attribuida a Minas pela sentença arbitral.

Alli permaneciam indefesos 5 praças e um cabo de nossa milicia, quando foi occupada *manu militari* pelo vizinho Estado a região litigiosa, constando me ter sido de 140 praças o contingente que para alli fôra enviado com todo apparato bellicoso.

Foi primeiro cuidado da força mineira desarmar a força policial espirito santense destacada em Marechal Hermes, intimaram-se as autoridades locais a adherir á decisão do Tribunal Arbitral ou se retirarem, não tendo escapado a isso a primeira autoridade daquella comarca, o juiz de direito, dr. Affonso Augusto Botelho, que recusou nobremente emprestar sua adhesão, preferindo retirar-se da comarca.

Foi, assim, Srs. Deputados, conquistada a adhesão das autoridades e habitantes d'aquella infeliz zona contestada.

Os 31 municipios deste Estado, conhecida que foi a sentença arbitral, manifestaram-se solidarios com o governo na defesa do territorio espirito santense, occupado por Minas, protestando *una voce* contra a alludida sentença.

O effectivo da corporação militar do Espirito Santo era de 418 soldados em 1914, reduzido a 363 neste exercicio.

Si, em vez desse pequeno numero, o Estado fivesse tres ou quatro mil homens, tendo como tem, o apoio de todos os municipios, differente não seria o procedimento do meu governo, pois que não comprehendendo lucta mais ingloria e impatriotica do que uma guerra fraticida, tanto mais quanto ha meio mais suave de se dirimirem questões entre irmaos : o que nos asseguram a lei e a justiça.

Agindo desse modo, estou certo ter bem interpretado os sentimentos

de cordura do Povo Espirito Santense e o vosso pensamento ao ser-me dada autorização para tomar, a respeito de caso, as providencias que julgasse convenientes.

Emquanto o Espirito Santo assim procedia, em vez de ter o apoio da imprensa carioca, teve quasi toda ella, bem como uma folha opposicionista local, levantada contra o acto do seu governo, de recusar execução á sentença arbitral, proferida por um Tribunal que, exorbitando das delegações que lhe foram conferidas, attribuiu á Minas aquillo que ella nunca pediu e com que não contava.

• •

Allegou o illustre Presidente de Minas, em sua mensagem apresentada ao congresso mineiro em 15 de junho do corrente anno, que o governo do Espirito Santo, " sem mais troca de credenciaes e cortezias com o governo de Minas — rebellou se contra a sentença arbitral, lida por elle como inappellavel e irrecurivel.

Cumpre-me declarar que labora em equivoco o sr. Presidente de Minas quanto á irrecurribilidade da sentença.

I Porque o convenio de dezembro de 1911 não continha semelhante disposição : só o de 18 de agosto de 1908 dispunha sobre tal irrecurribilidade e este foi completamente modificado pelo accordo preliminar de 14 de julho de 1911. Só deixaria de prevalecer essa modificação, si não fossem cumpridas as obrigações contidas na clausula 3.ª deste ultimo convenio.

Ora, dentro do praso de quatro mezes estabelecido pela clausula acima, a contar da apresentação do trabalho tecnico de levantamento topographico da zona, foi firmado o convenio de 18 de dezembro de 1911 entre os dois Presidentes de Minas Geraes e Espirito Santo.

Desse modo desapareceu o convenio de 1908 e com elle o dispositivo de uma de suas clausulas firmando que a decisão do arbitro seria irrevogavel e irrecurivel.

II Porque, assignado o convenio de 18 de dezembro de 1911, estabelecendo nova forma para a decisão, escolhendo como arbitro o Barão do Rio Branco e creando, caso elle não acceitasse, um Conselho Arbitral tendo como presidente o Marquez de Paranaguá e dois outros membros eleitos pelas partes litigantes e competentes para escolher o seu presidente, se o Marquez de Paranaguá recusasse, e, tendo o Barão do Rio Branco acceitado o encargo, mas fallecido, mezes depois,—não foram escolhidos os dois outros membros dentro dos sessenta dias fixados pelo convenio.

A' vista de taes razões, claro está que não podia ser constituido o Tribunal Arbitral sem proceder novo accordo.

Accresce que a lei espirito-santense n. 784. de 31 de dezembro de 1911. ratificou o convenio de 18 desse mez e anno em todas as suas clausulas, quando eram ainda vivos o Barão do Rio Branco e o Marquez de Paranaguá : mas, a lei mineira n. 594. de 5 de setembro de 1912. o confirmou depois da morte do Barão do Rio Branco e a lei federal n. 2699. já o approvou depois da morte de Rio Branco e de Paranaguá.

Bem vêdes, pelo exposto, que não ha dispositivo de irrecorribilidade ou irrevogabilidade da decisão arbitral.

O ultimo convenio, unico em vigor se fosse valido, não contém essa disposição. Mesmo que disso cogitasse, tendo o tribunal se constituido illegalmente, visto que as leis citadas ratificaram e approvaram um convenio que já não tinha razão de ser, por não ter previsto o caso de morte dos grandes brasileiros Barão do Rio Branco e Marquez de Paranaguá, nenhum valor teria qualquer disposição nesse sentido salvo se tivesse havido novo accordo dos Presidentes com a approvação dos Congressos mineiro, espirito-santense e federal.

Admittamos, porém, que tudo estivesse legalmente feito, e se houvesse constituido legalmente o tribunal,—ainda assim em hypothese alguma Minas poderia apossar-se á força armada da zona contestada, ou executar por si a sentença arbitral, como o fez.

Preciso se tornava que os confinantes procedessem á demarcação previa dos limites mencionados na referida sentença, e isto só poderia ser feito de accordo com os dois Estados e por profissionaes de sua escolha.

A zona illegalmente occupada por Minas não sabemos, portanto, ainda a quem pertence, se a Minas ou ao Espirito Santo.

O nosso advogado na questão, o eminente brasileiro Conselheiro Ruy Barbosa, que por seu brilhante talento e incontestavel capacidade profissional, é credor da nossa maior admiração e respeito, defenderá sabiamente nossos direitos junto ao Supremo Tribunal Federal : si este, na sua alta sabedoria, julgar que o Espirito Santo não tem razão, acatarei sua decisão e serei o primeiro a convidar o governo de Minas a traçar a linha divisoria, caso a solução se dê até 23 de maio de 1916, isto é, antes de terminar o meu mandato.

Assumindo sempre, como do meu costume, a responsabilidade de meus actos, devo dizer que o Governo não se conformou com a sentença arbitral, porque a meu vêr, não foi o litigio julgado de accordo com o allegado e provado.

Além disso, pelo exposto acima, tenho o convenio como inconstitucional, como illegal a constituição do Tribunal, e como infringente do convenio sua decisão.

A allegação da imprensa mineira e da maioria da carioca e do patrono da causa de Minas de que só foi discutida a illegalidade dos convenios e da

constituição do Tribunal, depois da sentença proferida, não procede, porquanto a mim não cabia o direito de estudar a questão antes da sentença, mesmo porque, não sendo jurista e estando entregue a questão ao julgamento de homens de vastos conhecimentos, a elles competia examinar os convenios e as leis que os approvaram, e julgar de sua legalidade.

Proferida a sentença, procurei examinal-a em confronto com o convenio, bem como as memorias dos advogados das partes litigantes, verificando, então, que foram inobservadas as clausulas do convenio e despresados documentos historicos de valor, além do que a sentença não determinou com precisão as linhas divisorias, por ter encontrado ambiguidade nos documentos, adoptando, ao emvez, uma linha imaginaria de tal modo arbitraria que, ao ser traçada, bem poderia reviver a pendencia, pois que é de presumir-se viesse essa linha a alcançar, em favor de Minas, parte não contestada do territorio espirito santense.

Pela sentença ninguem sabe onde ficam as divisas entre os Estados de Minas e Espirito Santo.

Para chegar-se a um resultado definitivo deveria ser corrida a linha, como o insinuára a propria sentença.

Não obstante todas essas anomalias, Minas tomou posse da zona que pareceu ter-lhe sido conferida e alli pratica actos de plena jurisdicção, como si tudo estivesse decidido!...

• •

Mesmo que o Espirito Santo se tivesse conformado com a sentença, só depois de traçada a linha imaginaria referida é que Minas poderia tomar conta do territorio.

Transcrevo, a seguir, a ultima parte da sentença e por ella vereis que Minas não a respeitou, com o ter occupado a zona antes de demarcada a linha a que venho alludindo :

RAZÕES DE CONVENIENCIA DOS ESTADOS CONFINANTES E CONSIDERAÇÕES DE ORDEM TECHNICA TALVEZ ACONSELHASSEM QUE ESTA LIGAÇÃO SE ORIENTASSE PELOS ACCIDENTES GEOGRAPHICOS DA REGIÃO INTERESSADA. Mas, além de que laes razões e considerações melhor podem ser attendidas pelos proprios confinantes QUANDO TIVEREM DE PROCEDER A' DEMARCAÇÃO, do que o seriam pelo tribunal, em vista de plantas a que fallam detalhes e a precisão exigiveis, accresce que envolvem certo arbitrio, de que se quiz este abster, constituído como foi, não para indicar o limite razoavel, mas o que resulta dos titulos sujeitos ao seu exame e decisão."

Antes de concluir esta exposição sobre o momentoso assumpto dos nossos limites, cumprio o dever de declarar que não paira no meu espirito duvida alguma a respeito da competencia, honestidade e boa fé dos illustres membros que compuzeram o tribunal arbitral. Cada um delles tem sua reputação firmada no conceito publico, quer como homem particular, quer como juiz.

A impugnação da sentença pelo meu governo em nada pode affectar a dignidade dos illustres membros do conselho arbitral: é um direito que julgo assistir ao governo discutir a questão pelos meios facultados em lei.

Si recorrer de uma sentença é desrespeitar o juiz que tenha sido seu prolator, o recurso, ao emvez de um instituto juridico com tendencia a alagar-se, estaria em franco declinio, si já não tivesse desaparecido.

Aqui fica, pois, neste documento publico, minha declaração de que não tive com a attitude assumida, a menor intenção de offender os melindres ou duvidar da honorabilidade dos illustres juizes que proferiram a sentença arbitral.

Para vos provar que não houve da parte do governo do Espirito Santo a menor má vontade para com o governo do vizinho Estado de Minas nem precipitação, com o ter-se valido da lei n. 979 de 12 de dezembro de 1914, para resolver o caso como melhor convenha aos interesses do Estado, basta dizer que apresentei ao honrado Presidente de Minas, por intermedio de uma alta personagem, cujo nome deixo de declinar por não estar a isso autorizado, mais de uma proposta para solução amigavel da questão.

* *

Não tenho duvidas quanto á competencia do Supremo Tribunal para conhecer do pleito Minas-Espirito Santo. No pé em que se acha a questão enquadra-se perfeitamente no numero dos casos previstos no art. 59 letra c da Constituição Federal, cujo processo e julgamento compete originaria e privativamente ao Supremo Tribunal.

A meu ver, o Congresso Nacional pode intervir para resolver definitivamente sobre os limites entre Estados originariamente ou sempre que preceda accordo entre os confinantes. E' o que está claramente estabelecido no art. 34 n. 10 da Constituição Federal. Si, porém, ha *conflicto* ou *litigio*, ou as partes não se conformam com a decisão ordinaria do Congresso, á vista de documentos que provem o seu direito em contrario ás pretensões da outra parte ou á decisão legislativa, cabe-lhe recorrer para o Supremo Tribunal, ex-vi do disposto na letra c do art. 59.

Penso tambem que o arbitramento como meio de dirimir questões de limites entre Estados não é constitucional, pois que o nosso pacto fundamental apenas cogitou da forma arbitral no n. 11 do citado art. 34, para decisão de questões entre a Nação Brasileira e as estrangeiras.

Assim se expressa o art. 34 nos numeros 10, 11 e 12 :

10 — Resolver definitivamente sobre os limites dos Estados entre si, os do districto federal, e os do territorio nacional com as nações limitrophes :

11 — Autorisar o governo a declarar a guerra, *si não iiver logar ou malograr-se o recurso do arbitramento*, e a fazer a paz :

12 — Resolver definitivamente sobre os tratados e convenções com as nações estrangeiras.

Da expressão *convenções* deste ultimo numero, nem de igual expressão usada no art. 65 n. 1.—dispositivo em virtude do qual é facultado aos Estados celebrar entre si ajustes e convenções, sem caracter politico, não se pôde inferir que haja a Constituição tido em mente facultar aos Estados a celebração de accordos com referencia ás suas questões de limites para o fim de submettel-as ao julgamento arbitral. No primeiro caso estão em jogo convenções com o estrangeiro ; no segundo, ajustes e convenções *sem caracter politico*. Ora, o submeterem-se litigios sobre fronteiras ao juizo arbitral, — importa na derogação da competencia privativa e originaria de um dos poderes politicos da Nação, além do que o Espirito Santo mantinha jurisdicção na região contestada.

Desse modo é bem de vêr-se que aos Estados não assiste tão extensa faculdade.

* .

Si o caso em discussão é o do que cogitou a Constituição Federal no art. 4º por ter havido desagregação de parte do territorio espirito santense para ser annexada a Minas, ainda assim a decisão de 30 de novembro do anno proximo passado é irrita e nulla, por inconstitucional, visto que as deliberações nesse sentido dependem da acquiescencia das assembléas legislativas respectivas *em duas sessões annuaes successivas*. — formalidade essa não preenchida.

Pelo livro especial, já no prelo, ficareis, Srs. Deputados, ao corrente da importante questão.

Entretanto, desde já, melhor apreciareis seu historico pela correspondencia telegraphica, em seguida, transcripta.

Victoria, 8 de dezembro de 1914.—Dr. Bernardino Monteiro — Rua Bispo, 79.—Dr. Jeronymo Monteiro — Paysandú, 138 — Rio. — Não se conformando o Estado do Espirito Santo com a decisão do Tribunal Arbitral por isso que não decidiu de accordo com o alegado e provado pelos documentos que lhe foram apresentados, infringindo assim as delegações que lhe foram outorgadas, accrescendo assim a circumstancia de ter sido constituído esse Tribunal inconstitucionalmente por inobservancia do artigo quarto da Constituição Federal que prescreve imperativamente a approvação do convenio em duas sessões legislativas estaduais como aliás já sabiamente ensinuava em seu bellissimo trabalho o preclaro jurisconsulto Dr. Mendes Pimentel, advogado do Estado de

Minas (fls. 17 a 44) no volume I do seu Memorial, autorizo-vos a promover todas as medidas consignadas em Lei para decretação da nullidade da referida decisão. Pelas allegações dos arbitros e constantes do fundamento da decisão, reconheceram ambiguidade nos documentos apresentados pelos litigantes, não obedecendo dest'arte aos principios juridicos em materia de prova. O Espirito Santo, apesar de pequeno em territorio, não quer decisões de equidade quando se julga garantido em seus direitos na parte do territorio contestado. Espera, pois, que convicto como eu do direito que nos assiste tomeis as providencias urgentes afim de que possaes resguardar os interesses do Estado, e particularmente dos habitantes da zona contestada que sempre a reconheceram como territorio espirito santense. Saudações. — (Assignado)—*Marcondes Aíves de Souza*—Presidente do Estado.

Victoria, 18 de dezembro de 1914.—General Pinheiro Machado—Rua Guanabara —Rio.—Recebi telegramma V. Exa. sobre questão de limites. Sinto não poder attender ponderações presado amigo nessa questão que humilha Estado com injusta decisão. Estado recorrerá decisão se a lei permittir, conforme mandei lhe dizer. Não posso e não devo me encommodar com a critica que advenha desse acto. Satisfazendo desejos meus jurisdicionados, procuro defender seus direitos dentro da lei. Se não encontrar recursos dentro da lei, serei forçado cruzar braços, restando-me consolo de ficar lavrado meu protesto decisão injusta contra pequeno Estado do Espirito Santo, para que sirva de lição para os vindouros em casos analogos. Saudações affectuosas. —(Assignado)—*Marcondes Souza*.

Victoria, 20 de dezembro de 1914.—Exmo. Sr. Presidente do Estado de Minas.—Bello Horizonte—De posse telegramma V. Exa. de 18 do corrente e sciente das ponderações que se digna fazer-me, cabe-me responder-lhe que não podia Estado do Espirito Santo conformar-se com sentença do Tribunal Arbitral constituido para decidir a questão de limites com o Estado que V. Exa. sabiamente administra, além das razões já de V. Exa. conhecidas.—por não ter alludido Tribunal se cingido a examinar e decidir questão como foi posta e se accordou pelo convenio de 18 de dezembro de 1911. Tribunal exhorbilou do mandato que lhe lóra outorgado para julgar como o fez, sem attender ao allegado e provado e aos principios de equidade de que cogilou o citado convenio na clausula quarta. Confio no espirito altamente esclarecido de V. Exa. para esperar que não faça ao Governo deste Estado a injustiça de reputar injustificados ou excessivos o escrupulo que teve de acceitar uma decisão que violou o convenio de que se originou o Tribunal que a proferiu e o zelo com que procura defender os altos interesses dos seus jurisdicionados. Saudações muito attenciosas. —(Assignado)—*Marcondes Souza*—Presidente do Espirito Santo.

Victoria, 7 de janeiro de 1915. Exmo. snr. dr. Delfim Moreira,

Presidente Estado de Minas—Bello Horizonte. Levo ao conhecimento v. exa. que acabo ter noticias pelas autoridades judicarias, municipal e policial que João do Calhao, acompanhado soldados policia mineira, invadiu districto S. Barnabê, comarca Marechal Hermes, zona contestada. Acredito v. exa. incapaz sancionar taes violencias. Acha o Espirito Santo que a sentença Tribunal não respeitou os limites da esphera de acção traçada pelo convenio de 1911 e está procurando provar o que acima allegou. Parece, entretanto, que de qualquer modo não poderia Minas dar execução sentença arbitral, si o Espirito Santo quer entregar seus direitos á justiça que julgará do seu acto. Devo ainda ponderar a v. exa. que na hypothese mesmo que fosse acceita a sentença pelo governo do Espirito Santo só depois de fixada a nova linha creada pela sentença arbitral é que Minas poderia entrar na posse do contestado. Ora, isso não se tendo realisado, espero que o governo de Minas respeite a jurisdicção do Espirito Santo na zona contestada até que seja resolvido definitivamente o caso. Confio que v. exa. tomará providencias urgentes afim tranquillizar habitantes zona contestada que actualmente se acham alarmados ante os actos da policia mineira. Pedindo a v. exa. a fineza de uma resposta, aproveito a occasião para apresentar os meus protestos do mais elevado apreço. Saudares cordiaes. (Assignado) Marcondes Souza, Presidente do Espirito Santo

Victoria, 9 de janeiro de 915 Exmo. s. dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica. Rio. Levo ao conhecimento v. exa. que recebi telegramma juiz de direito e presidente camara municipal comarca Marechal Hermes, pedindo providencias a fim tranquillizar habitantes zona contestada que se acham alarmados pelo facto ter João Calhao, acompanhado soldados policia mineira, invadido districto S. Barnabê, margem direita rio José Pedro, que se acha debaixo jurisdicção Espirito Santo. Ao ter conhecimento grave occurrencia, telegraphiei Presidente Minas, não tendo resposta até agora, por isso, peço v. exa. intervir junto áquelle governo para que providencie, afim de cessar taes violencias naquella localidade. Telegraphiei Presidente de Minas nos seguintes termos: Levo conhecimento v. exa. que acabo ter noticias pelas autoridades judicarias, municipal e policial que João Calhao, acompanhado soldados policia mineira, invadiu districto S. Barnabê, comarca Marechal Hermes, zona contestada. Acredito v. exa. incapaz sancionar taes violencias. Acha o Espirito Santo que sentença Tribunal não respeitou os limites da esphera de acção traçada pelo convenio de 1911 e está procurando provar o que acima allegou. Parece, entretanto, que de qualquer modo não poderá Minas dar execução sentença arbitral, se o Espirito Santo quer entregar seus direitos á justiça, que julgará do seu acto. Devo ainda ponderar a v. exa. que na hypothese mesmo que fosse acceita a sentença pelo governo do Espirito Santo só depois de fixada a nova linha creada pela sentença arbitral é que Minas poderia entrar na posse do contestado. Ora, isso não se tendo realisado, espero que o governo de Minas respeite á jurisdic-

ção do Espírito Santo na zona contestada até que seja resolvido definitivamente o caso. Confio que v. exa. tomará providencias urgentes afim de tranquillisar habitantes zona contestada que actualmente se acham alarmados ante os actos da policia mineira. Pedindo a v. exa. a fineza de uma resposta, aproveilo a occasião para apresentar os meus protestos do mais elevado apreço. Saudares cordiaes. Marcondes Souza, Presidente do Espírito Santo. Agradecendo antecipadamente a intervenção pacifica de v. exa., apresento as mais vivas expressões da minha admiração e acatamento. Saudações attenciosas—Marcondes Souza, Presidente do Espírito Santo.

Victoria, 10 de janeiro de 915. Exmo. snr. dr. Deßim Moreira, Presidente de Minas Bello-Horizonte. ~~Recebido~~ L'egramma v. exa. venho agradecer attenciosa resposta e communitar que aguardo chegada emissario de v. exa. Saudares cordiaes.—Marcondes Souza, Presidente do Espírito Santo

Victoria, 28 de janeiro 915. Exmo. sr. dr. Wenceslau Braz, d. d. Presidente da Republica. Rio. Acabo ter exacto conhecimento haver governo de Minas enviado forte contingente para assenhorear-se terreno contestado. Por melhores que sejam as razões que tenha o illustre Presidente de Minas em assim proceder, levado naturalmente pela boa intenção de cumprir bem os alios deveres de seu cargo, peço respeitosa tenia para communicar a v. exa. a noticia dessa invasão *manu militari*, pois sobre não ser convinhavel aos interesses da Federação, é ainda profundamente lesiva direitos Estado Espírito Santo. Este, por maiores que sejam os sacrificios por que tenha de passar, asseguro a v. exa. não sahirá do terreno da lei para defender seus direitos. Conforme já fiz sentir a v. exa. o Espírito Santo, com os melhores fundamentos, já ponderou ao governo de Minas a sua impugnação á sentença arbitral, e sobre sua procedencia julgará com maior brevidade o Poder Judiciario. Espírito Santo confia em que v. exa. no seu alto criterio determinará as providencias que se fizerem necessarias para evitar ao Espírito Santo esse injusto attentado, até que em definitivo se pronuncie sobre a questão o poder competente. A reclamação do Espírito Santo é justa porquanto a sentença arbitral, por sua propria natureza, somente poderá ser executada por ambas as altas partes liligantes e não se comprehende no caso essa unilateralidade de execução, que importa evidentemente uma turbação. A acção do governo do Espírito Santo junto ás autoridades e habitantes da zona liligiosa tem se limitado a conselho de calma e prudencia, inspirando-lhes a confiança em opportuno pronunciamento judiciario. Saudações attenciosas.—Marcondes Alves de Souza, Presidente do Estado do Espírito Santo.

Victoria, 13 de fevereiro de 915.—Sr. Presidente do Estado de São Paulo Com profundo pezar levo ao conhecimento de v. exa. que o governo vizinho Estado de Minas invadiu e fez occupar, *manu militari*, por numerosa força policial zona limitrophe, sob jurisdicção deste Estado, tão insolitamente

desacatado! Protesto junto v. exa. contra violação territorio que, apesar de attribuido a Minas por sentença arbitral com que se não conformou Espírito Santo, só pode ser delimitado por ambas as partes, com observancia de formalidades legaes que foram completamente despresadas. Conto encontrará echo em patrioticos sentimentos v. exa. appello que ora faço pela defesa da autonomia desta unidade federativa tão duramente espesinhada. Saudações attenciosas—Marcondes Souza, Presidente do Espírito Santo. (Foram endereçados telegrammas identicos aos demais Presidentes de Estado do Brasil).

Victoria, 13 fevereiro de 915.—Exmo. sr. Presidente da Republica. Rio de Janeiro.—Communico a v. exa. que acabo passar aos srs. Presidentes de Estado o seguinte telegramma: «Com profundo pezar levo ao conhecimento v. exa. que o governo visinho Estado de Minas invadio e fez occupar *manu militari* por numerosa força policial, zona limitrophe, sob jurisdicção deste Estado, tão insolitamente desacatado! Protesto junto v. exa. contra violação territorio que, apesar de attribuido a Minas por sentença arbitral com que se não conformou Espírito Santo, só pode ser delimitado por ambas as partes com observancia de formalidades legaes que foram completamente despresadas. Conto encontrará echo em patrioticos sentimentos de v. exa. appello que ora faço pela defesa da autonomia desta unidade federativa tão duramente espesinhada.—Saudações attenciosas.—Marcondes de Souza, Presidente do Espírito Santo—(Identico ao Presidente do Estado de Minas Geraes)

Victoria, 15 de fevereiro de 915.—Presidente Estado. São Paulo.—Tendo esse governo sciencia telegramma circular Presidente Estado Minas dirigido v. exa. e demais Presidentes de Estado, apresso-me declarar v. exa. que convenio de 1908 nenhuma ligação tem com o de 1911, aquelle estabelecia irrecorribilidade e era escolhido um só arbitro por ambos os Estados, este annullou aquelle (1908) estabelecia constituição Tribunal Arbitral composto tres membros, o qual foi organizado sem os preceitos constitucionaes e além disto deu maior terreno a Minas do que ella reclamava. Não sendo respeitado convenio, o Espírito Santo não está obrigado a respeitar decisão injusta Tribunal Arbitral. Minas não podia invadir zona contestada sob jurisdicção Espírito Santo sem formalidades legaes como o fez, mandando forte contingente de força superior a 120 praças para aquelle territorio. Saudações—Marcondes de Souza Presidente do Estado. (Identico aos demais Presidentes de Estado do Brasil).

Victoria, 27 de março de 915.—Dr. Julio Medeiros —Rio—Peço prezado amigo fineza declarar «Jornal Commercio» não ter menor fundamento noticia publicada o «Momento» de Bello Horizonte, transmittida telegramma «Jornal Commercio» de que o Governo Estado abandonara recurso sentença arbitral. Governo, apoiado opinião publica, mantêm-se firme defesa interesses Espírito Santo. Meus melhores agradecimentos.—Saudações. —Marcondes Souza.

Continúa no pé em que se tem encontrado nos annos anteriores a questão sobre limites existentes entre este Estado e o da Bahia, não tendo havido por parte dos governos respectivos nenhuma providencia tendente a pôr termo a esse estado de coisas, que desde longa data preoccupa os dois povos vizinhos e amigos.

Para o Espirito Santo nenhuma duvida existe quanto ás suas divisas com o da Bahia, pois que tem como certo deverem ellas ser pelo rio Mucury, até onde vae sua jurisdicção.

A Bahia não reconhece, porém, como definitiva essa linha divisoria; dahi a questão.

Penso que essa desintelligencia deve ser resolvida por meios amigaveis, de accordo com as altas partes nella interessadas, ou pelo Congresso Nacional, por autoridade propria.

Segundo a exposição acima, ha, a meu vêr, as seguintes formas constitucionaes para solução definitiva das questões de fronteiras inter-estadaes: a que provém de accordo entre os interessados com approvação do Congresso Nacional; a que resulta de deliberação legislativa do mesmo Congresso independente de provocação das partes; e, finalmente, a que promana de sentença do Supremo Tribunal Federal quando os Estados litigam sobre a posse do territorio fundados na legitimidade dos titulos respectivos.

E' essa de resto a doutrina consagrada no Aviso n. 51, de 2 de setembro de 1893, do Ministerio da Justiça e Negccios Interiores.

Tenho confiança no grande e prospero Estado da Bahia, contando que não quererá valer-se do seu poderio para anniquilar o seu pequeno irmão, que é o Espirito Santo, reduzindo, ainda mais, o seu já diminuto territorio.

Os pequenos Estados são sempre olhados pelos maiores com indifferença, algumas vezes com menosprezo, esquecidos estes de que têm todos iguaes direitos, comquanto seja numericamente desigual a representação federal respectiva na Camara.

Fundado nesse direito, garantido pela Constituição Federal, e, por certo, respeitavel para o honrado governo bahiano, que jamais desmentirá suas tradições, tenho fê que a Bahia não affrontará seu irmão federado com o valor politico e o poderio material de que disponha, em qualquer tempo; e espero que a questão pendente entre ella e o Espirito Santo virá a ter solução pacifica e amistosa.

Não tratarei da questão de limites entre este Estado e o da Bahia, a não ser que seja por vós autorizado a resolvel-a por accordo directo, amigavel e definitivo.

Para que se chegasse a um resultado satisfatorio era necessario que os Presidentes da Bahia e do Espirito Santo fossem investidos, por leis das

respectivas assembleas, respeitado o dispositivo constitucional consignado no numero 10 do art. 34. de poderes para celebração do accordo a que me venho referindo.

Isto feito, approvada que seja a decisão por lei do Congresso Federal. tornar-se-á definitiva a solução. Si do mesmo modo se tivesse resolvido a pendencia com Minas não teríamos, certamente, soffrido tamanha contrariedade nem tão grande prejuizo, vendo o nosso direito despresado, e annexada áquelle grande parte do nosso territorio, não só do contestado, mas tambem do que nunca o fôra e sempre nos pertenceu.

Os limites entre Estados deviam ter sido traçados com precisão pela Constituinte Republicana.

Ter-se-iam evitado por essa maneira essas questões indefinidas entre irmãos, que tantas contrariedades têm trazido aos administradores.

PARTICULAR

Entre o meu governo e o da União e de todos os Estados reina a mais perfeita harmonia e cordialidade. A questão de limites entre este Estado e o de Minas não alterou as nossas relações de amizade, porque cada Estado procura defender os seus direitos.

Reina toda paz e a maior harmonia de vistas na politica situacionista do nosso Estado, continuando o partido dominante coheso e apoiado por todas as camaras dos 31 municipios.

O Partido Republicano Liberal, que faz opposição ao governo, tem como seu chefe o dr. Moniz Freire, e mantem-se com muita prudencia, não tendo trazido até a presente data difficuldade alguma á administração, acatando com devido respeito as leis e respeitando as opiniões dos adversarios.

Sem que se tivesse procurado diminuir as fileiras opposicionistas, grande numero, talvez a maioria, dos elementos que a compunham e dos dissidentes que com ella guerrearam minha candidatura á Presidencia do Estado, adheriram ou voltaram novamente ao nosso partido, estando todos lhe prestando seus serviços com dedicação e lealdade. Muitos delles estão occupando cargos publicos electivos ou de confiança do governo.

Sinto-me deveras satisfeito podendo, como me é dado dizer em documento official, como este, que reina entre a immensa maioria dos governistas e opposicionistas respeito mutuo, não se tendo até a presente data registrado um acto siquer praticado pelas autoridades administrativas, policiaes ou judiciaes do Estado em represalia a qualquer movimento dos opposicionistas.

Isto é prova cabal de que todas as autoridades do Estado se acham bem compenetradas do cumprimento de seus deveres.

A intclerancia politica dá logar á pratica de actos que são reprovados pela opinião publica, ao passo que a conducta contraria dá excellentes resultados, confunde os adversarios e deixa-nos sempre bem com a consciencia.

Esta tem sido minha attitude e de como tenho andado com acerto é prova o facto de não ter occorrido no Estado, desde que assumi o governo até a presente data, nenhuma alteração da ordem publica por motivo politico.

Os elementos dissidentes que nos municipios viviam se guerreando mutuamente, estão hoje, em sua maioria, unidos nas mesmas fileiras do Partido Republicano Conservador Espirito Santense, trabalhando pelo progresso do municipio e pela paz e engrandecimento do Estado.

Em varios municipios, por occasião de minha excursão e por minha intervenção, houve o congraçamento politico, tendo desaparecido a opposição.

Não é a vaidade de politico que me faz consignar aqui estes factos : é o dever que tenho de prestar-vos conta de todos os assumptos que digam respeito á minha investidura, que a isso me induz.

Como sabeis, a ~~supremacia~~ politica nos Estados é confiada ao seu Presidente, mesmo porque a politica não pode apartar-se da administração.

Assim sendo, procurei desobrigar-me dessa difficil tarefa a meu cargo, pela forma que mais me pareceu rascavel, esquecendo as paixões que revoltaram meus sentimentos de homem honrado contra as negras infamias, que me foram atiradas pelos gananciosos das altas posições politicas por occasião da minha eleição, e tenho em mira somente o cumprimento do dever, imposto pelo meu cargo, de respeitar todas as crenças politicas e religiosas, cumprindo e fazendo cumprir as leis a respeito quando tivesse de usar as attribuições que nesse particular me competiam, e acceptar a incorporação ao partido de todos os elementos adversarios desejosos de collaborar connosco para o progresso do Estado.

Desse modo pude conquistar para o meu governo e o nosso partido as sympathias da maioria da opinião publica sensata e amante da paz e do engrandecimento do nosso querido Espirito Santo.

Si a minha acção politica e administrativa não tem correspondido, como era meu desejo, á vossa expectativa e á do eleitorado que me elegeu, espero que me desculpeis, porquanto fiz o que me foi possivel, obedecendo sempre os dictames da minha consciencia.

O Partido Republicano Conservador Espirito Santense está coheso e mais forte pela aquisição de novos e bons elementos que se vieram incorporar ás suas fileiras.

Ao fechar este capitulo, quero deixar aqui consignados os meus sinceros agradecimentos a todos os bons elementos politicos do Estado, velhos e novos correligionarios, bem como aos adversarios pela consideração e respeito que, até a presente data, têm dispensado á minha obscura individualidade, de que jámais poderei me esquecer.

E a vós, distinctos correligionarios que compoendes essa illustre e respeitavel Assembléa, pelo prestigio de que vindes cercando a minha acção politica e administrativa, asseguro minha gralidão immorredoura.

ELEIÇÕES

Durante o periodo comprehendido entre 13 de outubro do anno passado e esta data, realizaram-se varias eleições no Estado, tendo todas corrido na melhor ordem e sem que se lvesse registrado em quaesquer secções eleitoraes o menor incidente.

A primeira foi a de deputados á Junta Commercial, para preenchimento das vagas abertas pela extincção do mandato dos snrs. Climaco Sailes, Vlademiro da Silveira e dr. Joaquim Guimarães.

Procedida esta, a maioria dos suffragios recahiu nos nomes dos nossos concidadãos Nelson Martins da Costa, José Ferreira Braga e Veredino Ferreira de Aguiar.

Conjuntamente com elles deveriam ter sido eleitos os supplentes respectivos. Infelizmente, porém, é tão reduzido no Estado o numero de commerciantes matriculados, que não houve, então, como supponho não existir ainda hoje, quem fosse elegivel e estivesse desincompatibilizado para taes cargos.

A segunda foi a eleição federal realizada á 30 de janeiro deste anno.

Este pleito foi dos mais livres que se têm verificado no Estado, isto ninguem melhor que vós poderá dar testemunho. No entanto, quanta aleivosia, por occasião de reconhecimento de poderes, foi assacada contra nós pelos contestantes dos candidatos legitimamente eleitos !

A liberdade do voto, devo assegurar-vos, foi absolutamente respeitada nos limites da lei, pois que aos candidatos contrarios á situação governamental foi garantida mais ampla fiscalização em todas as secções eleitoraes.

Quanto aos nossos candidatos, não tiveram elles fiscaes na mór parte das secções eleitoraes do Estado, e isto porque confiavam na legalidade e na extraordinaria maioria de que dispõe nosso partido no seio do eleitorado.

Em pleito assim livre, foram eleitos, e mais tarde diplomados, para deputados federaes os nossos amigos drs. Jeronymo de Souza Monteiro, Ubaldo Ramalheite Maia, Paulo Julio de Mello e Dioclecio Barboza Borges e para senador o respeitavel ancião, commendador Domingos Vicente Gonçalves de Souza.

Só lograram porém, ser reconhecidos deputados o primeiro e os dois ultimos, tendo sido depurado o nosso distincto amigo dr. Ubaldo Ramalheite, e reconhecido o dr. Torquato Rosa Moreira. Como senador, foi sem contestação reconhecido o venerando servidor do Estado, Domingos Vicente Gonçalves de Souza.

A terceira foi a do illustre e velho correligionario, dr. Julio Pereira Leite, para deputado estadual na vaga aberta por motivo da renuncia do nosso amigo dr. Francisco Monteiro de Almeida, distinguido, como sabeis, com a sua nomeação para o elevado cargo de secretario do governo de Sergipe.

A quarta e ultima teve lugar a 13 de agosto proximo passado e destinou-se a eleição dos nossos concidadãos que a maioria do suffragio popular indicasse para occupar, nessa illustre corporação, os logares vagos em razão de estarem os senhores drs. Jeronymo Monteiro e Dioclecio Borges desempenhando o mandato que o povo espirito santense lhes outorgou junto ao Congresso Nacional. No processo deste ultimo escrutinio observou-se, como nos outros, livre manifestação das opiniões e votos de cada um, dahi resultando que fossem diplomados e reconhecidos os dois distinctos correligionarios do P. R. C. Espirito Santense, snrs. Sebastião Monteiro da Gama e José Cupertino Figueira Leite.

Parece-me de necessidade a revisão da lei eleitoral do Estado.

Tendo sido reformada a Constituição, em seu corpo entraram disposições novas, como a que criou as prefeituras municipaes, e não havendo lei que regulasse a forma da eleição dos prefeitos, foi pela de numero 938 de 18 de dezembro de 1913, estabelecido que nessas eleições se observassem as disposições da lei 717, de 1910, no que fossem applicaveis às eleições municipaes, até que o Congresso se pronunciasse mais tarde a respeito.

E, como a lei eleitoral n. 717 está em desaccordo com a nova Constituição, por ter sido elaborada quando em vigor a Constituição de 2 de maio de 1892 e a reforma de 30 de novembro de 1904, faz-se necessaria uma nova lei — a qual, a meu ver, deverá aproveitar da lei 717 tudo quanto não seja contrario ao espirito dos dispositivos constitucionaes vigentes.

A esse respeito farcis, certamente, o que for mais conveniente, expurgando do processo eleitoral em vigor os defeitos que vossa sabedoria vos indicar.

ORDEM PUBLICA

Manteve-se e continúa inalteravel a ordem publica no Estado, graças a boa indole do bom povo espirito santense e a nitida comprehensão de seus deveres por parte de todas as autoridades do Estado.

Apenas na comarca de Marechal Hermes foi a tranquillidade publica perturbada em consequencia da occupação por força armada mineira, da zona contestada, o que alarmou, como era natural, todos os habitantes daquellas paragens. Apezar do sobresalto e da indignação da quasi unanimidade do povo espirito santense, pude conseguir acalmar os animos, sem offerecer lula, para que não ficasse um ponto de intercessão de sangue entre dois Estados irmãos, vinculados por fortes laços de amizade, que hei de me esforçar por não ver quebrados.

Em que pezem as censuras descabidas que tenho recebido, á minha conducta neste particular, espero muito confiante que se me fará justiça no futuro.

Confio muito que Deus guiará meus passos assim de que possa chegar ao termino do meu governo, mantendo a ordem publica como até aqui, e, ao recolher-me ao lar, possa levar a consciencia tranquillada de ter cumprido o meu dever.

PODER JUDICIARIO

O Tribunal Superior de Justiça do Estado se compõe de sete membros e é constituído pelos illustres desembargadores drs. Gregorio Magno da Fonseca. Carlos Francisco Gonçalves. Antonio Ferreira Coelho. Lourenço de Moraes Freitas Barbosa. Anesio Augusto de Carvalho Serrano. Francisco de Paula Mendes Wanderley e Manoel dos Santos Neves.

O cargo de Presidente do Tribunal foi exercido até janeiro deste anno, pelo respeitavel e digno magistrado dr. Carlos Francisco Gonçalves, estando actualmente exercendo este cargo o não menos respeitavel e digno dr. Gregorio Magno da Fonseca.

Por força de lei, nos impedimentos, é o Presidente substituído pelos desembargadores, successivamente, na ordem da antiguidade.

Como sabeis, o Poder Judiciario comprehende duas instancias: a justiça da primeira instancia é administrada pelos juizes de direito nas 16 comarcas em que se acha dividido o Estado, inclusive a de Marcondopolis, que ainda não está provida: a de segunda instancia é distribuída em todo o Estado por um Tribunal Superior de Justiça, composto actualmente de sete desembargadores.

Junto ao juizo de primeira instancia funciona um promotor publico e junto ao juizo de segunda, o Procurador Geral do Estado.

A secretaria do Tribunal se compõe de um secretario, um 1º e um 2º official, um porteiro e um official de justiça.

O cargo de Secretario do Tribunal Superior de Justiça continua sendo exercido pelo operoso e distincto bacharel Arthur Lourenço de Araujo Primo, que condignamente desempenha as funcções do cargo. Assiduo ao trabalho, modesto como é, o dr. Arthur Primo procura cumprir religiosamente seu dever. Melhor do que eu, dizem os factos.

Chamo a vossa attenção para o relatorio apresentado por elle ao Presidente do Tribunal: é uma peça digna de ser lida.

Todas as deliberações do Tribunal, desde os factos menos importantes até os simples detalhes, se encontram nesse trabalho.

Todos os decretos do Presidente do Estado, nomeando funcionarios da justiça, alli se acham com todas as explicações necessarias.

Além de minucioso, o seu relatorio está dividido em dois volumes, um com 118 folhas e outro com 52, acompanhado o primeiro da synopse de todos os trabalhos administrativo e judiciario do Tribunal.

Todas as leis que se referem ao Judiciario, encontrareis nesse relatorio, com ponderações sensatas a respeito da sua interpretação. Talvez alli possaes encontrar alguma coisa util e digna de ser aproveitada nos codigos processuaes civil e penal que submetti, no anno passado, á vossa approvação.

Deixo nestas linhas consignados os meus parabens ao Tribunal pela feliz escolha que fizeram do dr. Arthur Primo para seu secretario, porque nelle reconheço um funcionario que honra o cargo.

Os juizes de primeira instancia se dividem em tres entrancia.

Judicialmente, comprehende o territorio espirito santense 16 comarcas, sendo uma de 3^a, duas de 2^a e 13 de 1^a. Das 13 estão providas 12 e funcionando 11 regularmente. A de Marechal Hermes foi anarchisada pela força mineira, que obrigou algumas autoridades a adherirem a decisão arbitral.

Recusando a sua adhesão o integro juiz de direito, dr. Augusto Affonso Botelho, pelas imposições dos emissarios do governo de Minas, foi obrigado a retirar-se da comarca.

Como já vos disse, a comarca de Marcondopolis ainda não foi instalada, o que se dará dentro em breve.

A comarca da Capital, unica de terceira entrancia, abrange duas varas, com os seus respectivos juizes, os srs. d^{rs}. José Espindula Batalha Ribeiro e Henrique O'Reilly de Souza.

Não sendo approvados os codigos dos processos civil e penal na vossa ultima reunião, conforme minha solicitação em mensagem do anno passado, sem prejuizo da sua execução, achei de bom alvitre pedir a todos os juizes de direito do Estado suas opiniões a respeito das falhas ou defeitos que fossem encontrados na applicação dos codigos.

Não live ensejo, até esta data, de obter uma resposta sequer de alguns juizes sobre o meu pedido : estes, nos relatorios que apresentaram ao Presidente do Tribunal Superior de Justiça, nem mesmo a menor referencia fizeram sobre tão delicado assumpto.

Entretanto, alguns juizes se promptificaram a responder-me, enquanto outros, nos seus relatorios, fizeram considerações, elucidando pontos dubios, conforme vereis nos topicos referentes a cada comarca.

Os juizes da capital apresentaram algumas objecções sobre varios capitulos dos referidos codigos, como se verifica ás fls. 4 a 11 do seu relatorio.

A comarca abrange além do municipio de Victoria, sua séde, mais tres municipios : Serra, Cidade do Espirito Santo e Cariacica.

O seu movimento, em geral, se verifica pelos dados apresentados ás fls. 12 a 15 do alludido relatorio.

Durante o exercicio de 1914 foram feitos 1114 registros de nascimentos, 1024 obitos e 219 casamentos.

E' de notar-se o grande numero de obitos, e que se verifica por haver aqui uma casa de caridade que tem sempre 100 a 120 doentes, em sua maior parte, vindos de Minas e dos demais municipios deste Estado, o que faz natural o augmento de obitos.

O registro de nascimento e de obitos do Estado, apesar da boa vontade e esforços dos juizes e dos officiaes do registro civil, está muito aquém da expectativa, havendo mesmo uma grande parte dos habitantes do interior que não procura registrar o nascimento dos seus filhos, desconhecendo assim a necessidade e a utilidade do registro.

Em varios pontos do Estado, cujas sedes dos districtos são distantes, raramente os paes procuram o registro civil.

E' de lamentar-se isto, e difficil se torna regularisar este importante serviço.

Os juizes das comarcas exigem a estricta observancia da lei, porém nem a todos é dado conhecê-la. Para regularidade do registro de nascimentos, só encontro uma medida ;—é o levantamento pelo official do registro civil da estatística de cada districto.

Para isto deveriam ser dispensadas as multas, daquelles que não fizeram o registro do nascimento de seus filhos, podendo mesmo o congresso votar uma verba para auxiliar os officiaes que apresentassem a estatística exacta de seu districto e isto não lhes seria difficil, uma vez que fizessem o registro das creanças de qualquer idade, cujos apontamentos não fossem encontrados no livro competente. O registro dos filhos das pessoas pobres devia ser feito por elles gratuitamente.

Dessa forma, penso se poderia sanar esse mal, que tanto preocupa os poderes publicos.

Chamo a vossa attenção para esse caso que necessita de remedio.

Relativamente ao registro de obito, é elle feito com mais regularidade, apesar de não ser a lei estricatamente cumprida.

Ha um grande numero de cemiterios particulares em todos os municipios do Estado e outros pertencentes a igrejas e associações religiosas, que não têm a fiscalisação directa das municipalidades. E' assim a lei burlada e os enterramentos se fazem sem o competente registro de obito, de maneira que as estatísticas não representam a expressão da verdade.

Fica aqui esta exposição para que tomeis as providencias que julgardes acertadas.

As comarcas de segunda entrancia são: Cachoeiro de Itapemirim, e Cachoeiro de Santa Leopoldina, sendo os seus juizes os dres. José Lopes Ribeiro e Levino Augusto de Hollanda Chacon.

As comarcas de primeira entrancia são: Guandú, Benevente, Itabapana, Itapemirim, Vianna, Guarapary, Santa Julia, São Matheus, Rio Pardo, Alegre, Linhares, Marechal Hermes e Marcondopolis.

Esta ultima ainda não foi provida por falta de verba orçamentaria.

Os juizes dessas comarcas são os seguintes: Dros. Genuino Aguido de Andrade, Josias Baptista Martins Soares, Belarmino Vieira Machado, Can-

dido Borges da Fonseca, Joaquim Martins da Costa Ribeiro, Christiano Vieira de Andrade, Oscar Faria Santos, Joaquim Bernardo Falcão Filho, Cassiano Cardoso Castello, Diniz do Valle, João Claudio Carneiro Campello e Augusto Affonso Botelho.

O dr. Augusto Botelho não apresentou relatório por ter sido obrigado a retirar-se da sua comarca por intimação da autoridade policial mineira que permanece no territorio litigioso de Marechal Hermes.

Não querendo esse illustre e distincto magistrado adherir á decisão arbitral e nem acccitar a nomeação por Minas, foi intimado a retirar-se, o que foi forçado a fazer, constando-me que o governo de Minas nomeou um juiz de direito para essa comarca, em sua substituição.

Continúa como juiz vitalicio que é da comarca, o dr. Augusto Botelho, que ~~permanece presentemente~~ no Rio Pardo, município inimiguo com o litigioso, até que cesse a turbação da ordem da sua comarca.

Desapparecendo os motivos que o obrigaram a retirar-se dalli, elle voltará ao exercicio de suas funcções.

A comarca de Cachoeiro de Itapemirim, além do municipio de sua séde, abrange mais tres : Rio Novo, São João do Muquy e Espirito Santo do Rio Pardo. É uma comarca grande, porém sem movimento de causas civeis. O movimento criminal tambem é pequeno, em vista da extensão territorial da comarca. Pelo relatório do respectivo juiz de direito podereis avaliar melhor o que acima fica dito.

A comarca de Cachoeiro de Santa Leopoldina abrange em sua jurisdição, além do municipio que lhe serve de séde e que tem o seu nome, mais o de Santa Thereza. O movimento desta comarca é regular, como se verifica do relatório do dr. juiz de direito, que vem acompanhado dos dados estatísticos.

A comarca de Benevente abrange, além do municipio de sua séde, mais os de Piuma e Alfredo Chaves. Pelo relatório que o dr. juiz de direito enviou ao Presidente do Tribunal, que me apresentou como annexo ao seu relatório, podereis julgar do movimento da comarca.

A comarca de Guandú abrange dois municipios : o da sua séde e o de Boa Família. O movimento da comarca é pequeno, como podereis vos certificar pelo relatório e estatística apresentados pelo dr. juiz de direito.

A comarca do Rio Pardo está muito sacrificada, porque Minas tomou posse de uma grande parte do seu territorio, tirando-lhe quase tres districtos judiciarios que são os seguintes : Chaiel, Sant'Anna e Laginha.

A maior parte desses territorios nunca foi contestada, estando ha mais de um seculo sob a jurisdição do Espirito Santo.

Pelo minucioso relatório apresentado pelo juiz de direito da comarca vereis, em parte, affirmado o que acima fica dito.

No seu bem elaborado trabalho, em que expõe com toda minucia as occurrencias havidas em sua comarca, o dr. Cassiano Castello, attendendo a minha solicitação, fez um estudo regular sobre os codigos dos processos civil e penal, emitindo com muito criterio a sua opinião sobre varios de seus artigos. As suas ponderações devem constituir objecto de estudo dos Srs. Deputados, porque a meu ver, são ellas de ordem a esclarecer interessantes pontos dos codigos referidos, conforme se vê ás ffs. 1 a 18 do seu relatorio.

A comarca de Linhares é trabalhosa, visto ser central e limitrophe com o Estado de Minas.

Pelo relatorio apresentado pelo dr. juiz de direito, podereis avaliar do seu trabalho em prol da causa publica, pois no espaço de 4 mezes, isto é, nos mezes de julho, agosto, setembro e outubro, foram inquiridas 223 testemunhas, prova eloquente do esforço empregado por aquelle magistrado para o cumprimento da lei.

Pelo officio que me foi endereçado e que já enviei á secretaria desse Congresso, vereis a opinião desse magistrado a respeito dos codigos dos processos civil e penal.

O juiz que só tem em mira cumprir a lei, manifestando com franqueza a sua opinião sobre lacunas ou defeitos encontrados em trabalhos importantes como os codigos, não tem outra intenção sinão a de bem servir os interesses collectivos.

A comarca de São Matheus, além do municipio de sua séde, abrange o da Conceição da Barra. Pelo relatorio do dr. juiz de direito podereis ajuizar do movimento dessa comarca.

A comarca de Vianna, além do municipio de sua séde, abrange o de Santa Izabel. O movimento dessa comarca é diminuto, conforme se vê do relatorio do dr. juiz de direito.

As comarcas de Itapemirim e Itabapoana, comprehendendo esta os municipios de São Pedro, Ponte de Itabapoana, e Calçado, e comarca de Guapary têm movimento tambem insignificante, conforme demonstram os relatorios dos respectivos juizes.

A comarca do Alegre, segundo se vê dos quadros estatisticos enviados pelo respectivo juiz de direito, é trabalhosa e de movimento regular.

A comarca de Santa Julia, além do municipio de sua séde, estende sua jurisdição aos de Nova Almeida, Santa Cruz e Riacho.

E' esta comarca, actualmente, uma das mais movimentadas, conforme podereis avaliar do relatorio do respectivo juiz de direito.

Chamo a vossa attenção para as observações feitas pelo juiz de direito de Santa Julia a respeito dos codigos dos processos penal e civil, sobre os quaes lereis de vos pronunciar na presente sessão.

Pelos quadros estatisticos annexos ao seu relatorio, verifica-se que o movimento dessa comarca é importante.

O procurador geral do Estado é o chefe do ministerio publico estadual e o representante da justiça junto ao Tribunal Superior.

O cargo de procurador geral do Estado, desde 2 de janeiro até 12 de maio do corrente anno, foi exercido pelo illustre magistrado dr. Manoel Xavier Paes Barreto, que com muito brilho, o vinha desempenhando cumulativamente com o de consultor juridico : ambos os cargos elle desempenhava condignamente, deixando nelles traços característicos de sua competencia.

Pelo decreto n.º 2.083 de 12 de maio do anno passado, foi elle removido para o cargo de director da Segurança Publica. Pelo de n.º 2.096 de 25 de maio do mesmo mez e anno, foi nomeado para o cargo de procurador geral o illustre bacharel Carlos Xavier Paes Barreto, que vem prestando os seus serviços ao governo ha mais de seis annos : accumula elle o cargo de consultor juridico, percebendo apenas os vencimentos do cargo de procurador. Tendo o mesmo se offerecido a continuar a leccionar gratuitamente a cadeira de pedagogia da escola Normal, da qual é lente, até o fim deste anno,—acceitei o seu offerecimento por não prejudicar os demais cargos que vem exercendo.

O zelo e capacidade com que vem desempenhando os cargos que lhe foram confiados, são prova de que não podia o governo esperar outra cousa, porque em todos os ramos da administração publica em que tem elle exercido a sua actividade, ficaram sempre traços indeleveis de sua operosidade e illustração. A prova mais evidente das minhas affirmativas está no seu relatorio, que enviei ao secretario desse Congresso. Por elle ficareis conhecendo em detalhe todo o movimento da procuradoria geral, não só durante os quatro mezes e dias de sua gestão, como tambem de todo o tempo, a contar de 30 de junho do anno passado a 25 de maio deste anno, data de sua nomeação.

Chamo a vossa attenção para esse importante documento, em que elle expõe com franqueza e clareza, tudo que diz respeito ao ministerio publico do Estado.

A's folhas 6 do respectivo relatorio, encontrareis referencias sobre a necessidade da creação de uma bibliotheca para a procuradoria : ás folhas 23 a 26, sobre jurisprudencia do Tribunal, e ás folhas 27 a 34 uma exposição de seu modo de apreciar o jury e o julgamento de criminosos : sendo possivel que alguma cousa possaes aproveitar para o trabalho dos vossos estudos sobre o codigo processual. A's folhas 35 a 46 encontram-se informações a respeito dos crimes praticados nas comarcas do Estado, das cadeias e das prisões effectuadas no periodo acima mencionado. Os inventarios processados attingiram o valor total de 1.952:278\$916. Essa importancia corresponde a 227 inventarios em 12 mezes : entretanto, depois de melhor comprehendida a lei, e com rigorosa fiscalização, no primeiro semestre deste anno, nos 88 inventarios concluidos, verificou-se o valor total de 887:482\$980, conforme se vê ás fls. 48.

As fls. 49 a 51 referem-se à interdicção, soldadas, testamentos, tutelas e curatelas. Do registro de nascimentos, casamentos e obitos encontram-se explicações às fls. 52 a 55. Esses dados são falhos conforme já vos disse na parte referente aos juizes da capital. É impossivel, porém, serem fornecidos melhores, não sô pela rebeldia de uma grande parte de habitantes do interior do Estado, reunida à pouca vontade de alguns officiaes do registro civil, de fornecerem com presteza aos promotores os dados estatísticos nas épocas previstas em lei, como porque os promotores, por sua vez, não podem por esse motivo fornecel-os mais circunstanciados, ao procurador geral para o seu relatorio.

Tatando o dr. procurador geral das comarcas e promotores, offerece no seu relatorio dados minuciosos às fls. 55 a 119, não só sobre o exercicio de 1914 como tambem sobre o primeiro semestre de 1915. A sua exposição é tão circunstanciada que julguei desnecessario ~~commentar~~ esses interessantes topicos. São 120 paginas de informações necessarias que contém o relatorio do dr. Carlos Xavier Paes Barreto, digno procurador geral, além dos annexos estatísticos que lhe foram enviados pelos promotores das comarcas, documentos esses que já remetti á secretaria do Congresso, faltando apenas os da comarca de Marechal Hermes, que devido estar a zona daquella comarca apossada pela força armada de Minas, não pôde o promotor dalli enviar o respectivo relatorio. A esse respeito se externa o procurador geral conforme consta às fls. 105 a 119.

Os cargos de promotores publicos do Estado nas comarcas da Capital, Cachoeiro de Itapemirim, Santa Leopoldina, Santa Julia, Benevente, Alegre, Itabapoana, Guandú, Linhares, São Matheus, Guarapary, Vianna, Itapemirim, Rio Pardo e Marechal Hermes, são exercidos respectivamente pelos snrs. drs. José Vicente de Sá, Antonio Pereira Lima, Antonio Pedro da Silveira, Eduardo Rubens Wanderley, Manuel Lopes Pimenta, João Alfredo Gondim, Sergio Ferreira Filho, Samuel Oswaldo Chaves dos Santos, Gilberto de Souza Martins, Esaquiel Ferreira Baptista, Abilio Peixoto da Silva, José Lobo Leite Pereira, Antonio Serrano e Waldemar Pereira. O promotor de Marechal Hermes estava exercendo as funcções do seu cargo interinamente, quando a turbacão da ordem na comarca o privou de funcionar.

Pelos relatorios apresentados pelos respectivos promotores verifica-se que transgrediram a lei penal, no exercicio de 1914, tresentos e cincoenta e tres individuos, dos quase 348 do sexo masculino e 5 do sexo feminino, 257 maiores e 96 menores, 159 solteiros, e 112 casados, 8 viúvas, e 74 de estado civil desconhecido, 255 brasileiros, 33 estrangeiros e 64 sem classificacão, 159 sabendo lêr e escrever e 194 analphabetos, 272 conhecidos e 81 desconhecidos, praticando 302 crimes.

Ha uma differença entre os relatorios dos delegados de policia e os dos promotores publicos a respeito da pratica de crimes, naquelles o numero de

crimes praticados eleva-se a 310 ao passo que nestes é de 355, existindo assim uma differença para mais de 45, que se justifica com a autorização que a lei dá aos promotores para fazerem autos de corpo de delicto sem que haja a menor intervenção da policia.

Ao terminar este capitulo, seja-me licito consignar neste documento official, a minha sincera gratidão ao actual procurador geral, que vem prestando ao meu governo o concurso do seu trabalho, com dedicação e amizade, nos cargos que tem exercido desde 23 de maio de 1912 até esta data, como sejam : secretario do governo, secretario particular da Presidencia ; lente da escola Normal, secretario geral interino, consultor juridico e procurador geral do Estado.

JUNTA COMMERCIAL

A Junta Commercial do Estado foi installada a 5 de janeiro de 1912, tendo sido os seus primeiros deputados eleitos os snrs. dr. Joaquim Guimarães, Vlademiro Fradesso da Silveira, João de Deus Rodrigues Netto, Climaco Salles e Ildebrando Resemini, effectivos, e os snrs. Nelson Martins da Costa, Veredino Ferreira de Aguiar e Gaspar de Freitas Guimarães, supplentes.

Pela renuncia dos deputados dr. Joaquim Guimarães e Vlademiro da Silveira, foram eleitos os snrs. José Ferreira Braga e Aniceto Guimarães.

Terminado o mandato dos snrs. Climaco Salles e João de Deus, não podia este ser reeleito por se achar occupando uma cadeira na representação estadual. O snr. Climaco Salles, apesar da minha insistencia, não quiz peremptoriamente acceitar a sua reeleição, pelo que foram eleitos os snrs. Nelson Costa e Veredino Aguiar, que vinham exercendo os cargos de supplentes de deputados à Junta.

Não foi feita a eleição para supplentes por falta de negociantes matriculados.

O lugar de secretario é exercido pelo dr. Persio Goulart, que o vem desempenhando de modo satisfatorio e o de amanuense pelo snr. Olympio Duarte Nunes que o accumula com o de thesourciro.

Desde a data da installação da Junta até 30 de junho deste anno, portanto durante 3 annos, 5 mezes e 25 dias, o movimento da Junta Commercial foi o seguinte : sessões ordinarias, 162 ; despachos, 1.635 ; registros de contractos, 144 ; registros de firmas, 382 ; registros de fabricas, 4, e registros de livros commerciaes, 1.052.

Os valores intrinsecos dados a esses registros montaram apenas a 6.160:515\$000.

As petições transitadas pelo protocollo foram em numero de 834, sendo expedidos pela secretaria 313 officios e recebidos 159.

Foram archivados no registro publico do commercio 144 contractos, 36 distractos, sendo feitas 9 alterações e expedidas 33 certidões.

Os emolumentos recebidos pela Junta Commercial, desde sua fundação até 30 de junho do anno corrente, foram de 11:162\$450, sendo essa importância distribuída com os deputados e pessoal da Junta, conforme determina o art. 79 § 13 do seu regulamento.

É irrisório que o Estado, possuindo uma Junta Commercial, organizada com todos os requisitos da lei, nella se tenham matriculado apenas seis commerciantes e se registrado quatro títulos de negociantes matriculados em outras Juntas !

Posso vos afirmar que mais da metade dos negociantes do Estado, inclusive os da capital, não tem os seus livros registrados, apesar de a isso os obrigar o regulamento da Junta.

Pelos dados que encontrareis na parte referente às Prefeituras, se poderá verificar o grau de indifferentismo que soffre a Junta por parte dos snrs. commerciantes, ~~que não procuram matricular-se~~, nem registrar os livros de seus estabelecimentos.

Não é possível que os valores dos registros atinjam á irrisória quantia de 6.160:513\$000, quando só na capital deverão elles elevar-se a mais do triplo.

Pelos impostos cobrados pela prefeitura aos commerciantes, que são taxados por categoria, de accordo com o capital de cada um, podereis, Snrs. Deputados, verificar o que acima fica dito, afim de poderdes tomar as providencias que o caso exige.

A minha opinião é que ao envez de serem adoptadas multas ou outras quaesquer medidas obrigatorias que seriam recebidas, certamente, com odiosidade pelo commercio, deveria ser creado um lugar de agente fiscal da Junta, com a incumbencia de percorrer todo o Estado em propaganda das vantagens que advirão aos snrs. negociantes registrando os seus livros.

Devemos procurar, quanto antes, a adopção de uma medida que venha ao encontro das necessidades da classe commercial que é digna, ao meu ver, de todo respeito e acatamento pelo muito que coopera para o desenvolvimento do Estado, e, assim sendo, compete aos poderes publicos virem em seu auxilio, acceitando a idéa que for suggerida pela Associação Commercial desia Capital para que se normalize a situação dos commerciantes com o exigido no regulamento da Junta Commercial.

Penso que medida util seria reduzir o preço estabelecido para a matrícula dos commerciantes, e assim, dentro em breve, teriamos um grande numero delles matriculados, o que faria desaparecer a grande difficuldade que tenho encontrado para se proceder ás eleições de deputados á Junta, que só pode ser constituída por negociantes matriculados.

Do mesmo modo deve ser reduzido o preço dos registros de livros e papeis que transitarem por aquella repartição.

Penso que 50 % de todos os emolumentos deverão ser recolhidos á Directoria de Finança para auxiliar o pagamento do agente fiscal, caso seja creado esse cargo.

Chamo a vossa attenção para essa medida que reclama providencia urgente.

CONGRESSO DOS MUNICIPIOS

Como vos disse, em minha mensagem do anno passado, tive a felicidade de reunir nesta capital os presidentes das camaras municipaes e prefeitos, formando, com elles, um congresso que se denominou Congresso dos Municipios.

Tive a honra de presidil-o, porque disso fizeram questão os congressistas. ~~Antes de se reunir, accêntei essa distincção e depois de explicar o fim~~ para o qual os havia convidado, iniciámos os trabalhos.

O fim principal que fez objecto de discussão e deliberação, foi a questão de limites entre velhos municipios do Estado.

Os resultados colhidos naquelle congresso vão apparecendo, já estando definitivamente ultimados, em varios municipios, os seus limites e traçadas as linhas divisorias, assim como os respectivos memoriaes e as plantas, de cujos documentos foram extrahidas tres copias, sendo uma enviada á secretaria desse Congresso e as outras duas ficaram em poder das respectivas camaras.

Já estão determinados os limites entre Serra e Nova Almeida, entre este municipio e os de Santa Cruz e Santa Thereza, entre Vianna, Canacica e Guarapary, faltando outros cujos trabalhos para sua conclusão estão em andamento.

Das leis municipaes cuja uniformidade ficou combinada, não se organizou até agora o projecto, porque varios municipios não enviaram as suas leis á commissão escolhida e nomeada para tal fim.

Este anno pretendia reunir de novo o Congresso dos Municipios para ver se era possivel estabelecer uma acção conjunta entre o governo do Estado e as municipalidades, para fomentar a industria e a agricullura do Estado, especialmente de arroz, algodão, cacau e canna de assucar. Infelizmente fui forçado a desistir dessa idea em vista das condições do Estado não permittirem de modo algum a realização do plano que tinha em mente e que seria dar aos municipios os auxilios necessarios para tal fim.

Penso que a cultura do algodão no nosso Estado será de um resultado extraordinario pelas condições especiaes dos nossos terrenos e pelo nosso clima. A cultura do arroz, em grande escala, em varios municipios do Estado, seria fatalmente de resultados seguros.

Nas margens dos rios Muquy, Preto, São José das Torres, Valla do Souza e Novo, com muita facilidade, teriamos a irrigação quasi natural dos pro-

prios rios, necessitando apenas que se fizessem comportas em varios pontos deilhes, onde o terreno, por sua natureza, é quasi nivelado, e em outros se preparassem diques para receber as aguas, quando não fosse possivel recebê-las por outro processo differente do das comportas.

Bem sabeis que esse trabalho não está ao alcance das municipalidades, que têm suas rendas diminutas.

A crise que atravessa o Estado actualmente não permite despendio de especie alguma e assim sendo, não tentei fazer a experiencia e nem reunir o Congresso dos Municipios para estabelecer accordo e condições para que os referidos trabalhos ficassem a cargo das municipalidades.

Deixo aqui a idea para melhores dias, caso os governos futuros queiram pol-a em execução.

EXCURSÃO AOS MUNICIPIOS DO ESTADO

Ao apresentar-vos minha mensagem a 15 de outubro de 1913, havia percorrido naquella occasião vinte e um municipios, faltando nove para terminar minha excursão.

Motivos varios, todos alheios á minha vontade, me impediram de terminá-la como era meu desejo, no anno passado, para que já sobre o caso me tivesse manifestado quando vos apresentei a minha mensagem em outubro de 1914.

Agora venho, com muita satisfação, desobrigar-me desse dever, para dizer-vos o que observei nos municipios recém-visitados, oficialmente, para que de visu pudesse conhecer das suas necessidades e avaliar o grau de prosperidade de cada um.

Tendo sido creado no anno passado o municipio de Boa Familia, em vez de nove municipios, passou a ser de dez o numero dos que eu deveria percorrer. Com effeito, comecei minha excursão por esse ultimo. Tendo percorrido trinta municipios do Estado, exceptuando o da Capital, e já tendo feito as descrições de cada um de per si, dos 21 que primeiramente percorri, falta-me ainda dar-vos conta dos nove ultimos, exceptuando o de Marechal Hermes, com o qual fica completo o numero de 52 municipios de que se compõe o Estado do Espirito Santo. Dos dez que faltavam percorrer, apenas pude visitar nove, sentindo não ter podido ir ao de Marechal Hermes, visto ter o governo do Estado de Minas Geraes, nessa occasião, á mão armada, se apoderado de todo elle e de grande parte do territorio do de Rio Pardo.

Os vinte municipios a que venho me referindo, e que visitei em 1913, foram os seguintes : São Mathêus, Conceição da Barra, Espirito Santo (Villa Velha), Vianna, Cariacica, Pau Gigante, Linhares, Santa Leopoldina, Santa Theresza, Santa Izabel, Cachoeiro de Itapemirim, São João do Muquy, Ponte de Itabapoana, São Pedro de Itabapoana, São José do Calçado, Alegre, Guarapary,

Benevente, Alfredo Chaves, Piuma e Rio Novo : ficaram faltando para ser visitados : Itapemirim, Espírito Santo do Rio Pardo, Rio Pardo, Marechal Hermes, Affonso Claudio, Serra, Nova Almeida, Santa Cruz e Riacho.

Boa Familia. — Parti desta capital a 26 de março do anno corrente, com destino á estação de Porto Bello, em trem especial, posto á minha disposição pela Companhia Estrada de Ferro Diamantina.

Devo salientar que não é a primeira vez que essa Companhia, por intermedio dos seus directores e administradores, me cerca de gentilezas e de attentões, offerecendo-me irens especiaes, todas as vezes que tenho de viajar em suas linhas : por isso, deixo aqui consignada a expressão do meu reconhecimento.

De Porto Bello segui, a cavallo, com destino á sede do novo municipio de Boa Familia. A minha comitiva se compunha de cinco pessoas : Coronel Alexandre Calmon, vice-Presidente do Estado ; tenente-coronel Pedro Bruzzi, commandante do Corpo Militar de Policia ; dr. Oscar Faria Santos, juiz de direito da comarca de Santa Julia ; Elpidio Pimentel, como meu secretario particular, e tenente Sergio Furlado, como ajudante de ordens.

Em Porto Bello fomos recebidos gentilmente pelo dr. Hermann Bello e por uma commissão enviada pelo municipio, composta dos srs. dr. Lucas Bicalho, recém-eleito vereador municipal de Boa Familia ; Antonio Coelho e Sebastião da Luz.

No districto de São Francisco fomos recebidos por um grande numero de cavalleiros. Pelos habitantes dalli nos foi offerecido um lauto almoço.

Em todo o percurso dalli até a sede do municipio, de quando em vez surgiam grupos de cavalleiros, que vinham ao meu encontro e assim chegámos á Boa Familia acompanhados de 300 cavalleiros approximadamente.

Indizível de descrever foi o jubilo dos habitantes daquella zona por terem obtido os districtos de São Francisco, Boa Familia e Figueira, cujos territorios foram elevados a municipio.

No dia 28 de fevereiro, em sessão solemne, por mim presidida, leve logar a posse dos novos vereadores e juizes districtaes.

O solo do municipio é, em quase sua totalidade, de optima qualidade : a sua lavoura muito desenvolvida. O terreno é optimo para café, canna de asucar, cereaes e para pastagem, podendo desenvolver a industria pastoril, que já se acha bem animada, mas em pequena escala.

A maioria da creação do gado alli é de boa qualidade : as pastagens e a lavoura de café são muito bem tratadas.

A camara municipal funcçãoa em um elegante predio, construido especialmente para esse fim, e achando-se em construcção um grande predio destinado ás escolas publicas.

A sede do municipio está localizada em uma planicie que permille o augmento das edificações, tornando-a futuramente uma grande cidade.

Foi um acto de justiça que praticou o Congresso, creando o municipio de Boa Familia.

A camara municipal de Affonso Claudio não se oppondo ao desmembramento de Boa Familia do seu territorio, deu um bello exemplo de civismo.

De Porto Bello á sêde do municipio ha approximadamente, 48 kilometros de bons terrenos, boas aguadas e bom clima.

No dia 29, visitei duas fazendas de crear, sendo uma do sr. coronel Augusto Coelho e outra do sr. Theodoro Hardson, notando-se capricho não só no tratamento das pastagens, como tambem na qualidade do gado.

Sendo o municipio recentemente creado, não havia repartições publicas para serem visitadas.

~~Affonso Claudio~~ ~~N.º 11, 32 de março seguinte~~ para o municipio de Affonso Claudio, tendo o dr. Oscar Santos voliado de Boa Familia; dalli em diante incorporaram-se á minha comitiva o prefeito de Santa Thereza, sr. Orlando Bomfim, e o dr. Armando Corrêa e Castro, chefe do segundo districto de terras.

Dista Boa Familia de Affonso Claudio mais ou menos 60 kilometros de estradas más. O terreno em sua maior parte é de boa qualidade, não havendo porém maior desenvolvimento devido ás difficuldades de transporte dos productos daquelle fertilissimo sólo, conhecido por Guandú, que é feito em costas de animaes até os pontos de embarque, absorvendo quase o seu valor.

Os pontos por onde são exportados os productos do Guandú são: — Santa Leopoldina a 80 kilometros da estação do Castello e Araguaya a 86 kilometros mais ou menos, de outros por estradas ruins, sendo, para esta distancia, tomada por base a sêde.

Urge, pois, que o governo do Estado auxilie aquelle municipio, para construcção de uma boa estrada de rodagem; esta deverá ser por Araguaya, porque aproveita uma grande extensão de estrada já construida pelo governo do Estado, sendo talvez mais despendiosa por qualquer outro lugar.

Naquelle municipio ha grande quantidade de terrenos devolutos.

Ao chegarmos á villa, fomos recebidos festiva e carinhosamente pelo bom povo de Affonso Claudio. No dia seguinte percorremos todas as repartições publicas, estadoaes, federaes e municipaes.

No dia 1.º de abril, tive a satisfação de lançar a primeira pedra para construcção do edificio da camara e da prefeitura. Na sêde do municipio, nestes tres ultimos annos, observa-se maior desenvolvimento.

A opposição nesse municipio foi sempre forte, os elementos que apoiavam o governo se degladiavam, de maneira que prejudicavam extraordinariamente o desenvolvimento daquelle rico e importante municipio.

Espero que tudo normalizado como se acha e com os varios projectos de melhoramentos, possa dentro em breve ser elle um dos municipios mais prosperos do Estado. O seu clima é excellente e os seus terrenos fertilissimos: para o seu desenvolvimento se faz necessaria a continuação da cohesão dos seus bons elementos e a construcção de uma boa estrada de rodagem, visto que actualmente acho impossivel a construcção de uma via ferrea para esse municipio.

Os seus principaes productos são : café, cereaes, canna de assucar e criação de animaes vaccum e cavallar, em pequena escala.

Rio Pardo. — No dia 2 de abril seguimos com destino ao municipio do Rio Pardo, sendo necessario fazer em tres dias penosa viagem a cavallo, além de percorrermos 120 kilometros de estradas pessimas, sendo forçados a nos hospedar duas noites em caminho.

No primeiro dia, isto é, no dia 2, nos hospedámos em Conceição do Castello, municipio de Cachoeiro de Itapemirim: no dia 3, em Santa Maria e só no dia 4, chegámos á villa do Rio Pardo. Na divisa desse municipio com o Espirito Santo do Rio Pardo, fui recebido por uma commissão composta de 26 cavalleiros da alta sociedade rio-pardense. Após uma hora de viagem, esperava-me um grande grupo de cavalleiros approximadamente em numero de 200.

Satisfação intensa manifestou aquelle povo ao receber o Chefe do Estado.

No dia 5 visitei a camara municipal, onde observei que o predio recém-construido é um dos melhores edificios municipaes do Estado, bastante confortavel, estando nelle installados o *forum*, a prefeitura, a collectoria estadual, o tabellionaio e a escrivania.

No dia seguinte visitei as escolas e dei audiencia publica, recebendo todas as autoridades federaes, es'adaes e municipaes. Nesta occasião recebi uma commissão de srs. que, em nome da familia rio-pardense, me offereceu uma *soirée* no paço municipal.

O municipio do Rio Pardo, posso vos affirmar, está muito além da nossa espectativa; a propaganda erronra que lhe é feita, não procede.

Rio Pardo é um municipio prospero, e os seus habitantes procuram eleva-lo na altura que merece.

Dadas as condições especialissimas do seu fertilissimo solo, ameno clima e manifesto desenvolvimento material, nada mais precisa elle do que de uma boa estrada de rodagem para transporte de seus productos.

Minas assenhoreou-se de uma grande parte do seu territorio, reduzindo a comarca de modo a não poder subexistir. Apesar desse absurdo inqualificavel, o povo dalli espera calmo e serenamente, da lei e da justiça, a victoria da nossa causa, para que seja dentro em breve reivindicado o seu territorio que se acha em poder da força mineira.

Espirito Santo do Rio Pardo. — No dia 7 seguimos em demanda do municipio do Espirito Santo do Rio Pardo.

A's 2 horas da tarde mais ou menos. transpuzemos as fronteiras desse municipio, onde fui recebido por uma commissão designada pela camara municipal. Distante uma legua, mais ou menos, da villa, um grande numero de cavalleiros veio ao meu encontro. A manifestação do povo por occasião da minha chegada á villa, foi uma verdadeira apothese: todas as ruas e frentes de casas estavam ricamente ornamentadas. Tanto eu como os membros que compunham a minha comitiva, ficámos verdadeiramente emocionados pelo grandioso e lidalgo acolhimento que tivemos naquella municipio. As festas foram feitas a expensas do povo.

No dia 8 visitei a camara municipal, todas as repartições publicas federaes, estadoaes e municipaes. No dia immediato visitei as escolas, dei audi-
encia no predio onde me achava hospedado, recebendo nessa occasião todas as autoridades que me foram levar os seus cumprimentos.

E' um pequeno municipio, digno de attenção pelo cuidado dos seus dirigentes na distribuição dos dinheiros publicos. As suas estradas e pontes são muito bem cuidadas.

O territorio, apesar de pequeno, tem bem desenvolvida a agricultura. A industria pastoril está em pequena escala ainda.

Os principaes productos do municipio são: café e cereaes.

Presentemente a maior necessidade do municipio é a terminação de 12 kilometros que faltam para a conclusão da estrada para o Castello, suspensa pelas difficuldades financeiras emergentes.

O prefeito, autorizado pela camara, propoz construir os doze kilometros de estrada, á razão de 3\$500 o metro, inclusive todas as obras d'arte e com a largura de 3 metros de terra firme.

Não podendo actualmente o governo concluir a estrada, fiz um appello ao municipio afim de que elle tomasse o encargo da construcção, dando o governo do Estado um auxilio de dez contos de réis e as ferramentas que lhe pertenciam e que se achavam em poder do sr. Senna.

Minha proposta foi acceita e espero que a referida estrada fique concluida antes do termino de meu governo.

No dia 10 de abril pernoitámos na Estação do Castello, do municipio de Cachoeiro do Itapemirim.

Os meus amigos e correligionarios da povoação do districto da Estação do Castello quizeram, mais uma vez, patentear a sua grandeza d'alma, recebendo festivamente o Chefe do Estado na sua passagem por aquella localidade. Apesar de quererem dar á festa um caracter todo intimo, como demonstração de apreço á minha pessoa, considerei que nada me devendo aquelle povo para tamanhas demonstrações, ella se ravesia de caracter official, porque só ao Presidente do Estado poderiam ser tributadas taes homenagens.

Regressámos á Victoria no dia 10.

Serra. — Pela manhã do dia 25 de abril segui para o municipio da Serra, levando em minha comitiva os snrs. drs. Henrique O'Reilly de Souza, juiz de direito desta comarca, desembargador Carlos Francisco Gonçalves e Carlos Xavier Paes Barreto, coronel Alexandre Calmon e capitão Hortencio Coutinho, ajudante de ordens.

A's 10 horas do dia chegamos à cidade da Serra, onde fomos recebidos gentilmente pelo povo daquela pittoresca cidade.

Depois de pequeno descanso, visitámos a câmara municipal, onde nos foram prestadas significativas demonstrações de sympathia e amizade.

Percorremos neste mesmo dia as repartições federaes, estaduais e escolas publicas.

A cidade, que ~~deveria~~ ter sido muito ~~boa~~ próspera, está hoje em verdadeiro declínio. Urge, pois, que os seus dirigentes procurem amparar o seu futuro, o que não é muito difficil, pelas especiaes condições em que se acha o municipio, cuja sede apenas é distante desta capital 24 kilometros.

Observa-se em grande parte o desanimo dos agricullores desse municipio, isso se verifica pelo facto de estarem varias fazendas em abandono, quando em outra epoca pareciam prosperas. Para o seu levantamento se faz necessario uma acção conjunta de trabalho entre os poderes publicos e os habitantes do municipio. Como a maioria do seu terreno é montanhoso e secco, devia ser aproveitado no plantio de pastagens para desenvolver a industria pastoril, bem como para cultivo do algodão e da mandioca. Os seus principaes productos são : café e cereaes.

Nova Almeida. — No dia 29, pela manhã, seguimos para o municipio de Nova Almeida, alli chegando às 11 horas do dia. Fomos recebidos gentilmente pelas autoridades locais e pelos habitantes daquela villa e da sua circumvisinhança.

Nesse mesmo dia visitei a camera municipal, a prefeitura e as repartições federaes, estaduais e as escolas.

A villa é situada no littoral em um lindo *plateau*. O municipio de Nova Almeida é um dos mais antigos e em tempos transactos foi muito prospero ; hoje, entretanto, se encontra em decadencia. As suas rendas diminuiram extraordinariamente, apesar do municipio ser grande ; porém o seu desenvolvimento não é relativo : a despeito do trabalho e da boa vontade dos seus dirigentes, quase nada puderam elles conseguir até agora, porque ninguem poderá ser bom administrador sem rendas.

E' o que acontece em Nova Almeida. Os predios da villa, em grande parte, têm ruido pelo abandono em que se acham ante a diminuição de sua população. E' de esperar que, de futuro, quando todos comprehenderem que a polycultura é que virá salvar a situação do nosso Estado, os agricullores de-

dicarem sua actividade á cultura que seu terreno produza. poderemos então contar com o futuro risonho dos nossos municipios. Si continuar a mesma rola, teremos, em vez da prosperidade, o inevitavel anniquilamento de uma grande parte dos municipios do Estado.

Os terrenos do municipio de Nova Almeida são iguaes aos da Serra, prestando-se á cultura do café, canna de assucar, algodão, cereaes, etc.

Santa Cruz. -- No dia 30 cheguei ao municipio de Santa Cruz.

Imponentes foram as festas alli realizadas por occasião de minha visita.

No dia de minha chegada, visitei a camara municipal e todas as repartições federaes e estadoaes e escolas publicas, sendo-me offerecido e á minha comitiva um banquete e uma imponente *soirée*, notando-se a alegria em todos que ~~seu~~ sua presença, para o ~~brilhantissimo~~ da festa.

Esse municipio tambem tem pouco movimento presentemente; porém, é de se esperar que, dentro em breve, a sua prosperidade seja um facto.

As minhas esperanças se fundam pelas condições especiaes do porto de Santa Cruz, localizado na propria villa, que com algum despendio, tornar-se-á talvez o melhor porto do Estado, além do da nossa capital.

Elle será, fatalmente, um dos escoaducos dos productos deste Estado e dos de Minas Geraes.

Pelas informações que me foram prestadas, o porto de Santa Cruz pode dar entrada a vapores de grande calado. Se for construida a Estrada de Ferro de Santa Cruz, ella levará para o municipio um grande progresso e com este, outros lhe advirão.

As rendas do municipio actualmente são pequenas, porém, é de crer, que com os melhoramentos projectados, augmentem gradativamente.

Esse municipio que foi tambem prospero e que tambem soffreu atrophiamento, voltará com certeza ao seu grau de progresso, porque não poderá deixar de ser aproveitado o porto de Santa Cruz para exportação dos minérios vindos de Minas e desde que fique provado que o porto da Capital não tenha capacidade para o movimento que se espera.

Os terrenos do municipio de Santa Cruz, na parte do littoral, são de inferior qualidade: os do interior são bons, produzindo, com abundancia, café, canna de assucar e cereaes. A parte peor, isto é, no littoral, poderá ser aproveitada para pastagens, algodão e mandioca.

Riacho. — No dia 1.º de maio cheguei a este municipio.

Na Barra do Riacho, uma commissão de autoridades locais veio ao nosso encontro, incorporando-se nessa occasião um grande numero de cavalleiros.

Fomos recebidos na villa de Riacho festivamente: apesar de ser um

município pobre,* cercaram-nos de todo o carinho e conforto. Todas as festas foram simples, com muita ordem, e por isso, significativas.

No dia seguinte á minha chegada, visitei a camara municipal e todas as repartições publicas, inclusive as escolas. Pela manhã desse mesmo dia, percorri a cavallo uma pequena parte dos campos nativos. Estes, apesar de regulares, estão entretanto muito aquém dos de São Matheus.

Riacho dispõe de elementos para ser um município prospero: tem um vasto territorio inculto, na sua maior parte especial para a cultura do café, canna de assucar, algodão, mandioca, arroz e pastagens. Ha muita matia devoluta com optimas qualidades de madeiras. O rio, denominado Riacho, é navegavel em grande extensão e o porto da Barra do Riacho é regular, podendo ser muito melhorado com pouco ~~despendio~~. ~~Ha falta de bracos no município~~ e os poucos que existem, dedicam-se mais ao negocio de madeiras.

Em alguns lugares grassa, em certo espaço de anno, o impaludismo, que pode ser combatido efficaçmente com a abertura de valles para o escoamento das aguas estagnadas e com salutaros conselhos aos habitantes dessas zonas para ser evitada a ingestão de aguas reputadas más, e ser adoptada a pratica constante dos meios prophylaticos indicados pela sciencia.

No dia 3 seguimos para o districto do Ribeirão, no mesmo município: alli pernoitámos na residencia do snr. Victorio Faustini, que nos acolheu com muita fidalguia, tendo tambem nos recebido festivamente.

No dia 4 regressámos a esta capital

Itapemirim — No dia 29 de maio segui para Cachoeiro de Itapemirim, e de lá para a villa de Itapemirim onde terminei minha excursão aos municípios.

Fizeram parte da minha comitiva o meu filho Marcondes Junior, Archimimo Martins de Mattos, dr. Ernesto Vieira, dr. Luiz Lindenberg, capitães Hortencio Coutinho, Gilberto Ferreira Machado e Abelardo Ferreira Machado.

No dia 30 cheguei á villa de Itapemirim, onde fui recebido com a mais viva satisfação por aquelles velhos amigos e camaradas que de longa data me vêm prestando toda a consideração e amizade, de sorte que não foi surpresa para mim receber do povo itapemirinoense tão grandiosa e imponente recepção, porque não foi a primeira vez que a bondade extrema daquelle povo se externou em grandes manifestações á minha pessoa.

Quando o Partido havia indicado meu nome para presidir os destinos do Estado, tinha minha familia na pittoresca praia de Marathayses e ao chegar naquella villa, recebi do povo de Itapemirim uma imponente recepção tão extraordinaria como estas que me foram tributadas como Chefe do Estado. Aquella me calou mais profundamente n'alma, porque foi o protesto que lançava o povo itapemirinoense ás injurias que eram assacadas ao meu nome.

No dia 31 de maio tive occasião de visitar a camara municipal recém-construida : depois visitei todas as repartições publicas federaes e estadoaes. No dia 1.º fui á praia de Marathayzes e Barra de Itapemirim, onde visitei alguns amigos e chefes politicos.

A' noite nos foi, a mim e comitiva, offerecida uma *soirée* no vasto salão da camara, onde se encontravam as principaes familias representadas. A's 2 horas da manhã nos retirámos, acompanhados de uma commissão de senhoras até a casa em que nos havíamos hospedado. Depois das despedidas, montámos a cavallo, chegando a Cachoeiro de Itapemirim ás 8 horas da manhã.

O municipio de Itapemirim vae entrando na vida progressiva de outr ora. A montagem da grande uzina de assucar com seus vastos canaviaes, a promissora industria pastoril, o plantio do arroz, que se vae alargando á margem do rio Muquy, tudo isso ~~vao sendo~~ tudo para o seu desenvolvimento. . . .

A margem do Itapemirim é, na sua maior parte, de terrenos optimos para cultura de canna de assucar e de cereaes. Ha alli um porto de mar, que facilmente seria apropriado para receber grandes embarcações.

Tendo Itapemirim passado por sua phase de decadencia, agora vae elle reerguendo as suas forças e dentro em breve, vollará ao seu primitivo estado de prosperidade.

Ao terminar este capitulo, devo dizer que, apesar do grande sacrificio que fiz para realizar a visita aos municipios, me sinto compensado pelas attenções que de todos recebi, pela satisfação que o povo mostrava em receber a minha visita, pelo acolhimento fidalgo que me foi dispensado, não só nestes ultimos visitados, como tambem nos vinte e um primeiros referidos em minha mensagem de 1913. Fiquei conhecendo como nenhum outro, este abençoado torrão espiritosantense e dessa forma eu me considerei feliz e satisfeito de ter podido terminar essa excursão, considerando-a uma das mais interessante paginas modestas da minha vida publica.

Com essa excursão fiquei conhecendo quanta injustiça era praticada, quantos homens dignos, respeitaveis e honrados estavam alirados ao ostracismo, outros prestando os seus serviços e preferidos nos cargos de representação.

Se não tive outra utilidade a minha visita aos municipios, ao menos pude me prevenir e me diz a consciencia que não pratiquei iniustica.

Se não deixo nelles tudo normalizado, a culpa não foi minha, porque fiz o que foi possivel.

PREFEITURAS

Pelo art. 77 da Constituição Estadual e pelo final do art. 12 da lei n.º 2 da organização municipal, ficou creado em cada municipio o lugar de prefeito, eleito por dois annos, por suffragio directo do eleitorado do municipio, com excepção do da capital, que é de nomeação do Presidente do Estado.

Cumprindo o que determina a lei, foram eleitos os prefeitos municipaes.

Essa medida, sabia e liberal, tomada pelo poder executivo, tem já colhido os seus frutos em alguns municipios: porém, em outros foi infeliz a lei, por vir abrir mais uma fonte de despesas para o municipio, sem resultado satisfatorio.

Municipios ha que tendo uma renda diminuta e expediente resumido, os prefeitos entenderam de installar sua repartição em edificio differente do da respectiva camara sendo, por isso, obrigados não só a alugar casa, como tambem a crear mais dois cargos: o de secretario e o de porteiro.

As percentagens aos prefeitos, que a lei determina claramente, não podem ser mais de 10 % do que for arrecadado pelo municipio. Muitas camaras municipaes, porém, não quizeram interpretar assim a lei: estabeleceram ordenados proporcionaes aos orçamentos - violaram desse modo a lei - visto como é rarissima a liquidação integral do que for orçado.

Acredito não terem ellas procedido de má fé adoptando semelhante medida, porque os cargos de vereadores e prefeitos são desempenhados por pessoas dignas de respeito e acatamento.

Pelos dados que me foram fornecidos pelos prefeitos, pude verificar o zelo e o grau de economia e do trabalho feito por varias prefeituras e as irregularidades em outras encontradas.

Alguns prefeitos não só aproveitaram os secretarios das camaras para seus secretarios, como fundiram os cargos de thezoureiro nos de secretarios.

Não posso deixar de salientar a acção patriotica e economica desses prefeitos, que bem merecem o apoio e a distincção de todos os seus municipios, pelo criterio com que agem no emprego dos dinheiros publicos em melhoramentos e não em augmento de funcçães, em prejuizo ao desenvolvimento do municipio.

Chamo a vossa attenção para os topicos deste capitulo, referentes às prefeituras e por elles vereis os que mais se têm salientado na gestão administrativa.

Prefeitura da Capital — Continúa o cargo de prefeito a ser exercido pelo dr. Washington Pessoa, que se tem revelado um excellente administrador. Em todos os pontos da cidade se observa um traço da sua util e proveitosa administração. Melhor do que estas phrases atestam os melhoramentos executados pelo dr. Washington Tobias de Vasconcellos Pessoa, que se vae desempenhando de suas funcções a contento de todos.

Pela honradez, modestia e operosidade se tem o dr. Washington imposto á consideração geral.

A arrecadação das rendas deste municipio durante o anno de

1914 attingiu a 326:188\$265

As despesas para o mesmo exercicio foram de 308:934\$846

havendo um saldo que passou para o exercicio de 1915 na

importancia de 17:253\$419

O despendio com o functionalismo, activo e inactivo, em 1914	
attingiu a	56:642\$280
A receita do municipio para o corrente exercicio foi orçada	
em	367:603\$050
sendo arrecadado até 18 de junho	125:387\$491
presumivel a arrecadar-se	242:215\$565
A despesa foi fixada em	361:068\$000
e effectuada até aquella data em	99:834\$891
presumivel a despende-se	261:233\$109

Devido á terrivel crise que atravessamos é bem possivel que a receita não allinja á importancia orçada, verificando-se tambem que o despendio foi menos que o arrecadado.

Ente ~~o municipio para o corrente exercicio foi orçada~~ 18 de ~~junho~~ saldo de rs. 25:552\$600.

O secretario da prefeitura não é o mesmo da camara municipal, devido ao grande movimento de papeis que transitam por aquella repartição.

Funciona a prefeitura conjuntamente com a camara em predio alugado.

O municipio deve ao Estado a importancia do emprestimo que lhe fôra feito em 1911 de rs. 252:996\$285 e mais 15 % de auxilio á instrucção na importancia de rs. 36:596\$848. Reunida esta áquella prefaz a importancia de 270:593\$135.

Espero poder liquidar essa divida em apolices municipaes de juros de 5 % conforme proposta feita á prefeitura por mim.

O mercado publico, que é de propriedade do Estado, está, ha muitos annos, entregue á camara municipal, parecendo-me uma medida conveniente fosse elle vendido ou cedido gratuitamente á municipalidade.

Si concordardes com essa minha opinião, peço que me autorizeis a vender ou a ceder gratuitamente aquelle proprio estadoal.

Prefeitura de Vianna. — Exerce o cargo de prefeito do municipio de Vianna o sr. Benedicto Elesbão de Siqueira Varejão.

A camara municipal fixou o subsidio do prefeito, de accordo com a lei, em 10 % do que arrecadar.

A receita para o exercicio de 1914 foi orçada em	17:250\$000
sendo arrecadado:	9:711\$090
havendo um deficit de	7:538\$910
A despesa foi orçada em	12:572\$000
effectuando-se pagamentos na importancia de	9:351\$307
havendo um saldo de	3:220\$693
Como as despesas foram orçadas em menos do que a receita na importancia de	4:678\$000

encontra-se um saldo de.	7:898\$693
que deduzido do <i>deficit</i> na importancia de.	7:538\$910
dá um saldo de.	359\$783
que deveria passar para o exercicio corrente.	

As despesas com o funcionalismo municipal attingiram á quan-
tia de.

3:801\$400

A camara e a prefeitura funcionam em predio de propriedade do Estado, não pagando, entretanto, aluguel, porém, conservando-o e já se tendo feito nelle alguns melhoramentos.

Penso do mesmo modo a respeito desse proprio estadoal, quando falei sobre o mercado da capital.

As informações da prefeitura de Vianna são deficientes e como não me foram fornecidos os dados que solicitei, não sei quanto percebe o prefeito municipal.

Prefeitura de Santa Izabel. — Exerce o cargo de prefeito do municipio de Santa Izabel o sr. Maximiliano Saloker.

A renda arrecadada no exercicio de 1914 foi.	25:374\$130
e as despesas effectuadas attingiram a.	26:745\$420
havendo um <i>deficit</i> de.	1:371\$290
As despesas com o funcionalismo attingiram a.	7:804\$960
pagando-se somente	5:771\$680
e ficando-se devendo a importancia de.	2:033\$280
que reunida ao <i>deficit</i> de.	1:371\$290
eleva-se este a.	3:404\$570

Deduzidos os pagamentos effectuados do saldo de 1913, que passou para o exercicio de 1914, na importancia de.	1:382\$770
verifica-se o <i>deficit</i> que passou para este exercicio na impor- tancia de.	2:021\$800

A receita para o exercicio corrente foi orçada em.	29:550\$000
sendo arrecadado até 21 de junho.	13:370\$690
e presumivel a arrecadar-se.	16:179\$310
A despesa foi fixada em.	29:450\$000
sendo gasto até 31 de junho	13:323\$080
e presumivel a despender-se.	16:126\$920

A camara funciona em predio proprio e a prefeitura em edificio alugado; tanto aquella como esta tem seu secretario.

O prefeito tem ordenado fixo, a despeito da lei lhe dar 10 % de percentagem maxima, tomando-se por base a lei orçamentaria.

Prefeitura da Conceição da Barra. — O cargo de prefeito municipal é exercido pelo sr. Herminio Gomes Poyares.

O municipio arrecadou no exercicio de 1914.	13:907\$190
e despendeu a importancia de	13:676\$910
passando para o exercicio de 1915 o saldo de.	230\$280

Nessa arrecadação estão incluídos 4:500\$000 dos juros de 90 apolices estadoaes de que era possuidor o municipio.

Neste exercicio não se verificará a mesma renda, porque o municipio vendeu a maior parte de suas apolices, só recebendo os juros relativos ao primeiro semestre.

As despesas com o funccionalismo no exercicio de 1914 fo-

ram	2:917\$846
A receita para o corrente foi orçada em	13:696\$337
sendo arrecadado até 30 de junho.	6:907\$911
e presumivel a arrecadar-se.	6:788\$426
A despesa foi fixada em.	13:210\$939
pagando-se até 30 de junho	6:572\$070
e presumivel a despender-se.	6:638\$869

A camara e a prefeitura funccionam em predio proprio. O secretario da camara exerce cumulativamente as funcções do da prefeitura. Os vencimentos do prefeito são 9 %, não se sabendo se do calculo orçamentario ou se do que se arrecadar, conforme determina a lei.

Prefeitura de São Matheus. — Exerce o cargo de prefeito municipal de São Matheus o sr. Alvaro Gomes da Cunha.

O municipio arrecadou no exercicio de 1914 a importancia de.	28:687\$603
e despendeu	28:787\$063
passando para o exercicio de 1915 o deficit de.	99\$460
Despendeu com o funccionalismo em 1914	8:860\$930
A receita para 1915 foi orçada em	31:350\$000
sendo arrecadado até 30 de junho.	14:861\$160
presumivel a arrecadar-se.	16:488\$840
A despesa foi fixada em.	31:350\$000
tendo-se pago até 30 de junho.	15:251\$842
e presumivel a despender-se.	16:098\$158

A prefeitura funciona no proprio da camara municipal, tendo sido aproveitado pelo prefeito, para seu secretario, o secretario da camara.

Os vencimentos do prefeito são 8 %, não se sabendo se do calculo do orçamento ou se do que for arrecadado.

Prefeitura de Cariacica. — Actualmente occupa o cargo de prefeito do municipio o sr. Appolonio Fernandes Rodrigues de Miranda.

A prefeitura arrecadou em 1914.	21:680\$704
e despendeu a importancia de.	25:826\$542
passando para o exercicio de 1915 o deficit de.	4:145\$778
As despesas com o pessoal municipal foram de.	6:613\$680
A receita para este exercicio foi orçada em.	33:600\$000
arrecadando-se até 18 de junho.	13:764\$000
e presumivel a arrecadar-se.	19:836\$000
A despesa foi orçada em.	33:521\$800
pagando-se até 18 de junho.	12:945\$793
e presumivel a despende-se.	20:576\$007

A prefeitura funciona no mesmo predio em que está installada a camara municipal, sendo o edificio de propriedade do municipio.

O thezoureiro da camara accumula as funções de secretario da camara e da prefeitura Os vencimentos do prefeito foram fixados em 8^o %, tomados por base a arrecadação do exercicio de 1913.

Prefeitura da Cidade do Espirito Santo. — Exerce o cargo de prefeito do municipio o sr. Manoel Francisco Duarte Lima.

A prefeitura arrecadou no exercicio de 1914.	32:232\$633
e despendeu	29:962\$351
passando para este exercicio o saldo de	2:270\$282
Despendeu com o funccionalismo	7:750\$293
A receita para 1915 foi orçada em.	37:328\$452
arrecadando-se até 15 de junho a importancia de.	13:304\$436
e presumivel a arrecadar-se	24:024\$016

A prefeitura e a camara funcionam em predio proprio, tendo cada repartição o seu secretario. Os vencimentos do prefeito foram fixados no maximo determinado pela lei, não se sabendo se o calculo deve ser feito pelo orçamento ou pelo que for arrecadado.

Prefeitura de Cachoeiro de Santa Leopoldina. — O cargo de prefeito foi confiado ao snr. Duarte de Carvalho Amarante.

A prefeitura arrecadou em 1914.	67:752\$115
e despendeu a importancia de.	64:052\$472
passando para o exercicio de 1915 o saldo de.	3:699\$643
Despendeu com o seu funccionalismo	17:636\$142
A receita para 1915 foi orçada em.	79:180\$000
arrecadando-se até 23 de junho a quantia de.	40:667\$102
presumivel a arrecadar-se.	39:572\$898
A despesa foi fixada em.	67:140\$000
despendendo-se até 23 de junho.	36:070\$035
presumivel a despende-se.	31:069\$965

A prefeitura e a camara não têm predio proprio. funcionando actualmente em uma parte do grupo escolar, devido ao facto de estarem apenas quatro aulas funcionando, sem frequencia para a installação do grupo. A prefeitura se comprometteu a conservar o predio e fazer varios concertos de que necessitava. O secretario da prefeitura accumula as funções de secretario da camara municipal. O ordenado de prefeito e de 350\$000 mensaes.

Prefeitura de Santa Thereza. — Exerce o cargo de prefeito do municipio de Santa Thereza o sr. Orlando Bomfim.

A prefeitura arrecadou em 1914 a importancia de.	35:265\$831
e despendeu a quantia de.	35:248\$260
havendo um saldo de.	17\$571
que passou para o exercicio de 1915.	
Despendeu com o seu functionalismo	10:719\$793
A receita para 1915 foi orçada em.	36:279\$000
sendo arrecadado até 30 de junho.	19:449\$206
e presumivel a arrecadar-se	17:229\$794
A despesa foi fixada em.	36:265\$000
pagando-se até 30 de junho a quantia de	18:359\$851
presumivel a despende-se.	17:905\$149

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura, sendo os vencimentos do prefeito fixados em 7 % sobre o arrecadado, de accordo com a lei.

Prefeitura de Alfredo Chaves. — Occupa o cargo de prefeito de Alfredo Chaves o sr. Colombo Guardia.

A prefeitura arrecadou em 1914 a importancia de.	25:220\$567
e despendeu a quantia de.	24:181\$021
havendo um saldo de.	1:039\$546
que passou para o exercicio de 1915.	
Despendeu com o functionalismo.	9:048\$771
A receita para 1915 foi orçada em.	36:800\$000
sendo arrecadado até 30 de junho	19:084\$046
e presumivel a arrecadar-se	17:715\$954
A despesa foi fixada em.	34:400\$000
sendo despendido até 30 de junho	17:218\$008
e presumivel a despende-se	17:181\$992

A prefeitura funciona no predio proprio da camara municipal. Accumula as funções de secretario da prefeitura o respectivo procurador. O ordenado do prefeito é de 200\$000 mensaes.

Prefeitura de Guarapary. — Exerce o cargo de prefeito do municipio o sr. dr. Oscar Barauna.

O municipio arrecadou em 1914.	17:339\$970
e despendeu no mesmo exercicio	17:299\$460
havendo um saldo de.	40\$510
que passou para o corrente.	
As despesas com o seu funcckionalismo foram de.	4:959\$962
A receita para 1915 foi orçada em.	20:636\$000
sendo arrecadado até 31 de maio.	7:545\$200
e presumivel a arrecadar-se.	13:292\$800
A despesa foi fixada em.	20:636\$000
despendendo-se até 31 de maio.	7:050\$000
e presumivel a despende-se.	13:586\$000

A prefeitura funciona conjuntamente em predio proprio com a camara municipal, tendo ambas as repartições o mesmo secretario.

Os vencimentos do prefeito foram fixados de accordo com a lei em 7 % sobre o que for arrecadado.

Prefeitura de Benevente. -- Exerce o cargo de prefeito municipal o sr. Feliciano Garcia.

A prefeitura arrecadou em 1914.	16:525\$221
e despendeu a importancia de.	14:910\$604
passando para o exercicio corrente o saldo de.	1:412\$527
Despendeu com o seu funcckionalismo	5:215\$397
A receita para 1915 foi orçada em.	21:261\$000
arrecadando-se até 30 de junho.	5:752\$326
presumivel a arrecadar-se.	15:507\$674
A despesa foi fixada em.	21:260\$000
despendendo-se até 30 de junho.	6:081\$079
presumivel a despende-se.	15:178\$921

A percentagem do prefeito foi fixada no maximo da lei, isto é, em 10 %, calculados sobre o arrecadado no anno anterior. O secretario da prefeitura é o mesmo da camara.

A camara tem predio proprio onde funciona tambem a prefeitura.

Prefeitura de Itapemirim. — Exerce o cargo de prefeito municipal o sr. Washington Meirelles.

A arrecadação dos impostos municipaes no anno de 1914 foi de	22:248\$7.5
sendo despendida a importancia de	21:989\$771
passando o saldo de.	258\$994
para o exercicio corrente.	
As despesas com o funcckionalismo foram naquelle exercicio de	4:574\$343
A receita para o 1915 foi orçada em	31:020\$450
arrecadando-se até 30 de junho.	17:307\$851
presumivel a arrecadar-se.	13:722\$599

A despesa foi fixada em.	31 020\$450
despendendo-se até 30 de junho.	14:807\$911
presumível a despende-se	16:213\$539

A percentagem do prefeito é de 10 %, o maximo autorizado pela lei, contados não sobre o que se arrecadar mas sobre o calculo orçamentario. O secretario da camara accumula as funcções de secretario da prefeitura.

A prefeitura funciona conjuntamente com a camara em um predio de propriedade do municipio, recentemente reconstruido e que é um dos melhores da villa.

Prefeitura do Rio Novo. — Exerce o cargo de prefeito do municipio de Rio Novo o sr. coronel Carlos Gentil Homem.

A arrecadação do municipio em 1914 allingiu a.	10:274\$050
e despendeu-se.	10:180\$620
havendo um saldo de.	93\$430

que passou para o exercicio de 1915.

Joram despendidos com o funcionalismo	4:220\$000
A receita para 1915 foi orçada em.	14:679\$000
sendo arrecadado até 6 de julho.	7:385\$630
presumível a arrecadar-se.	7:223\$370
As despesas foram fixadas em.	14:679\$000
despendendo-se até 6 de julho.	7:385\$630
e presumível a despende-se	7:293\$370

É digno de elogios o procedimento do actual prefeito do Rio Novo, que espontanea e gratuitamente exerce o cargo de chefe do executivo municipal, attitude essa do coronel Carlos Gentil Homem que demonstra o seu amor ao municipio de que é chefe.

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura.

O municipio tem um excellent predio onde funcionam a camara e a prefeitura.

Prefeitura do Calçado. — Exerce o cargo de prefeito municipal de São José do Calçado o snr. Virgilio Gonçalves Diniz.

Arrecadou o municipio em 1914.	25:282\$688
despendendo no mesmo exercicio a quantia de.	23:987\$773
havendo um saldo de.	1:294\$915

que passou para o exercicio corrente.

As despesas com o funcionalismo allingiram a.	6:987\$773
A receita para o exercicio de 1915 foi orçada em.	23:987\$000
arrecadando-se até 23 de maio.	10:174\$000
presumível a arrecadar-se.	13:813\$000
A despesa para o mesmo exercicio foi fixada em.	23:987\$000
despendendo-se até 23 de maio	6:797\$955
presumível a despende-se.	17:189\$045

O municipio possui um predio regular onde funcçãoam a camara municipal e a prefeitura.

O subsidio do prefeito foi fixado em 6 % sobre o que for arrecadado.

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura.

Prefeitura de São Pedro de Itabapoana. — O cargo de prefeito municipal é exercido pelo snr. Messias Baptista de Araujo.

A prefeitura arrecadou no exercicio passado.	21:017\$3115
e despendeu a importancia de.	18:057\$331
havendo um saldo de.	2:960\$174
que passou para o exercicio corrente	
Despendeu-se com o funcionalismo.	7:098\$371
A receita para o exercicio de 1915 foi orçada em	32:732\$600
sendo arrecadado até 23 de maio	21:017\$017
presumir-se a arrecadar-se.	11:715\$673
A despesa foi orçada em.	32:723\$690
pagando-se até 23 de maio.	18:057\$331
presumivel a despende-se.	14:675\$359

A percentagem do prefeito é de 8 % sobre o arrecadado. O secretario da prefeitura é o mesmo da camara municipal.

O municipio tem predio proprio onde funcçãoam a camara e a prefeitura. É um excellente proprio municipal o edificio referido.

Prefeitura do Muquy. — Exerce o cargo de prefeito o snr. Emilio Coelho da Rocha.

A prefeitura arrecadou em 1914 a quantia de.	21:118\$790
e despendeu	21:749\$527
havendo um <i>deficit</i> de.	630\$737
que passou para o exercicio corrente.	
Despendeu com o funcionalismo.	4:457\$747
A receita para 1915 foi orçada em	25:710\$000
arrecadada até 21 de junho.	13:998\$800
presumivel a arrecadar-se.	11:721\$200
A despesa foi fixada em.	25:710\$000
despendendo-se até 21 de junho.	13:888\$450
presumivel a despende-se	11:821\$350

A percentagem do prefeito foi fixada em 50\$000 mensaes cu 600\$000 annuaes, menos de 3 % do arrecadado em 1914.

O procurador da camara é o mesmo que exerce os cargos de secretario da mesma e da prefeitura. É um funcionario competente e trabalhador, que, exercendo cumulativamente as funcções desses tres cargos, traz todo o scr-

viço em ordem. Não me posso furiar ao dever de consignar aqui os meus sinceros applausos a esse serventuario que, pelo seu trabalho proveitoso e intelligente, ha sabido conquistar a amizade e a consideração de seus superiores hierarchicos. Tambem ao snr. prefeito, que para sua representação apenas percebe pequeno subsidio.—os meus sinceros applausos pelo modo criterioso com que vai agindo, adoptando medidas economicas em bem do engrandecimento e do progresso do municipio, cujos habitantes não lhe têm sabido regatear francos elogios.. O municipio possui um excellente predio recentemente construido com todas as accomodações necessarias e onde funccionam a camara e a prefeitura.

Prefeitura da Ponte de Itabapoana — Exerce o cargo de prefeito o snr. Agenor Candido Pereira.

A prefeitura arrecadou em 1914	8:658\$150
e despendeu no mesmo exercicio	8:144\$553
havendo um saldo de	513\$617

que passou para o corrente.

Despendeu com seu funccionalismo	1:729\$253
A receita para 1915 foi orçada em	11:600\$000
arrecadando-se até 28 de junho	3:499\$500
presumivel a arrecadar-se	8:110\$500
A despesa foi fixada em	11:600\$000
despendendo-se até 28 de junho	1:822\$915
presumivel a despende-se	10:777\$095

O subsidio do prefeito foi fixado em 10 %. O secretario da camara é o mesmo da prefeitura.

Prefeitura do Cachoeiro de Itapemirim — Exerce o cargo de prefeito o snr. Francisco de Carvalho Braga.

A prefeitura arrecadou em 1914	117:267\$410
e despendeu no mesmo exercicio	116:469\$580
havendo um saldo de	796\$830
que passou para 1915	
Despendeu com o seu funccionalismo	21:667\$820
A receita para 1915 foi orçada em	135:300\$600
arrecadado até 30 de junho	62:326\$373
presumivel a arrecadar-se	72:973\$627
A despesa para este exercicio foi fixada em	135:300\$000
despendendo-se até 30 de junho	61:237\$789
presumivel a despende-se	74:062\$211

Os vencimentos do prefeito foram fixados em 400\$000 mensaes e sejam 4:800\$000 annuaes. A camara e a prefeitura têm o seu secretario. Possui um grande predio o municipio, onde funcçionam camara, prefeitura, tabellionato e collectoria estadual.

Prefeitura do Alegre — Exerce o cargo de prefeito municipal o snr. Erasbe Barcellos.

A prefeitura arrecadou de impostos no exercicio de 1914	27:733\$375
e despendeu	58:897\$240
havendo um deficit de	31:163\$865
A despesa com o funcçionalismo attingiu a somma de	10:610\$410
A receita para 1915 foi orçada em	55:255\$000
tendo se arrecadado até 28 de junho	24:484\$960
presumivel a arrecadar-se	30:750\$040
A despesa foi fixada em	55:255\$000
despendendo-se até 28 de junho	25:515\$150
presumivel a despende-se	31:759\$1058

O subsidio do prefeito foi fixado em 8 %, não se sabendo se sobre o arrecadado ou sobre o calculo orçamentario. O secretario da prefeitura é o mesmo da camara. A prefeitura gastou mais do dobro de suas rendas por motivo que passo a expor. O municipio do Alegre foi assolado pela terrivel epidemia da variola, que alli permaneceu durante mezes, apesar do governo do Estado haver immediatamente providenciado na adopção de medidas que evitassem sua propagação, pelo que foi obrigado a despende somma bem regular com desinfectantes e pessoal, além de dar ao municipio um auxilio de dois contos de réis. Entretanto, a variola cada vez mais se propagava, sendo o municipio forçado a grande despendio, afim de debellar a terrivel epidemia. A camara e a prefeitura funcçionam em predio proprio do municipio.

Prefeitura do Rio Pardo. — Exerce o cargo de prefeito o sr. José Antonio Lofego.

A prefeitura arrecadou em 1914.	17:534\$570
e despendeu nesse exercicio.	17:323\$990
havendo um saldo de.	210\$580
que passou para o exercicio de 1915.	
Despendeu com seu funcçionalismo.	3:790\$970
A receita para 1915 foi orçada em.	18:650\$000
arrecadando-se até 30 de junho	5:537\$400
presumivel a arrecadar-se	13:112\$600
A despesa foi fixada em.	18:650\$000
despendendo-se até 30 de junho.	5:452\$420
presumivel a despende-se	13:197\$580

O subsidio do prefeito foi fixado em 10%, não se sabendo se sobre o calculo do orçamento ou sobre o arrecadado, conforme determina a lei.

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura

A camara e a prefeitura funcionam em um magnifico predio recentemente construido. No mesmo predio se acham instalados a collectoria estadual e os tabellionatos do 1° e 2° officios.

Prefeitura do Espirito Santo do Rio Pardo. — Exerce o cargo de prefeito o sr. Manoel Vivacqua.

A prefeitura arrecadou em 1914	12:007\$450
e despendeu no mesmo exercicio	15:053\$393
havendo o <i>deficit</i> de	3:025\$843

que passou para o exercicio de 1915.

A despesa com o seu funcionalismo attingiu a	1:800\$000
A receita para 1915 foi orçada em	26:000\$000
e a despesa foi fixada em	26:000\$000

A prefeitura não me forneceu os dados que solicitei sobre o que se arrecadou e se despendeu no exercicio pelo que os deixo de consignar aqui. É uma distracção desculpavel, mesmo porque prejuizo algum houve por falta desses dados.

O subsidio do prefeito foi fixado em um conto de réis annual.

O secretario da prefeitura é o mesmo da camara.

A camara e a prefeitura funcionam em predio proprio do municipio.

Prefeitura de Afonso Claudio. — Exerce o cargo de prefeito municipal o sr. José Giesta.

A prefeitura arrecadou em 1914	45:438\$257
e despendeu nesse mesmo exercicio	34:778\$856
havendo um saldo de	10:659\$401

que passou para o exercicio corrente.

A despesa com o seu funcionalismo attingiu a	11:576\$150
A receita para 1915 foi orçada em	36:250\$000
arrecadando-se até 3 de junho	15:895\$636
presumivel a arrecadar-se	20:354\$364
A despesa foi fixada em	35:930\$000
despendendo-se até 3 de junho	21:465\$845
presumivel a despende-se	14:464\$155

Pelos algarismos acima verifica-se que se pagou mais do que se arrecadou, isto se explica por haver passado o saldo de rs. 10:659\$401 de 1914 para o exercicio de 1915.

Nos dados que me foram fornecidos não está bem claro se os 45:438\$257 foram effectivamente arrecadados.

A camara e a prefeitura funcçionam em predios separados. Actualmente se acham em construcção um magnifico edificio, para a camara e a prefeitura.

O subsidio do prefeito foi fixado em 200\$000 mensaes e não em percentagem, como determina a lei.

A prefeitura e a camara tem os seus respectivos secretarios.

Prefeitura de Boa Família.—Exerce o cargo de prefeito o sr coronel Martinho Barbosa.

A receita para o exercicio de 1915 foi orçada em.	21:650\$400
sendo arrecadado até 30 de junho.	12:571\$800
presumivel a arrecadar-se.	8:928\$200
A despesa foi fixada em	20:693\$000
despendeu-se até 30 de junho.	10:654\$750
presumivel a despende-se.	10:038\$250

Não consta das informações prestadas si foram ou não estabelecidos os vencimentos para o prefeito.

O secretario da prefeitura é o mesmo da camara.

Acham se funcnionando a camara e a prefeitura no predio recentemente reconstruido, já com a arrecadação feita pelo novo municipio.

Prefeitura de Linhares.— Exerce o cargo de prefeito municipal o sr. Xenocrates Calmon de Aguiar.

A prefeitura arrecadou de impostos durante o exercicio de 1914	29:332\$049
e despendeu no mesmo exercicio.	35:083\$969
havendo um <i>deficit</i> de.	5:751\$018
Deduzindo-se esse <i>deficit</i> do saldo de 1913 na importancia de	6:161\$284
que passou para o exercicio de 1914, verifica-se o saldo de	410\$206
que passou para 1915.	
O despendio com o funcnionalismo em 1914 foi.	9:563\$200
A receita para 1915 foi orçada em.	29:500\$000
arrecadando-se até 30 de junho.	14:154\$347
presumivel a arrecadar-se.	15:345\$653
A despesa para o mesmo exercicio foi fixada em.	29:420\$790
despendendo-se até 30 de junho.	13:828\$481
presumivel a despende-se	15:592\$310

O subsidio do prefeito foi fixado em 10 l., não se podendo verificar se sobre o que se arrecadar ou se sobre o calculo orçamentario. O secretario da prefeitura accumula as funcções de secretario e de thesoureiro da camara municipal, sem outras vantagens além das daquelle primeiro cargo.

Registro aqui os meus applausos ao sr. prefeito e a esse funcnionario por essa prova de abnegação, que só redundam em beneficio do municipio. A camara e a prefeitura funcnionam em predio proprio pertencente ao municipio.

Prefeitura de Pau Gigante.— Exerce o cargo de prefeito do município de Pau Gigante o sr. Manoel Pereira Pinto.

A arrecadação do município em 1914 foi de	19:822\$050
despendendo-se nesse exercício	18:582\$636
havendo um saldo de	1:239\$414
que passou para 1915.	
O despendio com o functionalismo attingiu a.	4:048\$989
A receita para 1915 foi orçada em	18:505\$500
arrecadando-se até 30 de junho.	7:466\$142
presumivel a arrecadar-se	11:039\$358
A despesa para o mesmo exercício foi fixada em	18:505\$500
despendendo-se até 30 de junho	6:562\$834
presumivel a arrecadar-se	11:941\$666

A percentagem do prefeito é de 10%, não podendo verificar se sobre o orçado ou o arrecadado.

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura.

Prefeitura da Serra.— Exerce o cargo de prefeito do município da Serra o sr. Cicero Calmon de Aguiar.

A prefeitura arrecadou em 1914 a importancia de.	13:722\$912
e despendeu nesse exercício.	13:695\$090
havendo um saldo de.	27\$912
que passou para o exercício de 1915.	
A despesa com o functionalismo attingiu a.	3:939\$664
A receita para 1915 foi orçada em.	17:516\$800
arrecadando-se até 30 de junho.	5:891\$792
presumivel a arrecadar-se	11:625\$008
A despesa para o mesmo exercício foi fixada em.	15:700\$000
despendendo-se até 30 de junho.	4:335\$620
presumivel a despende-se.	11:364\$380

O subsidio do prefeito foi fixado em 10%. Pelos dados que me foram fornecidos, não pude verificar se os 10 % são retirados do que for arrecadado ou do calculo do que for orçado.

O secretario da prefeitura é o mesmo da camara municipal, percebendo os vencimentos de um só cargo.

A camara e a prefeitura funcionam em predio proprio do municipio.

Prefeitura de Nova Almeida.— Exerce o cargo de prefeito municipal o snr. Ignacio da Penha Amaral.

A prefeitura arrecadou durante o exercício de 1914	5:056\$700
e despendeu nesse mesmo exercício.	9:436\$919
havendo um deficit de.	4:380\$219
que passou para o exercício corrente.	

A despesa com o funcionalismo foi de	3:080\$900
A receita para o exercicio de 1915 foi orçada em	17:160\$000
arrecadando-se até 30 de junho	2:460\$000
presumivel a arrecadar-se.	14:700\$000
A despesa foi fixada em.	17:146\$000
despendendo se até aquella data.	6:613\$000
presumivel a despende-se.	10:533\$000

São estas as informações que me foram fornecidas pela prefeitura. Não pude comprehender como arrecadando-se 2:460\$000 até 30 de junho, se pôde effectuar o pagamento de 6:613\$000, havendo um *deficit* de 4:380\$000 que passou do exercicio de 1914 para o de 1915!

A percentagem do prefeito é de 10 %, não sabendo se sobre o orçamento ou a arrecadação.

O secretario da camara municipal é o da prefeitura.

A camara funciona em prédio proprio e a prefeitura em prédio alugado.

Prefeitura de Santa Cruz. — Exerce o cargo de prefeito do municipio de Santa Cruz o snr. João Soares Pereira de Moraes.

A arrecadação dos impostos municipais durante o exercicio de 1914 foi de	6:991\$025
despendendo-se nesse exercicio.	6:447\$820
havendo um saldo de.	543\$800
que passou para o exercicio de 1915.	

As despesas com o funcionalismo attingiram a.	1:581\$000
A receita para 1915 foi orçada em.	10:008\$000
arrecadando se até 30 de junho.	3:155\$000
presumivel a arrecadar-se.	6:055\$000

O subsidio do prefeito foi fixado em 10 %, não sabendo se sobre o calculo do orçamento ou sobre o arrecadado.

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura e accumula ainda as funções de thesoureiro, percebendo por todos esses serviços apenas 70\$000 mensaes ou sejam 840\$000 annuaes.

A camara e a prefeitura funcionam em prédio proprio do municipio

Prefeitura do Riacho. — Exerce o cargo de prefeito do municipio do Riacho o snr. Liberalino de Araujo Lima.

A prefeitura arrecadou de impostos em 1914.	5:044\$500
e despendeu	4:911\$250
havendo um saldo de.	133\$250
que passou para o exercicio de 1915.	

As despesas com o funcionalismo allingiram a	1:370\$280
A receita para 1915 foi orçada em	13:179\$000
arrecadando-se até 30 de junho	3:058\$800
presumivel a arrecadar-se	13:120\$200
A despesa foi orçada em	13:179\$000
despendendo-se até aquella data	3:465\$000
presumivel a despende-se	9:714\$000

O subsidio do prefeito foi fixado em 10 %, não sabendo se sobre o orçado ou sobre o que for arrecadado.

O secretario da camara é o mesmo da prefeitura. A municipalidade está installada em predio proprio.

Prefeitura de Piuma — O cargo de prefeito é exercido pelo sr. Aureliano Nunes.

Impostos arrecadados pelo municipio, durante o de 1914, produziram	17:036\$140
A despesa no mesmo exercicio attingiu	17:071\$457
tendo havido, portanto, <i>deficit</i> de	35\$317
Despendeu-se com a remuneração ao funcionalismo, no exercicio já referido, a importancia de	4:600\$000
A receita para o corrente exercicio está orçada em	24:300\$000
tendo sido arrecadado até junho ultimo	14:086\$044
sendo presumivel arrecadar-se até o fim do exercicio mais a importancia de	10:213\$956
Está fixada a despesa no alludido exercicio, em	24:300\$000
tendo-se gasto já até 30 de junho	4:568\$330
presumindo-se que se venha a despende até o fim do exercicio a quantia de	19:731\$470

O subsidio do prefeito é fixado em 10 % das rendas.

O secretario da prefeitura é o mesmo da camara municipal, não havendo na procuradoria, desfalque antigo nem recente.

A camara e a prefeitura funccionam em predio proprio.

Pelo quadro junto podereis vos certificar da quantia arrecadada e despendida pelos municipios do Estado, no anno de 1914, avaliar, de modo mais ou menos seguro, o grão de prosperidade e o estado em que se encontra a vida commercial de cada um.

Como sabeis, o imposto de industria e profissão é a fonte de rendas preponderante, quasi unica, dos municipios e tal imposto incide quase só sobre os que exercitam a profissão do commercio, sendo maior ou menor conforme a importancia do estabelecimento, o que vale dizer, conforme o capital empregado. Segundo o calculo muito approximado, pode-se admittir, como base, a percentagem media de 2 1/2 ou maxima de 5 % de imposto em relação ao capital em gyro.

No anno de 1914, os impostos arrecadados por trinta e uma municipalidades (que são as de que obtive informações, tendo deixado de me fornecer a de Marechal Hermes, por motivos de força maior, oriundos da situação especial em que se encontra), produziram a renda total de rs. 1.065:820\$215, não estando aqui incluídos os impostos que não tendo sido pagos no exercicio, constituem divida activa, os quaes não são, geralmente, inferiores a 20 % do arrecadado.

Admitta-se, porém, que a importancia escripturada como divida activa do exercicio de 1911 não exceda a de 10 %, isto é, de 106:382\$022.

Addicionada esta áquelle, tem-se 1.170:202\$237, quantia que de conformidade com o exposto, que equivale a 3 % no maximo ou a 2 1/2 % em media do capital em circulação no commercio. Feitos os calculos pode-se, sem medo de errar dizer que a arrecadação das rendas municipaes corresponde a uma fortuna empregada no commercio do Estado de 40.000:000\$000, no minimo ou de 46.000:000\$000 desde que se acceite a media de 2 1/2 % acima mencionada.

D'ahi resulta que está muito longe da realidade, sendo mesmo irrisorio, o algarismo seis mil e poucos contos, que os registros feitos na Junta Commercial accusam como sendo o capital em gyro no commercio do Estado.

Isto só demonstra que a maioria dos nossos commerciantes não comprehende ainda a necessidade do registro de suas firmas, ou o que é mais grave, se nega ao cumprimento das obrigações que, a esse respeito, lhe são impostas por lei.

O quadro annexo tem ainda a vantagem de instruir-vos quanto ás municipalidades que não observaram (em 1914) o art. 90 da Constituição do Estado, e quanto ao que cada uma destinou ao pagamento do functionalismo e deve ter applicado na execução de melhoramentos ou no custeio dos existentes. Tendo sido de 1.061:321\$669 a despesa total dos municipios e havendo se gasto 240:947\$568 com o functionalismo respectivo, verifica-se que attingiu a 812:574\$101 a importancia despendida com o custeio de serviços publicos e a execução de melhoramentos.

Apura-se, finalmente, pelo exame do quadro annexo, que alguns municipios não se acham nas condições exigidas nos arts. 22 e 24 da Constituição Estadual.

Devo, porém, dizer-vos que sou contrario, por principios, a suppressão de municipios não só porque essa pratica se me afigura anti-republicana, como tam-

bem porque não descubro prejuizo algum para collectividade na conservação delles.

A annexação de uma communa a outra, facultada pelo citado art. 24 do nosso Pacto só redunda em prejuizo para a que ficar reduzida adstricto da outra. Além das razões expostas, penso ser contrario á Constituição Federal e inexequivel o dispositivo da nossa que autoriza semelhante medida, porquanto :

a) o art. 68 da Constituição Federal assegura a autonomia dos municipios no que respeita ao seu paculiar interesse :

b) tendo a grande maioria das municipalidades existentes alcançado sua emancipação na vigencia da Constituição de 1892, que, para isso, apenas exigia a renda annual de 5.000\$000, não pode ser a ellas applicada a reforma constitucional que as sujeita a decahirem quando ~~o valor da renda~~ não attingam a qu-
maior que aquella, hoje fixada.

E' de 1.039:426\$398 a divida procedente de emprestimos contrahidos em apolices pelos municipios abaixo discriminados : excepto o da capital, que foi contrahido em dinheiro.

Victoria	270:793\$133
Cachoeiro de Itapemirim	286:268\$719
Cachoeiro de Santa Leopoldina	100:000\$000
Serra	61:500\$000
S. Matheus	61:024\$416
Espirito Santo (Villa Velha)	60:488\$493
S. Cruz.	51:911\$640
S. Thereza.	46:010\$000
Benevente	43:410\$000
Piuma	41:600\$000
Riacho	16:640\$000
TOTAL	1.039:426\$398

Além dessa importancia as prefeituras não têm entrado com a quota de 15% de auxilio para a instrucção e que se eleva até 31 de Dezembro de 1914 em 142:526\$085

Reunida á de. 1039:426\$398

SOMMA **1.181:952\$483**

Relação da receita e despesa dos municípios do Estado, inclusive honorários dos funcionários públicos municipais

Prefeituras	ANNO	RECEITA	DESPESA	Funcionalismo
Capital	1914	320.188\$265	308:954\$265	56:642\$210
Vianna	-	9:711\$090	9:351\$507	3:801\$410
Santa Izabel	-	25:374\$130	26:743\$420	7:804\$960
Conc. da Barra	-	13:907\$190	13:676\$910	2:917\$846
São Matheus	-	28:687\$603	28:787\$1163	8:86 \$930
Cariacica	-	21: 80\$764	25:826\$542	6:613\$680
C. do E. Santo	-	32:232\$655	29:962\$551	7:750\$293
Santa Leopoldina	-	67:752\$115	64:052\$472	17:030\$142
Santa Thereza	-	35:265\$811	35:248\$260	10:719\$793
Alfredo Chaves	-	25:220\$567	24:181\$021	9:048\$771
Guarapary	-	17:555\$100	17:299\$460	4:939\$962
Anchieta	-	16:523\$521	14:910\$694	5:213\$793
Itapemirim	-	22:248\$765	21:989\$771	4:574\$343
Rio Novo	-	10:274\$050	10:180\$620	4:420\$010
Calçado	-	25:282\$088	23:987\$773	6:987\$773
S. P. de Itabapoana	-	21:077\$505	18:057\$331	7:098\$371
P. de Itabapoana	-	8:058\$150	8:144\$533	1:739\$235
S. J. do Muquy	-	21:118\$790	21:700\$527	4:457\$747
C. de Itapemirim	-	117:267\$410	116:469\$580	21:667\$820
Alegre	-	27:753\$373	38:897\$240	10:610\$410
Rio Pardo	-	17:534\$570	17:523\$990	3:790\$070
E. S. de R. Pardo	-	12:110\$450	15:033\$393	1:89 \$000
Afonso Claudio	-	45:448\$257	34:778\$257	11:578\$856
Bôa Família	-	12:571\$800	10:654\$750	
Linhares	-	35:494\$233	35:083\$967	9:563\$260
Dau Gigante	-	19:582\$630	11:582\$636	4:048\$989
Serra	-	13:722\$902	13:695\$090	3:939\$664
Nova Almeida	-	5:056\$700	9:436\$919	3:080\$000
Santa Cruz	-	6:991\$625	6:447\$820	1:580\$000
Riacho	-	5:044\$500	4:911\$250	1:370\$210
Piuma	-	17:036\$140	17:1071\$457	4:610\$000
Somma	-	1.063.820\$215	1.061.521\$669	248:947\$568

LEIS ESTADUAES

No vossa ultima reunião, foram por vós votadas e por mim sancionadas 33 leis que tomaram os numeros 968 a 1000. Umás foram executadas e a outros não me foi possível dar execução, o que espero fazer em tempo oportuno.

A de n. 999 revogou 187 leis, medida que se fazia necessaria, visto haver varias duplicatas e diversas autorizações ao Presidente do Estado. Ellas

não podiam continuar em vigor, em face da reforma da Constituição e das leis organicas. Pelo art. 1.º da mencionada lei, ficou o governo autorizado a consolidar a leis do Estado.

Esse trabalho, como sabeis, é moroso, dependendo de tempo e de paciência, nutrido eu esperança de concluí-lo antes de 25 de maio de 1916.

Sendo esse importante trabalho feito por mim, julgo que não ficará muito perfeito, dada a deficiência de minha intelligencia, porém, esforçar-me-ei para fazel o com clareza, de forma que possa ser aproveitado. Se porventura, o tempo não me permittir concluí-lo antes de terminar meu governo, me comprometto a fazel-o depois, caso o meu successor me queira confial o, sem que isso pese aos cofres estaduais.

A lei n. 993 de 26 de dezembro de 1914, autorizava o governo a fazer a venda de 650 apolices de 1:000:000 cada uma, para empregar o producto na installação de uma fazenda de criar, para aproveitamento dos campos nativos e devolutos do municipio de São Matheus, para depois vendel a a quem quizesse exploral-a. Desse modo poderia animar a industria pastoril no Estado e tornar conhecida aquella zona rica, até hoje quasi inculta. Infelizmente não pude fazer cousa alguma pelos motivos que adiante exponho.

Essas apolices estão illegalmente em poder do Banco Hypothecario desde 1911, para garantir empréstimos feitos pelo Banco á Sociedade Constructora; entretanto, laes apolices foram emittidas para empréstimo ao dr. Joaquim Guimarães, por força de seu contracto firmado com o governo em 1911.

Tendo o dr. Joaquim Guimarães transferido seu contracto á Sociedade Constructora, foram ellas entregues á referida sociedade sem a menor formalidade; foram transferidas e não houve termo de empréstimo, nem um recibo sequer; do mesmo modo foi transferido o contracto sem preceder autorização do governo.

O Banco recebeu em caução essas apolices e começou a fazer adiantamentos em conta corrente á Sociedade Constructora. O contracto feito pelo dr. Joaquim Guimarães e transferido á referida sociedade, tinha por fim especial a construcção de casas para funcionarios publicos, operarios, etc., por conta da sociedade.

Esta não tem uma casa de sua propriedade, não construiu um predio sequer para funcionario publico, só construiu para o proprio Banco e deve a esse estabelecimento de credito mais de duzentos contos de réis, só tendo de sua propriedade uma serraria que, a rigor, valerá vinte contos de réis mais ou menos; e pelo facto da Constructora dever ao Banco, conserva este em seu poder as 650 apolices pertencentes ao governo.

Ainda com relação a essas apolices, preciso vos explicar um facto de certa gravidade que desejo fique constatado neste documento publico e official, porque foi por mim praticado.

Como já vos disse, o Banco tinha ilegalmente em seu poder as 650 apolices e precisando de dinheiro para attender a compromissos vencidos, procurou receber do governo 970 apolices que estavam sendo emittidas para o pagamento da garantia de juros devida de 1912 e 1913.

Ante natural demora necessaria para a emissão e assignatura da Directoria de Finanças, os directores do Banco, drs. Maurice Lotar e José Monteiro e o advogado dr. Ubaldo Ramalhele solicitaram do governo, como medida provisoria, a permissão condicional para caucionar em um Banco no Rio as referidas 650 apolices, até que fossem entregues ao Banco Hypothecario as 970, cuja emissão fôra autorizada pela lei n. 899 de 30 de dezembro de 1912 e cuja venda já havia sido convencionado para pagamento da garantia de juros devida ao Banco.

Ponderei que estando ilegalmente as 650 apolices em poder do Banco, não me parecia bem fazer tal transacção, embora o Banco lvesse que receber maior numero de apolices para seu pagamento.

Depois de muita relutancia, accedi, com a condição especial de ser lavrado um termo no Contencioso, ficando esse estabelecimento bancario responsavel pela entrega ao governo das 970 apolices em questão, depois de ter recolhido as 970 acima referidas.

Tendo sido acceita minha proposta, foram transferidas ao Banco Hypothecario as 650, mediante termo de responsabilidade em que o dr. Maurice Lotar assignou como director presidente do Banco.

Caucionadas as apolices e feita a emissão referida, foram entregues ao Banco os 970 titulos e até hoje não foram restituídas as pertencentes ao governo.

Exige o Banco do governo o pagamento de duzentos e millos contos de réis que lhe deve a Companhia Constructora para cumprir as obrigações do termo acima referido. Por varias vezes tenho exigido do Banco o cumprimento da obrigação assumida constante do termo lavrado no Contencioso, tendo sido baldados os meus esforços.

Não desejando o governo recorrer aos meios judiciarios para compellir o Banco a entrega das apolices retiradas, continuam estas irregularmente averbadas em seu nome, porque resultarem duma transacção toda feita em confiança e condiccional.

Pelos motivos expostos não foi possível ao governo dar execução á lei n. 993 acima citada.

Essas apolices não vencem juros, apesar de transferidas ao Banco e averbadas em seu nome no Banco do Brasil. Isto foi feito porque não podiam ser caucionadas sem que fossem averbadas.

Suspendi o pagamento dos juros das mesmas, porque ellas se acham, como disse, ilegalmente em circulação.

Não dei execução á lei de n. 980 que, com muita justiça, restabeleceu a comarca de Calçado, por falta de verba no orçamento, devendo ser posto em concurso o provimento do respectivo cargo de juiz, em tempo opportuno. Espero deixar essa comarca installada no dia 1.º de janeiro proximo futuro si for consignada no orçamento vindouro a verba necessaria para o seu provimento.

As leis de ns. 973, 978 e 986 de criação do municipio de Boa Família e de um districto no municipio do Muquy e restabelecimento do districto de Santa Angelica, já tiveram execução, estando o municipio e os districtos installados.

Na minha excursão ullima, tive a grata satisfação de assistir a posse dos novos vereadores e juizes districtaes daquelle municipio, e vos dou parabens pelo acto de justiça praticado em attenção ao meu appello, da constituição daquelle municipio, dotado de grandes elementos para um futuro proximo.

Na parte referente aos municipios descrevo o que alli pude observar.

A lei n. 5 da organização judiciaria ainda necessita de interpretação em alguns pontos. O seu art. 133 está em desaccordo com o n. 5 do art. 58 da Constituição e art. 16 do decreto n. 1738. O art. 161 não estabeleceu a vitaliciedade do cargo de secretario do Tribunal Superior de Justiça. Este o considerou vitalicio embora não haja lei alguma que positivasse essa vitaliciedade.

Determinando o final do n. 5 que os cargos vitalicios seriam providos nos termos da Constituição e das leis do Estado, o art. 161 retirou do poder executivo a attribuição de nomear o secretario do Tribunal, conforme determina a primeira parte do n. 5 do art. 58 da Constituição. Parece ser espirito da lei a garantia de vitaliciedade não só do secretario como de todos os funcionarios da secretaria.

Caso não considereis esses cargos vitalicios acho de justiça e equidade ao cargo de secretario ser conferida a vitaliciedade, o que poderá ser feita por lei, especialmente ao actual serventuario que já exerceu o cargo vitalicio de juiz de direito no Estado e com uma confirmação á deliberação do Tribunal de considerar o cargo vitalicio pelas interpretações de resoluções e leis anteriores.

Posso vos affirmar que o actual secretario é um homem de merito, digno de toda a consideração.

Não tem elle o seu titulo de vitaliciedade e não estando bem claro si é ou não vitalicio esse cargo, espero que vos pronuncieis a respeito.

Os arts. 164 e 165 dispõem, apenas, sobre concurso de tabelliães e não fazem a menor referencia sobre o concurso dos escrivães do juizo districtal.

O § unico do art. 162 determina que as nomeações para tabelliães e escrivães dos juizes districtaes serão feitas mediante concurso. Sendo as

funções desses cargos bem differentes entre si, pode servir o concurso de tabelliães e escrivães de outros officios para nomeação de escrivão do juiz districtal?

Em caso negativo, quaes as materias sobre que deverá versar o concurso?

Os concursos podem ser concomitantes, ou devem ser feitos cada um de per si? Em caso de não obedecer o concurso ás formalidades legais, quaes as providencias que devem ser tomadas?

Pelos artigos e paragraphos citados da lei n. 3 estabelecendo a abertura de concurso sempre que vagasse ou fosse creado algum officio de justiça; é regular a abertura de concurso sem indicação do lugar, isto é, pode se acceitar inscripção para qualquer dos officios sem discriminação do lugar onde se acha vago o cargo?

Pode se acceitar concursos feitos fóra do Estado, ou de outras camarcas do Estado, prestados antes da vigencia da lei n. 3?

No caso de adoptar concursos alguns candidatos nestas condições, quaes as providencias a serem tomadas?

Em face do disposto no art. 104, parece-me que o concurso deve ser feito para cada caso e as inscripções tambem devem referir-se ao officio que faz objecto do concurso.

Si o candidato ao tabellionato não tiver exercido cargo identico no Estado deverá concorrer ao novo concurso porque não lhe aproveila o disposto no art. 169.

Apezar da lei interpretativa n. 974 confirmar o disposto da letra *d* do art. 183 sobre a incompatibilidade dos tabelliães e escrivães de outros officios, o Tribunal Superior de Justiça entende que a lei não pode attingir aquelles que já se achavam exercendo cargo, motivo pelo qual não dei execução ao disposto na letra *f* do art. 1.º da lei 794. Sendo os concursos abertos na capital pelo Tribunal Superior de Justiça e tendo o mesmo se pronunciado contra a lei interpretativa, continua o snr. Arthur Cardoso exercendo o cargo de tabellião e escrivão de outros officios, inclusive o de official de registro civil, apezar da incompatibilidade entre esses officios proclamada pela lei n. 3. Continuam outros no mesmo caso no exercicio dos cargos incompativeis até que vos pronunciéis a respeito, esclarecendo si a letra *d* do art. 183 comprehende sò os novos nomeados ou alcança a todos em geral. O art. 184 neste ponto é omisso.

O art. 225 estabelece que as licenças e aposentadorias serão reguladas pelos dispositivos da lei n. 1 da organização administrativa. Não tendo vencimentos os tabelliães para obtenção de licenças, necessitam de exame de junta medica.?

Pelo disposto da lei n. 1, o funcionario publico remunerado pode obter licença sem atestado medico até um anno sem vencimentos; do mesmo

modo penso que aos tabelliães, com maioria de razão, devem ser asseguradas essas vantagens pelo facto de não terem vencimentos.

Os arts. 238. § unico. e 239 necessitam de interpretação por serem omissos.

Seria de bom alvitre que a comissão, a cujo cargo ficasse o exame dos assumptos acima expostos, ouvisse previamente o Presidente do Tribunal Superior de Justiça, cuja collaboração seria muito util, não só sobre os pontos que vos indico acima, assim como tambem sobre outros, cuja solução offereça difficuldade ao Egregio Tribunal.

Lembro tambem a conveniencia de serem revogadas as leis ns. 918 e 921 de 10 e 19 de abril de 1913; 844 de 29 de novembro de 1912, 885 de 14 de dezembro de 1912, 859 de 18 de dezembro de 1912, 879 de 27 do mesmo mez e anno; 595 de 23 de dezembro de 1912, 897, de 30 de dezembro de 1912, 915 de 31 de dezembro de 1912, 917 de 7 de janeiro de 1913. Além dessas revogações, necessarias, peço-vos uma lei que autorize o Presidente do Estado a excluir da consolidação as leis que concederam licenças a funcionarios publicos, outras que não têm mais razão de ser por já terem sido executadas, quaes as de approvação de decretos do Presidente do Estado, revogados por outros decretos e leis posteriores de contractos já rescindidos e as de autorisação de abertura de credito suplementar.

Devendo conter a consolidação somente as leis vigentes e não sendo razoavel figurarem como taes as que já perderam sua razão de ser por terem regulado certos e determinados casos já consumados, deve ser a mesma expurgada de taes leis inapplicaveis e a outros casos futuros.

Se tomardes em consideração essa observação que ora vos faço, o volume da consolidação se tornará muito menor, portanto, mais facil de ser consultado..

A lei n. 976 necessita ser alterada no § 1º. do artigo 2º. A redacção desse paragrapho tem sido interpretada por diversas formas.

Deve ser supprimida a penultima parte desse paragrapho desde a palavra "dos vencimentos a 1909," e acrescentado adiante de 50 % das percentagens que por lei lhes couberem, nada porém perceberão se os productos não forem guiados pela respectiva collectoria".

E' de urgente necessidade uma lei isentando do pagamento de 1 % á Caixa Beneficente "Jeronymo Monteiro", a todos aquelles que não gosam do beneficio da Caixa referida.

Não é justo esse desconto, o qual deverá ser feito tão somente dos que gosam do direito de deixar perulio ás suas familias.

Em 24 de dezembro 1913 foi votada uma lei neste sentido, porém a lei n. 1 que entrou em vigor no dia 1º. de janeiro de 1914, revogou aquella.

Foram expedidos de 1.º de agosto do anno passado até 30 de junho deste anno trezentos decretos que tomaram os numeros 1847 a 2147.

Tendo sido baixados por mim os decretos de promulgação dos codigos do processo civil de n.º 1832, de 17 de setembro, e penal de n.º 1891, de 26 do mesmo mez e o de n.º 1835 de consolidação das leis de terras, de 20 de agosto, todos do anno passado, manifestei a idéa na mensagem que vos apresentei em outubro de 1914 de que não seria conveniente a aprovação daquelles decretos sem que tivessem elles execução, pelo menos, durante um anno, para que pudessem ser expurgados de defeitos que porventura, a pratica aponhasse.

Parece ser agora tempo de merecerem elles vossa acurada attenção, não tendo apparecido difficuldade alguma em sua execução.

Dequenas duvidas têm surgido, aliás muito naturaes, em leis novas, sujeitas a interpretações, a cada momento, pelos novos dispositivos contidos.

Relação dos decretos baixados no periodo comprehendido entre 1.º de agosto e 30 de junho de 1915:

DECRETO N.º 1847	de 1.º de agosto, nomeando o snr. Cesar Ferreira dos Santos para o cargo de tabellião de notas do districto de Conceição do Castello.
" " 1848	da mesma data, nomeando o snr. Miguel Duarte para o cargo de escrivão do jury do municipio de S. João do Muquy.
" " 1849	de 3 de agosto, nomeando o snr. José Belizario de Freitas Bicalho para os cargos de escrivão do jury e tabellião de notas do districto da sede do municipio do Rio Novo.
" " 1850	de 3 de agosto, nomeando o snr. José Pinheiro de Souza Werneck para o cargo de tabellião de notas do districto de S. Felipe.
" " 1851	da mesma data, nomeando o snr. Eusebio França Avellar Werneck escrivão do juiz districtal de São Felipe.
" " 1852	da mesma data, nomeando o snr. José Pereira Duarte de Sant'Anna tabellião de notas do districto do Rodeio.
" " 1853	da mesma data, nomeando o snr. José Valentim Merçon para os cargos de escrivão do jury do municipio do Espirito Santo do Rio Pardo e de tabellião de notas do districto da sede do referido municipio.
" " 1854	de 5 de agosto, nomeando o snr. Procoro Ferreira Leilão escrivão do juizo districtal de São José, no municipio e comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

- 1855 da mesma data, suspendendo a execução da lei n. 944 de 25 de setembro de 1913, ficando sujeitos ao sello especial os recebimentos não excedentes de cento e cinquenta mil reis mensaes.
- 1856 de 7 de agosto, dando regulamento aos serviços do Gabinete da Presidencia.
- 1857 de 11 de agosto, nomeando novamente a professora Joaquina de Araújo Coelho para a escola mixta de Santa Paz.
- 1858 de 2 de agosto nomeando o snr. Nuno Alves Duarte delegado litterario de São Miguel do Veado do municipio do Alegre.
- 1859 de 3 de agosto, nomeando o snr. Ernesto Ayres de Faria escrivão interino do juizo districtal da Serra dos Aymorés, municipio de São Matheus.
- 1860 de 17 de agosto, prohibindo a exportação de feijão, arroz, milho, farinha, toucinho, aves e ovos.
- 1861 da mesma data, tornando sem effeito o decreto n. 1852 de 3 de agosto.
- 1862 de 19 de agosto, convertendo em escola de 5.ª entrança a de 4.ª do sexo masculino de Santa Rosa no municipio de Santa Cruz.
- 1863 de 20 de agosto, exonerando por abandono do cargo, de official do registro civil do districto do Mutum, da comarca de Linhares, o snr. Emilio Pereira Nunes.
- 1864 da mesma data, nomeando interinamente official do registro civil do districto do Mutum, na comarca de Linhares, o snr. Gustavo Dietz.
- 1865 da mesma data, consolidando as disposições legislativas e regulamentares concernentes a terras.
- 1866 de 20 de agosto, declarando em disponibilidade a professora da escola de Boa Vista, d. Guilhermina Silva.
- 1867 da mesma data, exonerando a pedido o snr. Cesar Ferreira dos Santos, do cargo de delegado sanitario do municipio de Linhares:
- 1868 de 24 de agosto, revogando o decreto n. 1800 de 17 desse mez.
- 1869 de 25 de agosto, exonerando a pedido o snr. Adhemar Vieira da Cunha dos cargos de tabellião e escrivão da sede da comarca do Rio Pardo e nomeando interinamente para esses logares o sr. José Roberto de Moraes.

- 1870 de 7 de setembro, perdendo o resto das penas que estavam cumprindo os sentenciados Augusto Lemos, Arthur Francisco Guerra e Candido Jeovah de Oliveira.
- 1871 de 9 de setembro, criando um posto fiscal em Passagem do José Pedro, transferindo o de S. Manoel do Mutum para Ponte Nova e o de S. João para S. Benedicto.
- 1872 da mesma data, concedendo ao sr. Claudio Baptista de Miranda exoneração do cargo de tabellião de notas do districto de Sant'Anna da comarca do Rio Pardo.
- 1873 da mesma data, declarando vaga a escola mixta de 5ª entrança da cidade de Affonso Claudio e nomeando novamente para regê-la a professora Elvira de Barros Lacerda.
- 1874 da mesma data, nomeando interinamente o sr. Pedro Gomes de Almeida para o cargo de tabellião de notas, escrivão do jury e mais annexos da sede do municipio do Calçado.
- 1875 da mesma data, supprimindo a escola da cidade da Conceição da Barra e removendo a professora Perminia Nobre Figueroa para a escola mixta de Marechal Floriano, municipio de Santa Izabel.
- 1876 da mesma data, reconhecendo a jurisdição neste Estado do sr. Alfredo L. M. Collschalk como consul geral dos Estados Unidos da America.
- 1877 de 9 de setembro, approvando e mandando observar as instrucções expedidas e assignadas pelo secretario geral do Estado, referente à posse, exercicio e às licenças aos serventuários do serviço administrativo do Estado.
- 1878 da mesma data, nomeando o sr. Candido Rocha Dias official de justiça da comarca de Linhares.
- 1879 de 14 de setembro, decretando lucto official, por tres dias em homenagem à memoria do dr. Lafayette Rodrigues de Assis Valle.
- 1880 de 16 de setembro, removendo, a seu pedido, a professora de gymnastica do grupo escolar Bernardino Monteiro, normalista Maria Duarte Rabello, para a escola feminina da villa da Ponte de Itabapoana.
- 1881 da mesma data, supprimindo a escola de gymnastica e de musica do grupo escolar Bernardino Monteiro.
- 1882 de 17 de setembro, promulgando o código do processo civil e commercial do Estado.

- 1883 da mesma data, declarando vago o cargo de tabellião de notas do districto de São Felippe do municipio da comarca de Cachoeiro de Itapemirim e nomeando novamente para esse cargo o sr. José Pinheiro de Souza Werneck.
- 1884 da mesma data, declarando vago o cargo de escrivão do jury do municipio de São João do Muquy e nomeando novamente para esse cargo o sr Miguel Duarte
- 1885 de 18 de setembro, nomeando novamente o sr. Euzébio França Aguilar Werneck para o cargo de escrivão do juizo districtal de S Felippe.
- 1886 da mesma data, nomeando o sr. Antonio Francisco Conceição para o cargo de ~~legado literario~~ ~~diario~~ da comarca de Vianna.
- 1887 de 19 de setembro, concedendo ao sr. Pedro Soares Guimarães a exoneração que solicitou do cargo de professor da escola masculina da villa do Rio Pardo.
- 1888 da mesma data, declarando em disponibilidade a professora d. Sebastiana Capovilla da escola mixta de quinta entrancia, da povoação do Pombal, municipio do Alegre.
- 1889 de 22 de setembro, nomeando o sr Elpidio Fiori para o cargo de delegado litterario na villa do Calçado.
- 1890 da mesma data, nomeando o dr. José Dias Moreira para o cargo de delegado sanitario na villa do Calçado.
- 1891 de 26 de setembro, promulgando o codigo do processo penal do Estado.
- 1892 da mesma data, nomeando novamente o bacharel José Lebo Leite Pereira para o cargo de promotor publico da comarca de Vianna.
- 1893 da mesma data, nomeando interinamente o sr. Emilio Pinto de Siqueira para o cargo de escrivão do juizo districtal do Campinho de Santa Izabel.
- 1894 de 28 de setembro, rescindindo o contracto celebrado em 11 de dezembro de 1912 com a Companhia Estrada de Ferro e Colonisação "Porto de Souza-Manhuassu".
- 1895 da mesma data, rescindindo o contracto celebrado em 26 de novembro de 1913 com os snrs. José Guilherme de Souza, dr. Paulo Joaquim da Fonseca e Sylvio de Oliveira Souza.
- 1896 da mesma data, rescindindo o contracto celebrado em 12 de maio de 1913 com o dr. Ceciliano Abel de Almeida.

- 1897 da mesma data, nomeando novamente o sr. José Belisario de Freitas Bicalho para os cargos de tabellião de notas e escrivão do jury do municipio do Rio Novo.
- 1898 de 3 de outubro, nomeando o 2º official da directoria do interior justiça, Arabello Lellis Horla, para exercer, em comissão, o cargo de official de gabinete do secretario geral do Estado.
- 1899 de 6 de outubro, nomeando o snr. Manoel Gonçalves Veira, delegado litterario no municipio do Ratcho.
- 1900 de 13 de outubro, nomeando novamente o snr. Candido Rocha Dias official de justiça e porteiro dos auditorios da comarca de Linhares.
- 1901 da mesma data, nomeando novamente o snr. Gustavo Dietz official interino do registro civil do districto do Mulum, na comarca de Linhares.
- 1902 de 17 de outubro, supprimindo um dos lugares de 2º tenente da corpo militar de policia
- 1903 de 19 de outubro, nomeando o snr. Francisco Pereira Pinto delegado sanitario do municipio de Cariacica
- 1904 de 21 de outubro, declarando em disponibilidade a professora da escola de Santa Fé, municipio de S. Pedro de Itabapoana, Jovelina Tostes de Siqueira.
- 1905 da mesma data, exonerando a pedido, o porteiro dos auditorios da comarca de S. Pedro de Itabapoana, Wenceslau Alves Castro.
- 1906 de 27 de outubro, exonerando a seu pedido o snr. José Rosa de porteiro dos auditorios comarca de Marechal Hermes.
- 1907 da mesma data, nomeando o snr. Olavo Teixeira Guimarães official de justiça e porteiro dos auditorios da comarca de Marechal Hermes.
- 1908 da mesma data, reformando a praça do corpo militar de policia, Manoel Jorge da Silva.
- 1909 da mesma data, declarando que nenhuma percentagem receberão sobre os impostos de arrecadação os guardas das collectorias, relativos ao contracto com a 'The Leopoldina Railway Company'.
- 2910 de 31 de outubro, creando tres postos fiscaes na Estação de Bom Jesus.
- 1911 da mesma data, nomeando o snr. José Olympio de Abreu fiscal geral interino do Estado.

1912. de 3 de novembro. fundindo em um só os cargos de commissario de policia e de 1º subdelegado de policia da capital.
- 1913 de 5 de novembro. approvando as instrucções para a cobrança dos impostos a que se refere o contracto de 19 de outubro com a "The Leopoldina".
- 1914 de 5 de novembro. exonerando a seu pedido o snr. João Roberto de Moraes do cargo de official de justiça da comarca do Rio Pardo e nomeando em substituição o snr. Domingos Pagani.
- 1915 da mesma data. nomeando o snr. Joaquim de Souza Vieira tabellião de notas do districto de Sant'Anna, da comarca do Rio Pardo.
- 1916 de 11 de novembro. concedendo ao engenheiro Francisco Lins de Oliveira Chaves a exoneração do cargo de auxiliar tecnico da directoria de agricultura, terras e obras e nomeando para exercer o mesmo cargo o engenheiro Adolpho Mario de Oliveira.
- 1917 de 12 de novembro. abrindo o credito extraordinario de 10:000\$000 para occorrer ás despesas com o serviço de prophylaxia das epidemias de varíola e do alastrim reinantes em varios municipios do Estado.
- 1918 da mesma data. declarando em disponibilidade a professora Maria Duarte Rebello da escola da villa da Ponte de Itabapoana.
- 1919 da mesma data. reconhecendo a jurisdição neste Estado do snr. Baldomero F. Givan no caracter de encarregado do consulado geral da Republica Argentina na Capital Federal.
- 1920 da mesma data. regulamentando os serviços a cargo do corpo militar de policia.
- 1921 de 15 de novembro perdoando ao reu Francisco Manoel Alves o resto da pena de prisão a que foi condemnado.
- 1922 de 16 de novembro. nomeando o snr. Heitor Ferreira Duarte escrivão interino do juizo districtal e official do registro civil de Itaunas da comarca de São Matheus.
- 1923 de 22 de novembro. concedendo exoneração ao bacharel João Manoel de Carvalho de lente interino da cadeira de historia universal e do Brasil, geographia e cosmographia da escola Normal.

- 1924 da mesma data, transferindo o lente da cadeira de francez e mathematica da escola Normal, dr. João Lordello dos Santos Souza, para a de historia universal e do Brasil, geographia e cosmographia e removendo o promotor publico da capital Luiz Americo de Freitas para reger internamente esta ultima cadeira
- " " 1925 da mesma data, nomeando o snr. João Nery de Matos avaliador da fazenda estadual na comarca de Guarapary.
- " " 1926 da mesma data, nomeando o snr. Sizenando Fernandes Martins, official interino do registro civil do districto da sede da Guarapary.
- " " 1927 de 25 de novembro, nomeando o bacharel José Vicente de Sá promotor publico da comarca da capital.
- " ~~1928~~ 1928 da mesma data, nomeando o snr. Gabriel Malini es-
crivão interino do juiz districtal de São João, do mu-
nicipio de Alfredo Chaves.
- " " 1929 de 2 de dezembro, nomeando o snr. Francisco Avelino Teixeira partidor, contador e distribuidor effectivo da co-
marca do Alegre
- " " 1930 de 4 de dezembro creando um posto fiscal na zona do Rio
Doce, com sede em Collatina
- " " 1931 de 7 de dezembro marcando o dia 7 de março do anno
vindouro para a eleição de um deputado do Congresso Le-
gislativo do Estado.
- " " 1932 de 9 de dezembro nomeando o snr. José Roberto de Mo-
raes para os cargos de tabellião de notas e escrivão pri-
vativo de orphãos da comarca do Rio Pardo.
- " " 1933 da mesma data, declarando em disponibilidade o profes-
sor Victor Milo Finamore, da cadeira de Iriritimirim, muni-
cipio de Alfredo Chaves.
- " " 1934 de 10 de dezembro, supprimindo a collectoria estadual de
Santa Luzia de Carangola.
- " " 1935 da mesma data, creando junto à directoria de finanças o
lugar de guarda encarregado de fiscalizar o embarque de
madeiras nas estações da Estrada de Ferro Leopoldina.
- " " 1936 de 17 de dezembro revogando o art. 6^o das instrucções
que acompanharam o decreto n. 1913 de 5 de novembro.
- " " 1937 de 17 de dezembro, nomeando o snr. João de Si-
queira Mendes distribuidor, contador e partidor da co-
marca de Vianna.
- " " 1938 da mesma data, nomeando o snr. Manoel José Antunes
para o cargo de distribuidor, contador e partidor da co-
marca de Benevente

- 1939 de 17 de dezembro, providenciando sobre o modo por que devem ser impostas algumas multas.
- 1940 de 21 de dezembro, creando, junto á directoria de finanças, os postos fiscaes do Rio Preto na estação de Divisa. e Principe.
- 1941 da mesma data, nomeando o snr Francisco Pereira da Cruz contador, partidor e distribuidor da comarca de Cachoeiro de Itapemirim
- 1942 de 24 de dezembro, designando o bacharel Carlos Xavier Paes Barreto para secretario geral interino do Estado.
- 1943 de 26 de dezembro, nomeando em commissão o tenente Gasião Franco Americano intervenior da zona contestada entre os municipios de Linhares e Pau Gigante.
- 1944 de 28 de dezembro, revogando as instrucções baixadas pelo decreto n. 1936 e o art. 6.º das que acompanharam o de n. 1913 de 5 de novembro.
- 1945 da mesma data, nomeando o bacharel Gilberto de Souza Martins delegado litterario no municipio de Benevente.

Relação dos decretos de Janeiro a Junho de 1915 :

- DECRETO N. 1946 de 2 de janeiro, creando uma escola de 5.ª entrancia para o sexo masculino no lugar Pindobas, municipio de Cachoeiro de Itapemirim, e removendo para ella o professor Rizzoletto Ferreira.
- 1947 da mesma data, supprimindo a escola do sexo masculino de Conceição do Castello do municipio de Cachoeiro de Itapemirim.
- 1948 da mesma data, nomeando o sr. Francisco Calixto Meira para o cargo de contador, partidor e distribuidor da comarca de São Pedro de Itabapoana.
- 1949 da mesma data, nomeando o sr. Diogo Benlo da Silva official de justiça e porteiro dos auditorios da comarca de São Pedro de Itabapoana.
- 1950 da mesma data, nomeando o sr. Elpidio Pimentel dactylographic e expedidor do "Jornal Official".
- 1951 da mesma data, nomeando d Felisbina de Moraes professora da escola mixta de quarta entrancia da séde do districto da Conceição do Castello.
- 1952 de 4 de janeiro, concedendo exoneração ao sr. Gregorio Thaumaturgo da Rocha do lugar de distribuidor, contador e partidor da comarca de Santa Julia e nomeando em substituição o sr. Bemvindo Mendes Guimarães.

- 1953 de 5 de janeiro, nomeando o sr. Carlos Gomes de Sá segundo official interino da directoria do interior e justiça.
- 1954 de 5 de janeiro, removendo o sr. Luiz Borges da Victoria do cargo de ajudante de pharmacia da directoria, do servico sanitario para o de primeiro official dessa repartição.
- 1955 de 8 de janeiro, concedendo exoneração ao sr. Emilio Pinto Siqueira do cargo de escrivão interino do juizo districtal do Campinho de Santa Izabel, na comarca de Vianna.
- 1956 de 9 de janeiro, convertendo para quinta entrancia a escola feminina de quarta de Chate do Salitre, ~~no municipio~~ municipio de São João do Muquy.
- 1957 da mesma data, nomeando o sr. Manoel Tavares Vianna, para o cargo de distribuidor, contador e partidor da comarca de Itapemirim.
- 1958 de 11 de janeiro, nomeando o normalista Virgilio Ramalhele Maia para reger a escola de terceira entrancia da villa de Pau Gigante.
- 1959 de 12 de janeiro, concedendo exoneração ao sr. Claudio Baptista de Miranda do cargo de escrivão do registro civil do districto de Sant'Anna, do municipio do Rio Pardo e nomeando interinamente para esse cargo o sr. Joaquim de Souza Vieira.
- 1960 de 15 de janeiro declarando vago o lugar de avaliador da fazenda estadual da comarca de Guarapary por não haver o nomeado assumido o respectivo exercicio dentro do prazo legal e nomeando para esse cargo o sr. Antonio Ferreira das Neves
- 1961 de 15 de janeiro, creando uma escola mixta de quarta entrancia na Villa Militar e suas immediações e removendo, para ella a professora da de Porto de Cariacica, normalista Euthalia Carvalho.
- 1962 da mesma data, removendo a professora da escola de Carapina, normalista Dulce Garcia, para a mixta de quarta intrancia do Porto de Cariacica.
- 1963 da mesma data, nomeando a normalista Laurinda Vello para reger a escola feminina de terceira entrancia da villa da Ponte de Itabapoana.

- 1964 da mesma data, nomeando a professora Antonia de Castro Matlos para reger a escola de quinta entrancia de Boa Vista no municipio de São Pedro de Itabapoana.
- 1965 da mesma data, creando uma escola mixta de quarta entrancia em Santo Antonio, desta capital e nomeando para regel-a a normalista Branca Simões.
- 1966 da mesma data, removendo o normalista Horacio Plinio do Nascimento da escola da villa de Santa Izabel para a do sexo masculino de terceira entrancia da villa do Rio Pardo.
- 1967 da mesma data, convertendo em mixta a escola masculina de terceira entrancia da villa de Santa Izabel e nomeando para regel-a a normalista Maria Navarro de Carvalho.
- 1968 de 19 de janeiro, removendo o promotor publico da comarca de São Matheus, bacharel Manoel Lopes Pimenta para a comarca do Rio Pardo e, desta para aquella, o bacharel Waldemar Pereira.
- 1969 de 19 de janeiro, removendo o professor Abilio de Alvarenga Couto da escola de Ipopoca, no municipio de Nova Almeida, para a de Santa Rosa e desta para aquella, o professor Affonso Duarte do Nascimento, conforme requereram.
- 1970 de 20 de janeiro, nomeando o bacharel Manoel Alves de Barros Junior para exercer o cargo de director da segurança publica.
- 1971 de 21 de janeiro, convertendo em quinta a escola de terceira entrancia da villa de Linhares e nomeando para nella ter exercicio o professor Manoel da Costa Abreu.
- 1972 da mesma data, nomeando interinamente o bacharel Manoel Alves de Barros Junior para serventuario do cartorio criado pelo art. 75 da lei n. 1.º de 18 de novembro de 1913.
- 1973 da mesma data, nomeando a professora Sizinia dos Santos para a escola de quinta entrancia de Baunilha, no municipio de Linhares.
- 1974 da mesma data, nomeando o sr. Euzebio José Teixeira para reger a escola de quinta entrancia da Barra de Linhares.
- 1975 de 22 de janeiro, removendo a professora Petronilha Antunes Vidigal da escola de João Neiva para a mixta de quarta entrancia de Manguinhos, no municipio da Serra.

- 1976 da mesma data, aposentando o sr. José Martins da Figueiredo no cargo de thesoureiro da directoria de finanças.
- 1977 de 25 de janeiro, concedendo exoneração ao dr. Lourival Souto do lugar de membro do «Comitê» do Banco Hypothecario e Agrícola do Estado com sede em Paris.
- 1978 de 29 de janeiro, tornando effectiva a nomeação do snr. Mirabeau da Rocha Pimentel para o lugar de amanuense da bibliotheca e archivo publico.
- 1979 de 1º de fevereiro, tornando sem effecto o decreto n. 1964, de 15 de janeiro.
- 1980 da mesma data, tornando effectiva a nomeação do sr. Marcondes Alves de Souza Junior para o cargo de secretário da Presidência.
- 1981 de 2 de fevereiro, concedendo exoneração ao snr. Augusto Vieira de Mattos do cargo de partidor e contador da comarca de Guarapary.
- 1981 a de 12 de fevereiro, criando dois lugares de interventores do municipio de Boa Família e marcando dia para se procederem as eleições para cinco vereadores do mesmo municipio.
- 1982 de 3 de fevereiro, removendo a professora Zulmira Mendonça da escola mixta de quinta entrancia de Itapôca para a de São Paulo, no municipio de Cariacica.
- 1983 de 4 de fevereiro, concedendo disponibilidade à professora do grupo escolar «Gomes Cardim» normalista Dulce Bruzzi e nomeando em substituição a normalista Arabella de Miranda Franco.
- 1984 de 4 de fevereiro nomeando o sr. Ivan de Oliveira collaborador da directoria do ensino.
- 1985 de 5 de fevereiro, nomeando a professora Adalzira Pimentel para reger a escola de quinta entrancia do Rio Fundo no municipio de Santa Izabel.
- 1986 de 6 de fevereiro, convertendo em quinta entrancia a escola mixta de São Simão, no municipio do Espirito Santo do Rio Pardo e nomeando para reger-a a professora Gertrudes Sarinet.
- 1987 de mesma data, exonerando o snr. José Olympio de Abreu do cargo de fiscal geral das rendas do Estado e o nomeando para o de thesoureiro da directorie de finanças.
- 1988 de 8 de fevereiro, nomeando o snr. Joaquim de Souza Vieira labellião effectivo, de notas do districto de Sant' Anna na comarca do Rio Pardo.

- 1989 de 9 de fevereiro, nomeando o snr. Antonio Nunes de Siqueira Campos contador, partidor e distribuidor da comarca de Santa Leopoldina.
- 1990 de 10 de fevereiro, concedendo disponibilidade ao snr. Carlos Justiniano de Mattos no cargo de professor da escola do sexo masculino da villa da Ponte de Itabapoana.
- 1991 da mesma data, concedendo disponibilidade á normalista Sevilha Barreto Rocio no cargo de professora da escola do sexo masculino da Barra de Itapemirim.
- 1992 de 11 de fevereiro, dispensando o bacharel Luiz Americo de Freitas do cargo de interventor do municipio de Boa Familia e nomeando, em substituição, o bacharel Ernesto Martins Vieira.
- 1993 de 11 de fevereiro, nomeando o cirurgião dentista Antonio de Oliveira professor publico da villa da Ponte de Itabapoana.
- 1994 de 12 de fevereiro, transferindo para o dia 15 de março a eleição para o preenchimento de uma vaga de deputado estadual.
- 1995 de 13 de fevereiro, nomeando o sr. Euclides de Oliveira Rosa official de justiça e porteiro dos auditorios da comarca de Benevente.
- 1996 da mesma data, nomeando o sr. Saint Clair Pinheiro distribuidor, contador e partidor da comarca de Alegre.
- 1997 da mesma data, nomeando o sr. José Pereira Duarte de Sant'Anna serventuario do cartorio do districto do Rodeio, do municipio do Rio Novo.
- 1998 da mesma data, nomeando o sr. Pedro Gomes de Almeida tabellião de notas da sede do municipio do Calçado.
- 1999 da mesma data, supprimindo o lugar de guarda da collectoria de Linhares.
- 2000 da mesma data, removendo a normalista Elvira Menezes de Oliveira para a escola da Barra de Itapemirim para a feminina de Affonso Claudio.
- 2001 de 18 de fevereiro, supprimindo uma das escolas mixtas da Barra de Itapemirim e removendo para outra a professora da de Marathayses, Amelia de Almeida Roseiro.
- 2002 de 17 de fevereiro, dando nova organização aos serviços do «Diario da Manhã» e á publicação de actos officaes.
- 2003 de 20 de fevereiro, transformando em mixta a escola do sexo feminino da villa de Itapemirim

- 2004 da mesma data, removendo o professor Sebastião da Luz Junior da escola de São Miguel do Veado para a do districto de São Francisco, no municipio de Boa Familia.
- 2005 da mesma data, removendo o professor Jayme de Abreu da escola do sexo masculino da villa de Itapemirim para a de São Miguel do Veado, no municipio do Alegre.
- 2006 da mesma data, nomeando o sr. Mario Lopes de Rezende inspector escolar.
- 2007 de 22 de fevereiro, concedendo disponibilidade ao sr. Braulio de Miranda Franco no cargo de professor da escola isolada do sexo masculino da villa do Rio Novo.
- 2008 de 23 de fevereiro, nomeando interinamente o engenheiro Antonio Francisco de Alhayde preteito municipal
- 2009 de 24 de fevereiro, perdendo o sentenciado João de Almeida do resto da pena de prisão a que foi condemnado pelo jury de Linhares
- 2010 de 25 de fevereiro, nomeando o sr. Galdino Leite Ribeiro avaliador da fazenda estadual na comarca de Afonso Claudio.
- 2011 da mesma data, creando no lugar Forquilha uma escola mixta de quinta entrancia e designando para nella ter exercicio a professora em disponibilidade Jovelina Tostes de Siqueira Santos.
- 2012 de 1 de março, concedendo exoneração ao bacharel Abilio Peixoto da Silva do cargo de delegado litterario do municipio de Guarapary.
- 2013 de 2 de março, nomeando o sr. Antonio Olympio da Fonseca Cruz delegado sanitario do municipio de Afonso Claudio.
- 2014 da mesma data, reconhecendo a jurisdicção do sr. Emilio Trinxet Mauri no caracter de vice-consul de Hespanha nesta capital
- 2015 de 3 de março, nomeando o sr. Mancel Messias Santiago official de justiça e porteiro dos auditorios da comarca de Linhares.
- 2016 da mesma data, annexando ao cargo de professor de trabalhos manuaes das escolas Normai e annexas o de inspector de alumnos e zelador de aparelhos de chimica e physica.
- 2017 da mesma data, convertendo em quinta entrancia as escolas de Manguinho, Carapina e Marathaysec.

- 2018 da mesma data, estabelecendo o horario em que o publico deve frequentar a bibliotheca e dando attribuições aos respectivos funcionarios.
- 2019 da mesma data, creando uma escola mixta de quinta en-
trancia em Fortaleza, no municipio de São João do Mu-
quy e designando para nella ter exercicio o professor
em disponibilidade Victor Milo Finamore
- 2020 de 8 de março, nomeando o sr. Peregrino Gomes Vi-
eira avaliador da fazenda estadual da comarca da capi-
tal e dispensando todos os funcionarios que anteriormente
exerciam taes cargos nos municipios da mesma comarca.
- 2021 de 8 de março, nomeando o sr. Francisco Cardoso
Freire Labellão e escrivão da sede da comarca de Santa
Julia.
- 2022 de 9 de março, tornando sem effeito o decreto n. 1968
de 19 de janeiro.
- 2023 de 10 de março, nomeando o sr. Edgar O'Reilly de
Souza collaborador da directoria do ensino.
- 2024 da mesma data, removendo os bachareis Jayme de Souza
Carrascosa e Manoel Lopes Pimenta, esie da comarca de
São Matheus para a de Linhares e aquelle desta para
aquella.
- 2025 de 11 de março, nomeando o engenheiro Francisco Sal-
danha para traçar as linhas limitrophes entre os muni-
cipios de Santa Cruz e Nova Almeida e entre este e o
da Serra.
- 2026 de 12 de março, supprimindo as p-lavras "gradação e"
constantes dos §§ 1º e 2º do artigo 94 do decreto n.
1920, de 12 de Novembro de 1914
- 2027 da mesma data, nomeando a normalista Dinorah Nunes
adjunta da escola Modelo.
- 2028 de 13 de março, concedendo ao sr. Octaviano Rodrigues
da Silva exoneração do cargo de escrivão do juizo dis-
trictal da villa Mascarenhas, municipio de Linhares e no-
meando em substituição o sr. Ivahy Mendes.
- 2029 da mesma data, convertendo em mixta a escola de quarta
entrancia de Palmital, municipio do Calçado e designando
para nella ter exercicio o professor em disponibilidade
Aristides Costa.
- 2030 de 13 de março, concedendo disponibilidade ao sr. Fran-
cisco Paulino da Costa Requinla no cargo de professor
da escola de Boa Familia.

- 2031 de 18 de março, nomeando novamente o sr. Pedro Gomes de Almeida tabellião de notas da sede do municipio do Calçado.
- 2032 da mesma data, exonerando o sr. Manoel Januario dos Santos de official de justiça da comarca de Benevente e nomeando em substituição o sr. João de Souza Ramos.
- 2033 de 19 de março, concedendo ao sr. Edgard O'Reilly de Souza exoneração de collaborador da directoria do ensino e nomeando em substituição o sr. Francisco Soulo Cerqueira e Souza.
- 2034 da mesma data, criando uma collectoria de rendas estaduais no municipio de Boa Família.
- 2035 da mesma data nomeando o sr. Jose de Miranda da Fraga Sobrinho delegado sanitario no municipio de Benevente.
- 2036 de 20 de março, nomeando a professora Antonia de Castro Mattos para a escola mixta de quinta entrancia de Boa Vista, no municipio de São Pedro de Ilabapoana.
- 2037 de 22 de março, estabelecendo novas obrigações para o solicitador da directoria de finanças.
- 2038 da mesma data nomeando o sr. Francisco Felipe dos Santos official de justiça da comarca de Vianna.
- 2039 de 22 de março, approvando o regulamento relativo aos serviços das lanchas do governo.
- 2040 da mesma data, concedendo exoneração ao sr. João Frederico Pruss de delegado litterario do municipio de Santa Izabel e nomeando em substituição o sr. Germano Gerhardt.
- 2041 de 23 de março, estabelecendo custas para os actos privativos do cartorio dos feitos da fazenda estadual.
- 2042 da mesma data, concedendo disponibilidade ao professor da escola de Pedreiras, Heitor Machado de Carvalho Braga.
- 2043 de 25 de março, regulando o registro de titulos provisorios.
- 2044 da mesma data, creando uma escola mixta de quinta entrancia no Coby, municipio da cidade do Espirito Santo, e removendo para ella a professora Clotildes Maria de Jesus.
- 2045 da mesma data, removendo o professor João Baptista Sarmet do grupo escolar "Bernardino Monteiro" para a escola da villa do Rio Novo.

- 2046 da mesma data, annexando o 3º ao 4º anno masculino do grupo escolar "Bernardino Monteiro".
- 2047 da mesma data, creando uma escola de quinta entrança para o sexo masculino em Divisa, no municipio de São João do Muguy e removendo para ella o professor Victor Milo Finamore.
- 2048 de 25 de março, nomeando o snr. Bernardo Cavalli official interino do registro civil e escrivão do juiz districtal de Todos os Santos, no municipio de Guarapary.
- 2049 de 26 de março, creando uma escola de quinta entrança em Perocão, no municipio de Guarapary.
- 2050 de 12 de abril, tornando effectiva a nomeação do bacharel Manoel Alves de Barros Junior para serventuario do cartorio ~~de São João do Estado~~ do Estado.
- 2051 de 15 de abril, concedendo á normalista Suzette Cuendet disponibilidade no cargo de professora da escola mixta da cidade de São Matheus.
- 2052 da mesma data, convertendo a escola do sexo masculino de Chave das Pedreiras, municipio de Cachoeiro de Itapemirim, em mixta de quinta entrança e nomeando para reger a a professora Sebastiana Nonato Gonçalves.
- 2053 da mesma data, reconhecendo a jurisdicção neste Estado do sr. Honorio Leguizamon Pondal no caracter de encarregado do consulado geral da Republica Argentina, na Capital Federal.
- 2054 da mesma data, abrindo o credito de 2.500\$000 para occorrer ás despesas oriundas da installação do municipio de Boa Familia.
- 2055 da mesma data, declarando sem effeito o decreto n. 2025 de 11 de março.
- 2056 de 17 de abril, concedendo ao snr. Pedro Corrêa Lyrio exoneração de director do grupo escolar "Bernardino Monteiro" e designando, em commissão, o professor da escola complementar Arnulpho Mattos para substituí-lo.
- 2057 de 17 de abril, nomeando o snr. Pedro Soares Guimarães delegado litterario no municipio do Rio Pardo.
- 2058 da mesma data, designando a normalista Augusta Resmini para reger a cadeira da escola complementar, regida pe'o professor Arnulpho Mattos, durante o seu impedimento.

- 2039 de 22 de março, approvando o regulamento relativo aos serviços das lanchas do governo
- 2040 da mesma data, concedendo exoneração ao sr. João Frederico Pruss de delegado litterario do municipio de Santa Izabel e nomeando em substituição o sr. Germano Gerhardt.
- 2041 de 23 de março, estabelecendo custas para os actos privativos do cartorio dos feitos da fazenda estadual.
- 2042 da mesma data, concedendo disponibilidade ao professor da escola de Pedreiras, Heitor Machado de Carvalho Braga.
- 2043 de 25 de março, criando o registro de ~~titulos~~ ~~provisorios~~
- 2044 da mesma data, criando uma escola mixta de quinta entrada no Cely, municipio da cidade do Espirito Santo, e removendo para ella a professora Clotildes Maria de Jesus.
- 2045 da mesma data removendo o professor João Baptista Sarmel do grupo escolar "Bernardino Monteiro" para a escola da villa do Rio Novo.
- 2046 da mesma data, annexando o 3 ao 4 anno masculino do grupo escolar "Bernardino Monteiro".
- 2047 da mesma data, criando uma escola de quinta entrada para o sexo masculino em Dava, no municipio de São João do Luquy e removendo para ella o professor Victor Milo Finamore.
- 2048 de 25 de março, nomeando o sr. Bernardo Cavalli official interino do registro civil e escrivão do juiz districtal de Todos os Santos no municipio de Guarapary.
- 2049 de 26 de março, criando uma escola de quinta entrada em Perocão, no municipio de Guarapary.
- 2050 de 12 de abril, tornando effective a nomeação do bacharel Manoel Alves de Barros Junior para serventuario do cartorio dos feitos da fazenda do Estado.
- 2051 de 15 de abril, concedendo a normalista Suzette Cuendel disponibilidade no cargo de professora da escola mixta da cidade de São Matheus.
- 2052 da mesma data, convertendo a escola do sexo masculino de Chave das Pedreiras, municipio de Cachoeiro de Itapemirim, em mixta de quinta entrada e nomeando para reger a professora Sebastiana Nonato Gonçalves.

- 2053 da mesma data, reconhecendo a jurisdição neste Estado do sr. Honorio Leguizamon Pondal no caracter de encarregado do consulado geral da Republica Argentina, na Capital Federal
- 2054 da mesma data, abrindo o credito de 2:500\$000 para occorrer ás despesas oriundas da installação do municipio de Boa Familia.
- 2055 da mesma data, declarando sem effeito o decreto n. 2025 de 11 de março.
- 2056 de 17 de abril, concedendo ao snr. Pedro Corrêa Lyrio exoneração de director do grupo escolar «Bernardino Monteiro» e designando, em commissão, o professor da escola complementar Arnulpho Maltos substituil-o.
- 2057 de 17 de abril, nomeando o snr. Pedro Soares Guimarães delegado litterario no municipio do Rio Pardo
- 2058 da mesma data, designando a normalista Augusta Resemini para reger a cadeira da escola complementar, regida pelo professor Arnulpho Maltos, durante o seu impedimento.
- 2059 de 19 de abril, removendo a professora Maria Alves da Motta e Silva da escola de Piuma para a de quinta entrançia de Carapina, municipio da capital.
- 2060 da mesma data, nomeando o snr. Octavio de Vasconcellos Rosa para os cargos de tabellião e escrivão do 2º cartorio do municipio de Benevente.
- 2061 de 22 de abril, nomeando novamente o bacharel Gilberto de Souza Martins delegado litterario do municipio de Benevente.
- 2062 da mesma data, nomeando a normalista Gedalia Carneiro de Almeida professora da escola da villa de Piuma.
- 2063 de 23 de abril, promulgando o regimento interno do Gymnasio Espirito Santense.
- 2064 da mesma data, nomeando interinamente o padre Elias Tomasi director do Gymnasio Espirito Santense.
- 2065 da mesma data, nomeando interinamente professores do Gymnasio Espirito Santense.
- 2066 da mesma data, designando secretario e inspector de alumnos do Gymnasio Espirito Santense.
- 2067 de 23 de abril, creando uma escola de terceira entrançia para o sexo feminino na villa de Boa Familia.

- 2068 de 5 de maio, convertendo em mixta a escola masculina de Figueira, no municipio de Boa Familia, supprimindo a escola feminina daquella localidade e pondo em disponibilidade, conforme requereu, a respectiva professora Euterpia Antonia da Costa Marques.
- 2069 de 6 de maio, concedendo disponibilidade á professora da escola de quarta entrancia do Guandú, Pedrinha Bicalho.
- 2070 da mesma data, transferindo a sede da escola do Guandú, do municipio de Cachoeiro de Itapemirim, para Bahia e Minas, no mesmo municipio, e removendo para nella ter exercicio a professora Emilia Martins de Azevedo Pacca, regente da de ~~de~~ ~~de~~
- 2071 da mesma data, convertendo em masculina a escola mixta de quinta entrancia do Alto Calçado, e designando o professor Aristides Costa para nella ter exercicio.
- 2072 da mesma data, convertendo em quarta entrancia a escola de terceira do Porto Samuel municipio de Cachoeiro de Itapemirim e transferindo a sede da mesma escola para Marco Bellato, no referido municipio.
- 2073 da mesma data, convertendo em quinta entrancia a escola de quarta de Conceição do Muquy, municipio de São Pedro de Itabapoana e designando o professor José Corrêa into para nella ter exercicio.
- 2074 de 6 de maio, nomeando novamente o sr. Germano Gerhardt delegado literario do municipio de Santa Izabel.
- 2075 da mesma data, designando o solicitador da directoria de finanças, Antonio Rodrigues Monteiro, para exercer em comissão o cargo de thesoureiro da mesma repartição.
- 2076 de 8 de maio, elevando á categoria de quarta entrancia a escola de quinta da sede do districto de Carapina municipio da Capital.
- 2077 da mesma data, designando os tabelliães para se encarregarem em cada municipio dos registros das posses legilimas.
- 2078 de 12 de maio, restabelecendo os trabalhos a cargo da comissão de medição de terras do 3º districto, com sede em São Matheus dispensando os funcçionarios que compunham e nomeando o engenheiro José dos Santos Neves, chefe da mesma comissão.

- 2079 da mesma data, removendo o professor Theophilo Paulino da Silveira do grupo escolar "Gomes Cardim" para director do grupo escolar "Bernardino Monteiro".
- 2080 da mesma data, designando a normalista Adelaide Ferraz Coutinho, professora em disponibilidade, para reger a escola do sexo feminino da sede do municipio de Boa Família.
- 2081 da mesma data, nomeando novamente o sr. Galdino Leite Ribeiro avaliador da fazenda estadual, no municipio de Affonso Claudio.
- 2082 de 12 de maio, nomeando o sr. Olympio da Fonseca Cruz delegado sanitario do municipio de Affonso Claudio.
- 2083 da mesma data, removendo o bacharel Manoel Xavier Paes Barreto do cargo de procurador geral do Estado para o de director de segurança publica.
- 2084 de 19 de maio, concedendo exoneração ao sr. Jose Olympio de Abreu do cargo de tabellião do officio e es-
crivão de orphãos, provedoria e mais annexos, official do registro de hypothecas da comarca de S. Pedro de Itabapoana e nomeando interinamente para exercer essas funções o sr. Pedro Fortunato Ribeiro.
- 2085 da mesma data, transferindo a escola da povoação do Itanguá para a sede do districto de Itaquary.
- 2086 da mesma data, nomeando internamente o sr. Arnaldo Bastos escrivão do juiz districtal do districto do Campinho, no municipio de Santa Izabel.
- 2087 da mesma data, dando regimento às custas judicarias.
- 2088 de 20 de maio, promovendo o amanuense Francisco Pinto de Siqueira a segundo official da directoria de agricultura, terras e obras e o collaborador do ensino publico Francisco Souto Cerqueira e Souza a amanuense daquella repartição.
- 2089 de 22 de maio, concedendo disponibilidade á adjunta da secção feminina da escola complementar, Dinorah Nunes.
- 2090 da mesma data, nomeando a normalista Odette Braga Furtado professora adjunta da secção feminina da escola complementar.
- 2091 de 22 de maio, nomeando o sr. Francisco Climaco Feu Rosa, collaborador da directoria do ensino.
- 2092 da mesma data, declarando vago o cargo de promotor publico da comarca de São Matheus e nomeando para nelle ter exercicio o bacharel Ezequiel Ferreira Baptista.

- 2093 de 24 de maio, nomeando o bacharel Arthur Lourenço de Araujo Primo secretario do Tribunal Superior de Justiça, para, em commissão, exercer o cargo de procurador geral do Estado.
- 2094 de 25 de maio, declarando o commiss de lotes nos arrabaldes do Suã e Argolas.
- 2095 da mesma data, declarando vago o cargo de procurador geral do Estado.
- 2096 da mesma data, nomeando o bacharel Carlos Xavier Paes Barreto procurador geral do Estado
- 2097 de 26 de maio, convertendo em mixta a escola masculina de 5^a entrancia de Monte Alegre, no municipio de Diama e nomeando ~~professora~~ professora Dina Osorio de Aguiar
- 2098 da mesma data, declarando vaga a escola do Rio Novo e designando o professor Brachio de Miranda Franco para nella ter exercicio.
- 2099 de 5 de junho, reconhecendo a jurisdição neste Estado do sr. Alfredo Pedro dos Santos, no caracter de encarregado do consulado geral do Chile, na Capital Federal.
- 2100 da mesma data, designando o procurador geral do Estado, bacharel Carlos Xavier Paes Barreto, para exercer em commissão o cargo de consultor juridico.
- 2101 de 5 de junho, restabelecendo o lugar de guarda fiscal junto à collectoria de Bapemirim.
- 2102 de 5 de junho, concedendo exoneração ao sr. Francisco Souto Cerqueira e Souza do cargo de amanuense da directoria de agricultura, terras e obras.
- 2103 da mesma data, reconhecendo a jurisdição do sr. Maurice Lotar no caracter de encarregado interino do consulado da Belgica neste Estado.
- 2104 da mesma data, nomeando o sr. Thomaz Ceglias Abbade auxiliar da commissão de medição de terras do 2^o districto.
- 2105 da mesma data, concedendo favores a alumnos pobres e aos que obtiverem approvação com distincção e louvor no Gymnasio Espirito-Santense.
- 2106 de 9 de junho, concedendo ao sr. Francisco de Paula Bandeira Chagas exoneração do cargo de 1^o official da directoria de finanças e promovendo, por merecimento, ao mesmo cargo o sr. Arabello Lellis Horta, 2^o official da do interior e justiça

- 2107 da mesma data, declarando em disponibilidade a professora da escola do Forte de São João, Maria Stella de Novaes.
- 2108 da mesma data, removendo a normalista Euthalia de Carvalho da escola de quarta entrancia da Villa Militar para o grupo escolar «Gomes Cardim».
- 2109 da mesma data, convertendo a escola do Forte de São João em quarta entrancia e promovendo para reger-a a normalista Odette Braga Furtado, adjunta da secção feminina da escola complementar.
- 2110 de 9 de junho, tornando effectiva a nomeação do sr. Carlos Gomes de Sá para o cargo de 2.º official da direcção interior e justiça.
- 2111 da mesma data, nomeando a normalista Augusta Resmini professora da escola de quarta entrancia da Villa Militar.
- 2112 da mesma data, nomeando a normalista Maria Amélia Barbosa de Menezes regente da escola do sexo masculino da villa de Boa Família.
- 2113 da mesma data, designando a professora em disponibilidade Suzette Cuende para adjunta da secção feminina da escola complementar.
- 2114 de 10 de junho, estabelecendo o modo de pagamento de sellos dos terrenos devolutos.
- 2115 de 11 de junho, estabelecendo o modo de conceder licença a funcionario que exerça funcção singular.
- 2116 de 15 de junho, declarando avulso o professor Vicente Ferreira da Silva e supprimindo a escola de Talahyba, em que tinha exercicio.
- 2117 da mesma data, nomeando o bacharel José Sette solicitador da directoria de finanças.
- 2118 da mesma data, tornando effectiva a nomeação do sr. Antonio Rodrigues Monteiro para thesoureiro da directoria de finanças.
- 2119 da mesma data, promovendo a auxiliar da directoria de interior e justiça o 1.º official da de finanças, Arabello Lellis Horta.
- 2120 da mesma data, supprimindo a escola do sexo masculino de terceira entrancia da sede do districto de Linhares.
- 2121 de 15 de junho, convertendo em quarta entrancia a escola de terceira entrancia da sede do districto de Linhares.

- " 2122 da mesma data, declarando em disponibilidade o professor João Baptista Sarmet.
- " 2123 da mesma data, convertendo em escola para o sexo masculino a de Regencia, no municipio de Linhares, e removendo para ella o professor de dessa villa, João Benedicto do Amaral Braga.
- " 2124 de 16 de junho, concedendo disponibilidade á normalista Nathalia Branca Simões, professora da escola mixta do arrabalde Santo Antonio e supprimindo essa escola.
- " 2125 da mesma data, declarando avulso o professor da escola de São Miguel do Veado, Jayme Abreu.
- " 2126 da mesma data, nomeando a normalista Maria Lucia de ~~Anneza~~ professora da escola da sede do districto de Mathilde.
- " 2127 da mesma data, nomeando a normalista Francellina Carneiro professora da escola da sede do districto de Guimar.
- " 2128 da mesma data, nomeando o snr. Francisco Barbosa de Souza amanuense interino da directoria de agricultura, terras e obras.
- " 2129 da mesma data, reintegrando o snr. Francisco de Paula Bandeira Chagas no cargo de 1.º official da directoria de finanças.
- " 2130 de 18 de junho, designando o sr. Nelson Martins da Costa para presidente interino da Junta Commercial do Estado.
- " 2131 da mesma data, designando o official do gabinete da Presidencia, Francisco Cerqueira Lima, para secretario interino da Junta Commercial do Estado.
- " 2132 da mesma data, nomeando o sr. Joaquim de Castro labellião e escrivão do 2.º officio da sede da comarca de Linhares.
- " 2133 da mesma data, creando duas escolas de quarta en-trancia, uma na sede do districto de Bom Jesus e outra na do de Laranja da Terra.
- " 2134 da mesma data, removendo a professora Senhorinha Soares de Alcantara da escola de São João de Petropolis para a de Santa Julia, no municipio de Santa Thereza.
- " 2135 da mesma data, nomeando a normalista Rosa Pagani professora da escola de São João de Petropolis.
- " 2136 de 19 de junho, designando a escola de Lagoa para nella ter exercicio o professor João de Barros.

- 2137 da mesma data. nomeando a normalista Nair de Freitas professora de uma das escolas isoladas da cidade do Espírito Santo.
- 2138 de 21 de junho. convertendo a collectoria da Barra de Itabapoana em posto fiscal e passando o respectivo collector a guarda do posto.
- 2139 da mesma data. transferindo para o lugar Ponte José Carlos o posto fiscal da villa da Ponte de Itabapoana.
- 2140 de 23 de junho. classificando como de quarta e de quinta entrancia diversas escolas.
- 2141 de 24 de junho. dispensando o official de gabinete da Presidencia, Francisco Cerqueira Lima, de secretario do ~~Junta Commercial do Estado~~
- 2142 de 25 de junho nomeando o bacharel Ezequiel Ferreira Baptista delegado litterario do municipio de São Matheus.
- 2143 da mesma data. removendo as professoras Maria Pivante Guizelle, Herminia Modenese Wanderley e Salustia Machado Thevenard.
- 2144 de 28 de junho. convertendo em masculina a escola mixta de Mattozinhos e removendo para ella o professor Sebastião Azevedo, regente da de Capim Angola.
- 2145 da mesma data. designando o auxiliar technico da directoria de agricultura, terras e obras, engenheiro Adolpho Mario de Oliveira, para exercer em commissão o cargo de prefeito municipal.
- 2146 da mesma data. nomeando o sr. Francisco de Paula Fogle delegado litterario do municipio de Riacho.
- 2147 de 30 de junho. declarando abertas duas vagas de deputados ao Congresso Legislativo estadual e designando dia para se proceder á eleição para o preenchimento das mesmas

CAIXA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS "JERONYMO MONTEIRO"

Foi salutar a medida que tomastes reformando a lei e a tabella reguladoras dessa util instituição beneficente. Estabelecida, como foi, maior proporcionalidade entre as contribuições e o peculio, a existencia da Caixa não está mais posta em risco como anteriormente se dava, a meu ver.

Com a faculdade concedida pela nova lei aos socios, que tivessem deixado de ser funcionarios publicos e não desejassem continuar, de requererem a restituição das importancias com que houvessem concorrido para a Caixa, pagou esta a diversos contribuintes quantia superior a vinte contos de réis.

O que se me afigura ainda irregular é que aquelles que não gosem dos favores da Caixa contribuam para ella. Seria equitalivo que por lei se isentassem de qualquer contribuição todo aquelle que não livesse direito á formação de um peculio para a sua familia.

Não ha mesmo exemplo nem é justo que alguém seja contribuinte de instituição de que não possa esperar beneficio algum.

CAIXA BENEFICENTE "LAFAYETTE VALLE"

Pelo decreto n. 2186, de 7 de agosto ultimo, abaixo transcripto na integra, para que possaes julgar do acerto ou não de meu acto, pelo conhecimento dos motivos que o determinaram.—resolvi extinguir a Caixa Beneficente da Força Publica:

"O Presidente do Estado, usando de attribuição constitucional e

"Considerando que o decreto n. 1.085, de 29 de março de 1912, instituindo a Caixa Beneficente da Força Publica teve por fim auxiliar a subsistencia das familias dos officiaes inferiores e praças que fallecerem:

"Considerando que as fontes de rendas creadas para a Caixa pelo citado decreto n. 1085 são insufficientes para sua manutenção, á vista do valor dos peculios, em confronto com o coefficiente da mortalidade, defeito que o decreto n. 1.513, de 12 de julho de 1915, que deu novo regulamento á Caixa, não corrigiu:

"Considerando que os decretos citados, o de n. 1.085, no art. 11 § 2º e o de n. 1513, no art. 10 § 2º, prevendo o caso de ser o saldo da Caixa insufficiente para occorrer ao pagamento de peculios, autorizam uma redução no valor destes:

"Considerando que o pagamento regular do peculio de 2:000\$000 (dois contos de réis), pelo fallecimento de cada praça, aos herdeiros ou beneficiarios respectivos, teria já dado logar a completa absorpção dos fundos da Caixa:

"Considerando que além de não haver equidade na tabella de peculios, não é justo que fiquem os herdeiros ou beneficiarios de uns contribuintes sujeitos a uma diminuição a que outros não o foram, com o terem recebido peculios integraes:

"Considerando que muitas praças, por serem solteiros, contribuem mensalmente com a quota de 1\$600, só porque o desconto é obrigatorio e não pelo desejo de garantir peculio para a familia, que não têm:

"Considerando que, excluida do Corpo de Policia uma praça por motivo de incapacidade physica ou de indisciplina, e fallecida que seja, nenhum peculio cabe a seus herdeiros ou beneficiarios, sendo somente admissivel, no primeiro caso a restituição das quotas pagas:

" Considerando que ao soldado que conclue seu tempo de praça é facultado continuar a contribuir para a caixa afim de ser garantido o peculio instituido, mas isto quasi nunca se dá, visto que o seu estado de pobreza ou alastamento para logares distantes não lhe permite estar sempre em dia com laes pagamento, que só podem ser feitos até o dia 10 de cada mez :

" Considerando que, em face do regulamento em vigor, não podem os soldados contrahir matrimonio, devendo ser alistadas praças de preferencia pessoas solteiras, o que torna de certo modo dispensavel a existencia alli de uma instituição destinada ao amparo das familias dos que venham a fallecer e, ao mesmo passo, pesada para serventuarios do Estado, como são parcamente remunerados, a contribuição obrigatoria de mil e seiscentos reis por mez :

" Considerando, finalmente, que é conveniente, e necessario, pelas razões expostas a extincção da caixa

DECRETA :

" Art. 1°. Fica extinta a caixa beneficente da força publica.

" Art. 2°. A directoria de finanças é autorizada a restituir por intermedio da de segurança publica, a todas as praças e officiaes do corpo militar de policia, as joias e contribuições com que tenham entrado para a caixa beneficente da força até a presente data.

" Art. 3°. Aos contribuintes da caixa, excluidos do corpo militar de policia por incapacidade physica, assegura-se a restituição das quotas com que tenham entrado, desde que requeiram, com attestado do commandante do corpo, dentro do praso de noventa dias, a datar da publicação do presente decreto.

" Art. 4°. Revogam-se os decretos ns. 1.085 de 29 de março de 1912 e 1.513, de 12 de julho de 1913, e demais disposições em contrario".

REPARTIÇÕES DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO

As repartições publicas do Estado, que comprehendem o machinismo administrativo, se compõem de varias secções, distribuidas pela ordem seguinte :

Secretaria do gabinete da Presidencia, por onde transita toda a correspondencia epistolar e uma grande parte da official, que não é directiamente enviada á secretaria geral ou ao protocollo.

Pelo auxiliar de gabinete é registrada toda a correspondencia em livro especial, depois catalogada, e emmaçada, mensalmente, pela ordem numerica e enviada ao archivo especial do gabinete.

A secretaria geral que superintende todas as directorias: interior e justiça, finanças, segurança publica, agricultura, terras e obras, ensino publico e serviço sanitario.

De'a secretaria geral transitam todos os documentos officiaes dirigidos ao Presidente do Estado, assim como as petições, os officios e os demais papéis a que for dada entrada no protocollo geral.

Pelo secretario geral são distribuidos a cada repartição os papéis que, por direito, lhe são affectos, afim de receberem as informações necessarias, tendo passagem pela directoria do interior e justiça que, por sua vez, os remette à cada repartição, de accordo com o despacho do secretario; depois de informados, voltam a essa repartição, que os apresenta à secretaria geral, onde recebe a conclusão para o despacho final do Presidente do Estado. Estudado o assumpto e annotados os despachos pelo Presidente, voltam os papéis à secretaria geral para encher os respectivos despachos, que no mesmo dia recebem a assignatura do chefe do executivo estadual, voltando à directoria do interior e justiça para que os despachos sejam extractados e remellidos ao jornal para publicação. Depois disso, a repartição os remette ao protocollo geral para ahi se proceder ao registro dos despachos, depois do que são enviados às repartições competentes, que são obrigadas a passar no livro de carga o respectivo recibo. Relativamente aos decretos e às portarias, ficam os autographos respectivos na directoria de interior.

Dessa maneira, nenhum papel que tiver entrada no protocollo geral poderá se extraviar.

Directoria do interior e justiça, por onde transitam todos os papéis enviados pelas repartições. Muitas vezes um só papel por ella transita tres, quatro ou mais vezes, fazendo-se sempre na secção competente a necessaria annotação para se saber onde se acha elle e a data em que foi remellido. A essa repartição estão subordinados a bibliotheca, archivo publico e o "Jornal Official".

Directoria de finanças, que comprehende todas as collectorias e postos fiscaes, superintende toda a fiscalização dos impostos estaduais determinados por lei, assim como os recebimentos e os pagamentos. A ella se acha tambem subordinada a secção de escripta.

E' esta repartição a mais trabalhosa e de um mechanismo mais complexo.

As formas de registros e protocolos são as mesmas da directoria do interior e justiça, assim como nas outras repartições do Estado e, neste particular, o seu mechanismo é o mesmo, embora pertencendo a ramos differentes.

A directoria de segurança publica, além da sua secretaria, superintende o corpo militar de policia, as delegacias e subdelegacias, as escriptorias de policia e cadeias, estando enfim, confiada a sua direcção a ordem publica.

A directoria de agricultura, terras e obras superintende todos os trabalhos concernentes ao serviço publico que se relacionam com a agricultura, as terras e as obras, abrangendo actualmente o primeiro, o segundo e o terceiro districtos de terras.

A directoria do ensino publico superintende tudo que diz respeito à instrucção publica do Estado.

A directoria do serviço sanitario preoccupa-se exclusivamente com a hygiene do Estado e superintende o posto bacteriologico e as delegacias sanitarias.

Os cargos de secretarios e de directores de repartições estão occupados pelos srs. Marcondes Alves de Souza Junior, dr. José Bernardino Alves Junior, Archimimo Martins de Mattos, coronel Ramiro de Barros, drs. Manoel Xavier Paes Barreto, Antonio Francisco de Athayde, Deocleciano Nunes de Oliveira e João Lordello dos Santos Souza.

Em seguida, expor-vos-ei, com franqueza e detalhadamente, o movimento de cada repartição, em que certamente, não encontrareis nada de extraordinario, dadas as circumstancias da crise horrivel que atravessamos.

Como talvez seja esta a ultima mensagem que vos dirijo, quero constatar aqui o meu reconhecimento, a expressão sincera de minha sympathia e ~~amizade a todos que se collaboram na administração do Estado~~ prestando destarte os seus serviços á causa publica do Espirito Santo, procurando cada um desempenhar as funcções de seus cargos na medida de seu alcance.

GABINETE DA PRESIDENCIA

Continúa como secretario do gabinete da presidencia o meu filho Marcondes Alves de Souza Junior, que vae desempenhando o cargo regularmente.

Como auxiliar do gabinete continúa o sr. Francisco Cirqueira Lima. A seu cargo está o registro de toda a correspondencia official e particular do gabinete.

Apezar de joven e modesto, tem sabido se impôr pelo caracter, honestidade e discreção: além desses predicados, é trabalhador e cumpridor de seus deveres.

Tenho como meu ajudante de ordens o capitão Hortencio Coutinho: este official vem exercendo esse cargo desde o governo do coronel Henrique Coutinho. Apezar dos servicos complexos do cargo, desempenha-o a contento, sendo trabalhador, dedicado e expedito: o seu estado de saude o obrigou a retirar-se temporariamente do serviço, ficando substituindo-o o tenente Americo do Couto Teixeira.

Apezar da concentração do serviço do gabinete, o augmento de correspondencia e diminuição de pessoal, todo o expediente se acha em dia, sendo attendidas com pontualidade todas as solicitações, providencias dos municipios, consultas e reclamações em tudo que diz respeito á administração publica.

Suprimido, por economia, o cargo de official do gabinete (6:000\$000) e reduzidos os vencimentos do secretario de 12:000\$000 para 7:200\$000, verifica-se uma economia annual de 10:800\$000.

Em 12 mezes, de junho a junho de 1914 a 1915, todas as importâncias requisitadas, para expediente do gabinete, inclusive gratificações e algumas esmolas, atingiram apenas a 6:500\$000, não sendo, portanto, nem metade das despesas dos annos anteriores.

A correspondencia official e particular, recebidas de 30 de julho de 1914 a 30 de julho de 1915, foram as seguintes :

Telegrammas officiaes	1.557
cartas officiaes	354
cartões officiaes	772
Total	2.683
Cartas particulares	1.939
cartões	1.488
telegrammas	704
Total	4.241
Correspondencia expedida em igual periodo:	
telegrammas officiaes	2.428
cartas	1.035
cartões	2.942
Total	6.905
Telegrammas particulares	1.663
cartas	2.595
cartões	4.602
Total	8.260

Em doze mezes foram requisitadas pelo gabinete 545 passagens de estrada de ferro e por via maritima, sendo 258 em favor de funcionarios publicos que nada pagam em virtude do contracto firmado com a Companhia Leopoldina: são passagens entre Victoria e Cachoeiro de Itaperiçum.

Das 287 passagens, parte foi requisitada para operarios que vagavam pelas ruas da capital, sem dinheiro e sem trabalho, pelo que julgar o governo pagar as passagens e mandal-os para o interior do Estado. Algumas outras foram requisitadas em favor de indigentes que seguiram para varios Estado e parte foi para funcionarios publicos para serem descontadas dos seus vencimentos.

Pelo quadro acima podereis verificar que é sempre crescente o numero da correspondencia recebida e expedida.

No periodo de 30 de junho a 30 de julho de 1915 a 1914, a correspondencia recedida elevou-se ao numero de 6.702, em igual periodo de 1914 a 1915 elevou-se a 6.824, verificando-se um acrescimo de 122.

Em igual periodo de 1915 a 1914 foram expedidos 10.482; em periodo igual de 1914 a 1915 foram em numero de 15.165, verificando-se uma differença de 4.683.

Procuro dar exemplo de trabalho e economia em tudo o que diz respeito a despendio do expediente das repartições, fiscalizando-as severamente: e para isso adoptei o systema de todas as importancias para as despesas das repartições serem requeridas directamente a esta Presidencia e as prestações de contas do gabinete e de todas as repartições serem-lhe igualmente apresentadas.

Depois de examinal-as, recebem o despacho final, que manda sejam precedidos os devidos lançamentos e expedidas as respectivas quilações, e só depois desta formalidade é que pode ser requisitada nova importancia.

Devo, antes de terminar este periodo, declarar que as minhas exigencias muitas vezes podem ser mal interpretadas, attribuidas a falta de confiança aos directores das repartições: por isso quero deixar consignado aqui neste documento publico, o motivo que me leva a ser rigoroso na applicação das verbas destinadas ao ~~serviço~~ das repartições.

A situação financeira do Estado não é lisongeira, motivo porque tive necessidade de restringir muito as despesas, supprimindo outras que não eram muito necessarias e assim, se tornava preciso fosse tomada uma medida geral, tendo então reduzido, tanto quanto me foi possível, as despesas de varios departamentos da administração publica.

Felizmente não encontrei difficuldade alguma em pôr em pratica todas as medidas de economia, isto porque encontrei nos distinctos e honrados auxiliares do governo, secretario geral e directores das repartições, em cada um delles, um amigo sincero, um esforçado lutador nesta obra incetada de economisar por todos os meios, porém com prudencia, de modo que não prejudicasse a engrenagem administrativa.

Nenhuma economia por mim feita tem trazido prejuizo à administração publica.

A elles, pois, os meus agradecimentos pelo respeito e amizade que até aqui me têm dispensado, dando-lhes assim o meu testemunho publico de que considero todos meus amigos e dignos da minha confiança, tanto que os conservo nos seus cargos e pretendo leval-os até o termino do meu governo.

SECRETARIA GERAL

Continúa exercendo o cargo de secretario geral o dr. José Bernardino Alves Junior.

Desde os primeiros dias da minha administração tive a meu lado esse distincto auxiliar que, além de sua incontestavel capacidade intellectual, é honesto, discreto e operoso. Estas são as qualidades que caracterisam a sua individualidade.

A confirmação do que acima fica dito está bem patente, pelos minuciosos relatorios por elle apresentados no anno proximo passado e neste anno, ambos remettidos à secretaria do Congresso, pelos quaes bem podeis avaliar dos seus serviços.

O relatório que me foi presente é acompanhado das diversas repartições do Estado, os quaes não chegar às vossas mãos por intermedio do secretario geral.

Foi nomeado, em commissão official de gabinete do secretario geral, o segundo official da directoria do interior e justiça, sr. Arabello Lellis Horta que, apesar de promovido, por merecimento, a primeiro official da directoria de finanças, continuou a desempenhar condignamente, as funções de official de gabinete.

Após o fallecimento do sr. José João Valentim Debiase, auxiliar da directoria do interior e justiça, foi ainda investido deste cargo, por merecimento, o sr. Arabello Lellis Horta. A vaga do cargo de official de gabinete do secretario geral foi preenchida pelo sr. dr. Nelson de Oliveira Mafra, que se vae tornando conhecedor do mechanismo da repartição e desempenhando suas funções a contento.

Expediente—De 1.º de julho do anno passado a 30 de junho do corrente anno foram por mim despachadas 2186 petições. No periodo anterior, em igual espaço de tempo, foram despachadas 2619, verificando-se uma differença para menos de 433. Foram recebidos 2,309 officios; em igual periodo do anno anterior foram recebidos 2012, encontrando-se uma differença, para mais, de 387. Foram expedidos 485 officios, por mim assignados, e duzentos e dezete, assignados pelo secretario geral. Foram expedidas 63 portarias de licença, 19 de transferencia de dominio util, 2 a funcionarios aposentados para residirem fora do Estado, 1 de prestação de fiança de bens immoveis e 124 titulos de nomeações e lavradas 72 apostillas de titulos e 124 termos de promessa.

Informações mais minuciosas encontrareis no relatório do dr. secretario geral, detalhado em tudo que diz respeito a administração publica do Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Continúa exercendo o cargo de chefe da directoria do interior e justiça o sr. Archirimo Martins de Mattos, cuidadoso e intelligente funcionario que se esmera no cumprimento dos seus deveres.

Essa repartição é immediatamente subordinada ao secretario geral. O seu pessoal é o mais reduzido possível; mesmo assim é d'elle que me sirvo para as substituições de varios funcionarios de outras repartições.

Subordinados a essa directoria estão o archivo, a bibliotheca publica e o "Jornal Official".

O archivo, apesar de installado em um vasto salão, com secções de prateleiras pelo centro, vae tornando-se pequeno para deposito dos papeis publicos. Só pode ser augmentado para o lado onde se acha a secretaria do Congresso, devendo esta recuar para os salões do primeiro pavimento. O archivo

está regularmente organizado, sob a direcção do sr. João Calmon Adnet, que está habilitado a prestar quaesquer informações, com toda prestesa.

A bibliotheca está installada contígua ao archivo, com mobiliario moderno e dotada das melhores obras de direito. Tencionava preparam-a com algum luxo mesmo, porém as condições financeiras do Estado me fizeram adiar este projecto para melhores tempos. São poucos os visitantes da nossa bibliotheca; apenas, foi visitada, no espaço de um anno, por 1.248 consultantes, que eram attendidos pelo amanuense Mrabeau Pimentel das 7 às 10 horas da manhã e das 6 às 9 da noite, e pelo porteiro Oscar Debiase das 11 da manhã às 5 da tarde.

Havendo muito pouca frequencia pela manhã e à noite, ordenei a transferencia do amanuense para a directoria do interior e justiça e mantive aberta a bibliotheca apenas, das 11 às 5 da tarde.

O "Jornal Official", por motivo de economia, foi suspenso, estando sendo publicados os actos officiaes no "Diario da Manhã".

O "Diario" estava arrendado á "Empresa Jornalística de Victoria" com a condição de editar um jornal de pequeno formato com os actos officiaes. Equivalia o arrendamento a 660\$000 mensaes mais ou menos. Allegando a Empresa não poder continuar com o contracto por lhe ser pesado, retirei o "Jornal Official" e o auxilio de 30\$000 por mez para distribuição do mesmo aos funcionarios publicos. Passou o "Jornal Official" a ser publicado na "Sociedade de Artes Graphicas" a 60\$000 por tiragem de 800 numeros, continuando a "Empresa Jornalística" a editar o jornal "Diario da Manhã", com o contracto que havia feito com o Congresso para publicação dos debates e annaes, por doze contos annuaes. De pleno accordo com a Empresa, o Governo rescindiu os contractos de arrendamento do "Diario" e das publicações dos actos officiaes e debates e annaes do Congresso.

O Governo mantem por sua conta o "Diario da Manhã", no qual são dados á publicidade os actos officiaes, os debates e os annaes do Congresso Legislativo, e, desse modo, tem um serviço regular, verificando-se um saldo liquido mensal de 750\$000 mais ou menos.

Foi a forma mais economica que me pareceu para normalisar esse serviço de publicação dos actos officiaes e conservar a folha officiosa, que julgo necessaria.

DIRECTORIA DE SEGURANÇA PUBLICA

Exerce o cargo de director da segurança publica o illustre magistrado Manoel Xavier Paes Barreto.

Vagando o cargo de director da segurança publica no dia 14 de setembro do anno passado, pelo fallecimento do inexquicivel Lafayette Rodrigues de Assis Valle, de saudosa memoria, não era muito facil encontrar um outro para substi-

tuil-o, não porque faltassem amigos muitos, dignos e competentes para exercer o referido cargo, mas porque a minha norma de governo, de tolerancia e concordia, plantada desde o inicio do meu governo, foi acompanhada pelo illustre extinto, como chefe reflectido e calmo daquelle departamento, que nada praticava no seu cargo sem a minha aquiescencia, pelo que seus actos sempre mereceram a minha approvação.

Assim procedeu esse prantado auxiliar durante dois annos, tres mezes e vinte dias de sua gestão.

Assumiu o cargo o delegado auxiliar, seu substituto legal, até 12 de maio ultimo, data em que foi removido da procuradoria geral para a directoria de segurança publica o dr. Manoel Xavier Paes Barreto

Acha se bem installada essa repartição em predio novo e confortavel, occupando a secretaria o pavimento tercio. A parte superior serve de residencia do dr. director.

O pessoal da secretaria da segurança publica é mais que sufficiente apesar de ser regular o movimento do expediente, como se observa do relatorio do snr. director.

No anno proximo passado de janeiro a dezembro, foram recebidos 1875 officios e 188 telegrammas. Foram expedidos 1520 officios, 204 telegrammas, e despachadas 285 petições; tiveram andamento 90 processos crimes, foram concedidas 52 licenças, expedidos 413 titulos de nomeação, 3 passaportes, 73 portarias, 39 guias, 35 folhas de pagamentos, 12 certificados de peritos e conferidas 139 contas diversas.

Delegacias. — São deficientes os dados estatisticos sobre crimes praticados no Estado, apresentados pelas delegacias e subdelegacias de policia, apesar de reiteradas ordens para o cumprimento da lei.

Nem todas enviam os respectivos relatorios. Sendo o cargo trabalhoso e gratuito, não se pode exigir muito.

Seria uma medida justa se os delegados fossem remunerados. Era minha idea desde 1913 reorganizar esse serviço, porém as difficuldades do Estado impediram-me de vos solicitar a reorganisação desse serviço, que passaria a ser oneroso.

Perdurando ainda esses motivos, não me animo a pedir verba para um serviço novo.

Entretanto, entendo ser de necessidade que os cargos de delegados sejam exercidos por homens formados em direito e remunerados.

As circumstancias do momento exigem, porém, adiamento dessa medida.

Os dados colhidos e que se encontram nos relatorios do secretario geral e do director da segurança publica são os seguintes:

Crimes — Registraram-se 310 crimes praticados por 305 homens e 5 mulheres, dos quaes 124 de cor branca, 112 de cor parda, 54 de cor preta e 20 sem especificação de cor; 158 solteiros, 113 casados, 9 viuvos e 30 de estado civil ignorado. Desses, 263 brasileiros, 21 italianos, 7 arabes, 6 portugueses, 2 hespanhoes, 1 europeu, 1 americano e 9 de nacionalidade ignorada.

Não são completos, como disse, os dados acima referidos, porque grande parte das autoridades ou de seus escrivães não observam bem a lei para qualificação dos criminosos; do contrario, não seria ignorado o estado civil nem a nacionalidade dos delinquentes.

Encontram-se nos respectivos relatorios do secretario geral e director da segurança publica, especificações dos crimes e dos municipios onde foram praticados.

~~Gabinete de identificação~~ — Está suspenso o serviço do gabinete de identificação por ser dispendioso e o Estado não está em condições de custear-o.

O material do gabinete está em deposito na secretaria da directoria da segurança publica.

Cadeias — As cadeias das comarcas e dos municipios têm sido muito melhoradas: porém, em sua maioria, ainda se resentem de falta de hygiene e de segurança.

A cadeia da capital tem actualmente recolhidos 97 sentenciados e continua no quartel de policia. Está em condições regulares, porém com um grande inconveniente de ter alli, em varios cubiculos, pessoas loucas, procedentes de diversos municipios do Estado.

Tendo sido difficil a internação delles no Hospicio Nacional, por falta de lugares, vão continuando aqui, presos em cubiculos e tratados da melhor forma possivel.

A alimentação dos presos pobres no exercicio de 1914 custou ao Estado 30:912\$050.

Carcereiros e escrivães de policia — Todos os lugares de carcereiro e escrivães da policia estão preenchidos, apesar do ordenado insignificante que percebem.

Corpo Militar de Policia — O corpo militar de policia é dividido em tres companhias e estado maior e menor, conforme o determina a lei de força.

Cada companhia tem um capitão commandante, um primeiro tenente e dois segundos como auxiliares.

O commando do corpo está confiado ao tenente-coronel Pedro Bruzzi que, com lealdade, dedicação e comprehensão das responsabilidades do seu cargo, vaé cumprindo e fazendo cumprir a lei que rege a corporação a que imprime

ordem e respeito, tendo-se tornado credor da estima de todos os seus commandados.

Toda a officialidade se tem portado de modo digno de elogios pela correcção e disciplina no desempenho das suas funções, especialmente os officiaes nomeados em commissão, que procuram desempenhal-a a contento geral.

Conselho administrativo — Pelo decreto n. 1920, de 12 de dezembro de 1914, foi baixado o regulamento do corpo, sendo creado um conselho administrativo, composto de quatro officiaes, do commandante como presidente, do major fiscal, do capitão ajudante e do commandante da primeira companhia.

A este conselho cabe resolver as questões internas, economicas e administrativas do corpo.

~~Pharmacia~~ ~~é uma pharmacia~~ ~~para~~ ~~os~~ ~~presos~~ ~~pobres~~ ~~da~~ ~~cadeia~~ ~~civil~~ ~~da~~ ~~capital~~ ~~.~~ ~~pharmacia~~ ~~de~~ ~~policia~~ ~~e~~
para os presos pobres da cadeia civil da capital.

Tem dado excellentes resultados a pharmacia, que tem deixado uma economia de 400\$000 mensaes approximadamente, com remedios para os pobres.

Além disso, os remedios para os soldados e respectivas familias são fornecidos com 10 % de resultado apenas.

Inferiores e praças — Com raras excepções, é louvavel o procedimento dos inferiores e praças da nossa milicia, pela ordem, disciplina e respeito com que têm procurado garantir a ordem publica sem medirem as consequencias do risco de vida ou de saude, que correm.

A Villa Militar, que é composta de 55 casas boas e 8 regulares, além de dar resultado compensador dos juros do dinheiro alli empregado, presta excellentes beneficios á corporação.

Augmento de força — O effectivo da corporação é actualmente de 363 homens. Acho muitissimo reduzido esse numero; porém, foram as circumstancias do momento que obrigaram a redução do numero de praças de 418 para 363.

O tenente coronel commandante propoz ao director da segurança publica o augmento da força para 400 homens.

Acho inopportuno o augmento do effectivo da corporação, por que perduram ainda os motivos que determinaram a sua redução.

Penso que poderíamos baixar ainda o effectivo do corpo a 350 homens, reduzindo os destacamentos de varios municipios.

É um sacrificio que a situação impõe.

DIRECTORIA DE AGRICULTURA TERRAS E OBRAS

O cargo de director de agricultura, terras e obras está confiado ao illustre engenheiro Antonio Francisco de Athayde, que de longa data vem preslando seus bons serviços á causa publica do Espirito Santo.

O movimento dessa repartição tem sido pequeno. porém, se vos resolverdes a mudar a forma do seu mechanismo ou aliás amplial-o, ella virã a ser grandemente movimentada.

O systema que julgo conveniente adoplar-se é o da centralização de todos os serviços na repartição, com simplificação de seu trabalho, diminuição do preço das medições, que acho excessivo.

Isto poderá ser feito mediante suppressão dos districtos de terras no Estado, que até o presente não deram resultados satisfatorios.

O movimento actual da repartição em um anno, foi o seguinte: transmittiram pela repartição 727 petições relativamente a terras, 188 officios, 44 circulares e 10 cartas officiaes.

As rendas de processos de terras julgados em um anno, allingiram a Rs 74:483\$175, das quaes só foram arrecadados 20:133\$03+.

Os fóros só allingiram a 1:087\$175.

Como as despesas de medição são sempre equivalentes, podereis avaliar da necessidade da reforma do serviço de terras.

Agricultura — A agricultura do nosso Estado vae a pouco e pouco se desenvolvendo. A ella deveriam os poderes publicos do Estado volver suas vistas, amparando-a com mais desvelo.

Infelizmente, o nosso Estado actualmente pouco poderá fazer, por si só, em beneficio da agricultura, que é a unica força capaz de salvar o Estado dessa situação premente em que se acha, aggravada com a crise terrivel que trouxe por consequencia a diminuição de suas rendas.

Considerando, como considero, a classe agricola, estabeleci, no decreto 1865, as condições de venda, a prazo, de terrenos do Estado aos pequenos agricultores, e de concessão gratuita a quem quizesse fundar nucleos coloniaes de 100 familias, podendo obter o dobro ou o triplo até 500 hecctares de terreno, desde que sejam elles colonizados por 100 ou 200 familias de estrangeiros ou nacionaes.

É dever do governo procurar levantar a nossa agricultura, não com propagandas e experiencias improficuas e gasto de enormes summas, sem pro-veito algum, mas por uma forma pratica, com um trabalho efficaç por meio de processos uteis ao alcance de todos, especialmente com a organização de cooperativas agricolas, tendo como seus directores homens honestos e alheios por completo á politica, para que seja o auxilio á lavoura distribuido com igualdade.

Se isto se realizar, acredito que teremos, em época não muito remota, a compensação de todos os nossos esforços em favor dessa classe e o nosso Estado em condições lisongeiras, do contrario teremos sempre o credito do Estado sacrificado.

Na minha excursão aos municípios vi, com pezar, fazendas enormes de terrenos fertilissimos, de climas optimos em verdadeiro abandono, e alguns dos seus proprietarios como empregados publicos, ganhando miseros ordenados : outros, solicitam de chefes politicos collocações em cidades ou villas, commetendo o crime de deixar suas lavouras sobre o pretexto de educarem filhos.

Isso é que devemos impedir, aconselhando-os e os auxiliando indirectamente nas proprias lavouras, animando-os, remettendo-lhes sementes, reduzindo-lhes impostos, abrindo-lhes boas estradas para diminuir os fretes e ligar por vias faccis os centros productores aos centros consumidores.

Este ultimo caso deve merecer todo o carinho das prefeituras municipaes. A ellas compete cuidar de esse assumpto.

Para salvação do nosso Estado, devemos recorrer tão somente ás nossas forças productoras, especialmente á agricultura, procurando por todos os meios auxiliar o seu desenvolvimento.

De muitos elementos poderosos dispõe a agricultura para enfrentar e vencer qualquer crise, muito dependendo, porém, dos poderes publicos auxiliá-la e estimulá-la com meios efficazes.

Infelizmente tão despresada tem sido a agricultura em nosso Estado que precisamos reerguê-la.

O unico producto que actualmente temos, que representa 93 % mais ou menos do imposto das nossas rendas, é o café : todos os demais, inclusive a exportação de madeiras, representam 7 % mais ou menos do imposto da nossa exportação.

Entretanto, o nosso Espirito Santo dispõe de terrenos apropriados para todas as culturas : café, canna de assucar, algodão, cacau, mandioca, batatas doce e ingleza, milho, feijão, arroz e todas as qualidades de frutas, especialmente a vinha, que produz em nosso Estado em todos os climas : *opezar disso não temos no Estado quem se tenha animado a fazer um pequeno ensaio dessa excellente cultura.*

Seria de grande utilidade se em vossa alta sabedoria procurasseis um meio de estimular os agricultores, votando uma lei que autorizasse o Presidente do Estado a fazer varios ensaios do plantio da vinha, mesmo que fosse da que temos no Estado e outras qualidades, e votasseis uma lei estabelecendo premios para os agricultores do cacau, algodão, frutas e vinha.

A agricultura está tambem sujeita a varios contratempos, como sejam a secca e o terrivel flagello—*a formiga saúva* que vae progredindo extraordinariamente, causando um enorme prejuizo ao Estado e aos agricultores, trazendo para estes muitas vezes o desanimo de cultivar o algodão, mandioca e a vinha, que são as plantas mais perseguidas por ellas. É preciso combater-se esse mal, que impede o desenvolvimento de grande parte da nossa agricultura : entretanto, os poderes publicos olham isto com indifferensismo e julgam impossivel extinguir semelhante praga.

Chamo a vossa attenção para esse caso, que julgo importante.

Observei em varios municipios o clamor dos agricultores, quando eu lhes aconselhava que cultivassem o algodão, a mandioca e a vinha. Respondiam-me que era impossivel, porque as formigas não deixavam nada prosperar. Effectivamente, observei em varios municipics a invasão dessa terrivel praga.

Talvez fosse util uma lei obrigatoria para que os municipios fomassem a si o encargo de fiscalizar o seu territorio, obrigando os proprietarios a extinguirem nos seus terrenos todos os formigueiros e o fazer por sua conta para todos os indigentes. Para isso os municipios deveriam estabelecer um imposto especial destinado á extincção das formigas; do mesmo modo deveria o governo do Estado lançar um imposto para esse fim, para auxiliar as municipalidades. Penso que uma acção conjunta do governo do Estado, das camaras municipaes e dos proprietarios poderia extinguir do nosso territorio este terrivel flagello que tanta mal nos faz.

As secas que muitas vezes trazem enormes prejuizos aos agricultores, poderão ser diminuidas por meio de irrigações das lavouras.

Para attingirmos esse objectivo, se faz necessario constancia, trabalho e rigor na applicação da lei que para esse fim for volada.

Colonisação.—O problema mais difficil e de resultado positivo é a colonisação de estrangeiros e nacionaes. Difficil porque as condições financeiras não permittem actualmente ao Estado promover por conta propria a colonisação, em pontos onde dispõem de grandes areas de terrenos superiores e clima excellente.

O plano melhor de colonisação e de resultados positivos é o do dr. Costa Pereira, de saudosa memoria, consagrado pela sua applicação em varias colonias que organisou no Estado.

Esse plano está delineado na minha mensagem de 8 de outubro de 1912.

No que a experiencia nos mostrar de bom resultado, devemos proseguir melhorando e evitando reformar o melhor para peor, aproveitando novidades com resultados negativos.

Allemaes e italianos são os immigrants que em maior numero se têm fixado neste Estado; esses ullimos em numero de 50.000 approximadamente.

Sobre a immigração italiana fallou muito eloquienemente, em insuspeito relatorio constante do Ministerio do Exterior da Italia, dado á publicidade em principios deste anno, o ex-Regis consul daquela nação em Victoria.

Essa importante affirmacão official foi apreciada, de modo magistral, por um illustre intellectual italiano que residiu, algum tempo, neste Estado, em succinto artigo publicado em "L'Economista dell'Italia Moderna" sob a epigraph "Os interesses italianos no Brasil" e sob a assignatura das iniciais O. G. D.

É grato a nossas convicções ver solemnemente proclamado pelo projecto articulista em commentarios ao alludido relato que : no Espirito Santo não se encontra aquelle proletariado agricola, que abunda no Estado de São Paulo ; os nossos immigrados são quasi todos proprietarios de terras e os que traballham nas «fazendas» ao sul não se lamentam do tratamento que recebem. Em anno e meio o regio consulado de Victoria não recebeu uma só reclamação por abusos da policia commettidos em prejuizos dos italianos e um unico acto de violencia, praticado nos limites do Estado de Minas, foi promptamente punido, o que não se verifica em nenhum outro paiz da America que se jacta de ser mais civilizado do que o Brasil. Quem escreve estas linhas viveu tres anno na Argentina e presenciou que, ás portas da Capital Federal, na provincia de Buenos Ayres, os delictos consumados pelos agentes de policia eram a ordem do dia e ficam quase sempre impunes. Certamente nem todo o Brasil está nestas condições de ordem como o Espirito Santo, mas não se pode negar que este vasto paiz progride continuamente".

Terminou o jornalista italo suas judiciosas considerações, lembrando sensalmente que : "Os interesses italianos no Brasil são consideraveis e dignos da maxima attenção. Para tutelal-os e desenvolvel-os converia constituir em Roma um comité italo-brasileiro, como se tem feito para a Hespanha e Dinamarca, paizes menos importantes do que o Brasil, ao menos considerados sob o ponto de vista da nossa emigração. A este comité deveriam pertencer todos aquelles que se interessam effectivamente pelas relações entre a Italia e o Brasil e deveria ser promovido por competentes e independentes homens politicos. Este comité, porém, não deveria ser puramente decorativo, mas deveria estudar conscienciosamente os problemas a resolver e agir efficazmente pela sua realisação a bem dos interesses das duas nações".

Terras. — Quando assumi o honroso posto que hoje occupo, não encontrei o serviço de terras organizado, como o deveria ser.

Meu illustre antecessor, pelos meios a seu alcance, procurou normalisal-o, pouco tendo, porém, conseguido.

Depois de calmo, demorado e reflectido exame de leis e decretos sobre esse importante assumpto, puz em execução varias medidas que se me afiguraram uteis e momentos houve que desanimei, quando examinando os processos de terras desde a petição inicial observava, com tristeza, que as leis não eram applicadas, serviam apenas para ser citadas e não cumpridas, e os feitos, sem o implemento de formalidades imprescindiveis, eram submettidos a meu despacho, e voltavam uma, duas e mais vezes para cumprir estricitamente a lei.

Nada me demovia de minhas resoluções, baseadas em lei, contrariassem embora amigos de certo valor politico

O bem publico está acima do bem particular e assim pensando, contrariei muitas pretensões descabidas para legitimações de terrenos.

Grandes areas de terrenos que foram legitimadas eram de propriedade do Estado e requeridas por pessoas que, em tempos idos, pretenderam essas legitimações e não as conseguiram dos governos da antiga provincia.

Já tendo sido expedidos titulos definitivos, não pôde mais o Estado reivindicar esses terrenos.

Ainda alguns tentam illudir a boa fé do governo para obter as legitimações de extensos tratos de terras sem que obtenham titulos habéis, de accordo com a lei geral n. 601 de 1850 e seu regulamento de 1854.

Assim, ha muitos posseiros de grandes areas que se dizem domnos de terras, que são de exclusivo dominio do Estado.

Com as minhas constantes exigencias, melhorei quanto foi possivel o serviço de terras.

Com o esforço e a boa vontade do digno director de agricultura, terras e obras e seus immediatos auxiliares, o serviço de terras tem tomado uma directriz segura. Espero deixal-o em boas condições para meu successor.

Acredito que a consolidação de terras baixada pelo decreto n. 1865, tenha obedecido a orientação mais pratica, porém este de modo algum será decisiva, emquanto não forem supprimidas as commissões dos districtos de terras do Estado

A minha opinião é que o serviço de terras deve ser feito pela directoria de terras da capital, por intermedio de agrimensores, divididos em turmas, cada turma com seu chefe, devendo, neste caso, ser aproveitados para chefe das turmas de agrimensores os que são chefes das commissões, com vencimentos e sem emolumentos por medições, como estabelece o decreto acima citado.

Deste modo o Estado poderia vender lote medido, dando o valor do terreno e da medição, com simplificação do serviço e diminuição do preço das medições.

Se, de um lado, pareceriam augmentadas as despesas, por outro lado augmentaria a venda de terrenos e desapareceria a anomalia de ser effectuada a medição, da qual ficariam pagos os chefes dos districtos e continuaria o Estado no desembolso porque os interessados não se apressariam em pagar o Estado para obtenção de titulos definitivos.

A forma de escriptura para venda de terreno, conforme estabelece a lei, veio difficultar a marcha do serviço, e por mais ainda se faz necessario o chefe das turmas e os agrimensores vencerem ordenados.

Nos primeiros mezes de organização do serviço não se apresentará grande resultado, porém dahi em diante obter-se-ão vantajosas compensações. Poderiam ainda ser dispensados os attestados exigidos por lei.

Aqui fica minha opinião sobre este assumpto e vós lhe dareis a importancia que julgardes merecedora, de accordo com os allos interesses do Estado.

Si acceitardes a minha opinião sobre a nova organização do serviço de medição de terras, se faz necessario excluir do decreto 1865 a parte referente a commissões de chefias de districtos, modificando tambem a tabella de preços de medição, de planta e memorial.

Será este o meio de se normalisar o serviço de terras, impedir os abusos dos encarregados desse serviço, assim como a invasão dos terrenos do Estado.

Observei em varios municipios por occasião da minha excursão, a devastação das mattas do Estado, invadidas por intrusos, os quaes são em numero avultado e continuam a derribar sem que sejam impedidos pelos chefes de districtos de terras, que são por lei os fiscaes dos terrenos devolutos do Estado.

Criei, a titulo de experiencia, os lugares de fiscaes das mattas, nomeei pessoas que julguei capazes de impedirem o abuso dos posseiros criminosos, porém o resultado foi contraproducente porque a maioria delles suppunha que o cargo era uma sinecura, como são em regra todos os cargos de fiscaes de cousas publicas, os quaes apenas fiscalizam no fim do mez o recebimento dos seus vencimentos: raros são os que cumprem o seu dever, e assim tambem procediam os ex-fiscaes, pelo que supprimei os referidos lugares, não só pelo facto de não darem resultado que eu esperava, como porque verifiquei abusos praticados pelos fiscaes das mattas, que forneciam talões aos exportadores de madeiras como extrahidas de terrenos particulares, quando eram de terrenos devolutos do Estado, e isto porque não tomavam o menor interesse nem sequer de lerem as instrucções para a fiscalização a seu cargo e assim recebiam os seus vencimentos de fiscaes sem nada fazerem.

Poucos são os fiscaes que cumprem os seus deveres, desempenhando condignamente as funcções do seu cargo.

Se entenderdes de reorganizar o serviço de terras, acredito que cessem os abusos dos invasores, desde que passem os agrimensores a perceber vencimentos e não como se acham actualmente, que percebem por medições, plantas e memoriaes, devendo os mesmos ser obrigados a fiscalizarem os terrenos do Estado, impedindo a devastação das mattas que, de longa data vem preoccupando a attenção do governo, que não tem, até hoje, um meio efficaz para pôr um paradeiro a estes abusos.

Para algum posseiro invasor que não esteja em condições de pagar de prompto o terreno e medição, encontra-se o remedio no decreto 1865, que faculta as vendas a prazo com o augmento de 20 % de preço.

Se continuar a mesma organização até então, não leremos meios de corrigir os abusos pela difficuldade de fiscalização e falta de escrupulo nas informações fornecidas ao governo pelos encarregados do serviço de terras.

Passando os agrimensores a perceber ordenados, reduzindo-se os preços das medições, estabelecendo-se um preço certo pelo lote de terras medidas e

demarcadas, inclusive o preço do título definitivo e sellos, penso que dentro em pouco tempo teremos um augmento consideravel do preço de terras e o serviço normalizado.

Tambem se faz necessario que a area de terreno para os lotes seja elevada, de accordo com as condições dos pretendentes, não devendo continuar tão restricta como até aqui, porque muitas vezes traz grandes prejuizos para o Estado, impedindo que agricultores de outros Estados venham para aqui se estabelecer com lavoura.

O antigo systema de medir terrenos às margens dos correjos, deixando as cabeceiras e serras, trouxe como consequencia o prejuizo enorme para o Estado por ter milhares de alqueires de terrenos nos fundos dos antigos lotes, sem agua e incapazes de serem vendidos a outros, e os proprietarios, convencidos disto, pouco são os que requerem sobras de terrenos.

Procurei sanar esse mal estabelecendo no decreto n. 1865 que os chefes dos districtos procedessem às medições abrangendo todos os terrenos seccos, embora attingissem quantidade maior do que lhes havia sido concedida por despacho.

Dessa forma pude verificar o effeito salutar dessa medida, vindo em quase todos os processos de terras, medições de sobras de terrenos, que provavelmente ficariam nas mesmas condições das anteriores que, além de não ter aguada, ficavam presas nos fundos dos lotes dos colonos sem utilidade alguma para outros.

E' esta a minha opinião, que julgareis como vos parecer mais acertado.

Imposto territorial. — O imposto territorial é uma medida que poderia ser por vós estudada, de forma que não venha onerar a classe dos agricultores, que vêm para aqui em busca de trabalho e aqui se localisam, vindo des'arte concorrer para a riqueza e prosperidade do Estado.

Bem sabeis que o imposto territorial foi sempre mal recebido pelas populações dos Estados onde foi lançado : porém presumo que no nosso Estado, será bem recebido, pela maioria da classe dos agricultores, se for votada e modelada a lei pelo projecto, delineado neste modesto trabalho.

Aos esforçados agricultores do Estado que tenham grandes ou pequenas lavouras não devem de modo algum ser sobrecarregados com impostos, porque já elles contribuem com seus esforços para o engrandecimento da agricultura do Estado (além dos impostos de exportação que pagam, directa ou indirectamente).

E' imprescindivel que seja lançado o imposto territorial, mas tão somente sobre terrenos incultos.

Percorrendo todos os municipios do Estado, observei que existem extensas areas de terrenos oblidos apenas por um recibo particular de 50\$000 por exemplo, assignado a rugo e sem testemunha. Só pelo facto de ter sido pago o talão de sisa de 3 ou 4 mil rês ficou garantido pela lei 601 de 1850 e seu regulamento de 1854, o dominio de grande porção de terras do Estado.

A alguns posseiros foi expedido o respectivo titulo de legitimação. Não tendo estes terrenos custado quase nada, seus proprietarios os conservam por vaidade, ouiros não os querem vender, outros não os vendem a retalho e outros finalmente só os vendem por preços excessivos e desse modo se torna impossivel o desenvolvimento da nossa agricultura.

Assim julgo que ao Congresso compete estudar este assumpto e resolver como achar melhor.

O imposto é constitucional e applicado em varios Estados.

A estes possuidores de terras por luxo, deverá ser taxado o imposto porque, desse modo, deverão vendel-as, visto estarem em mallas virgens e sem resultado algum para seus donos e para o Estado.

Esse imposto pode ser escripturado em deposito para auxilios á viação publica do Estado, isto é, ás estradas de rodagem de ligações dos centros productores aos centros consumidores, etc

Obras — Perdurando os mesmos motivos que alleguei no anno transacto e passado nas mensagens que vos apresentei, não emprehendi melhoramento algum, apenas conclui os iniciados pelo meu antecessor, com excepção da Penitenciaria de Cachoeiro de Itapemirim e reconstrucção da parte interna da igreja de São Thiago, attento o elevado custo dessas obras que poderiam ser adiadas. Além disto, a construcção da igreja de São Thiago foi contractada com a snr Justin Norbert, como já vos disse, por cento e cincoenta contos de reis, pagos adiantadamente.

Feita apenas uma meia parede de tijollos no centro da igreja, foi abandonado o serviço por uns dias, dizendo o dr. Norbert que voltaria a concluir, e já são decorridos mais de tres annos, sem que elle aqui voltasse.

Fiz algumas adaptações em parte da igreja para o funcionamento de algumas repartições, sem que isso alterasse o contracto.

A construcção da Penitenciaria, como sabeis, foi contractada com os snrs. Lichtenfels & Comp., tendo os mesmos recebido tambem 150 contos adiantados, nada fizeram, a sub-empreitaram com assentimento do governo, que assim ficaria obrigado ao pagamento. Suspendi os serviços que custariam mais de 500 contos, entrei em accordo com os sub-empreiteiros, pagando-lhes por saído 97:000\$, além dos 150:000\$000 pagos adiantados ao primitivo contractante.

Eis os motivos por que não conclui estes melhoramentos que viriam sacrificar as verbas orçamentarias já tão reduzidas!

Apenas mandei construir uma ponte sobre o rio Itahapoana, para a qual o governo do Estado do Rio concorreu com a metade do custo.

Subsidiei o municipio de Nova Almeida com 3:000\$000 para a construcção de duas pontes. Para a construcção de uma outra sobre o rio Preto, divisa de Minas, entrei com a metade das despesas, tendo sido a outra metade paga pela camara municipal de Carangola, no Estado limitrophe.

Ordenei a desobstrucção do rio Muquy no municipio de Ilapemirim : construi a estrada das Tres Barras á cidade de Muniz Freire, sêde do municipio do Espirito Santo do Rio Pardo, e auxiliei a conciusão da estrada de Germania a Campinho de Santa Isabei. Adquiri um predio amplo em Muquy para as escolas, por mengs da metade do seu valor. Nelle se acham funcçãoando duas escolas. Adquiri o predio e os terrenos da Pedra d'Água.

Deixo de vos referir, por sua insignificancia, outros serviços de menor valor.

Viação publica — Tive occasião de observar, quando de minha excursão aos municipios, as viações publicas do Estado e as estradas de rodagem construidas pelo governo pelas municipalidades e por particulares.

Observei contristado o desleixo de varios municipios com a conservação de suas estradas, o abandono em que se acham as construidas pelo Estado e entregue ás municipalidades, estradas essas de custo de centenaes de contos de réis.

Deixo aqui de mencionar os lugares onde se encontram estas más estradas, para não susceptibilisar aos administradores, mas espero que com o novo systema da organização das prefeituras, alguns municipios procurarão cuidar, com carinho, das suas vias publicas.

Devem as prefeituras ter leis que obriguem aos proprietarios a conservação de estradas de rodagem nos seus terrenos e um imposto especial arrecadado e em deposito para construcções e conservação de estradas.

Penso que dessa forma prestarão indirectamente um grande auxilio aos agricultores do Estado, dando lhes boas estradas, o que diminuirá o preço dos transportes.

De varias estradas de rodagem precisa ainda o Estado. A construcção de uma poderá ainda ser adiada, mas de outras se faz necessaria, taes como a de Araguaya á sêde do municipio de Affonso Claudio, aproveitando-se um trecho construido pelo governo do Estado e em verdadeiro abandono; a de Boa Familia a Porto Bello ou á Collatina; a de João Neiva á margem do Rio Doce até á frente da sêde do districto de Linhares. A reconstrucção da estrada de Muniz Freire a Rio Pardo é de imprescindivel necessidade. Essas estradas podem ser construidas pelos municipios, auxiliados pelo Estado com metade do custo.

Chamo a vossa attenção para este assumpto que repulo importante.

DIRECTORIA DO ENSINO PUBLICO

Exerce o cargo de director do ensino publico, cumulativamente com o de director da escola Normal, o dr. Deocleciano Nunes de Oliveira.

Sendo o mesmo proprietario vitalicio do cargo de director da escola, foi investido da direcção geral do ensino, em commissão, percebendo sómente os vencimentos deste ultimo cargo.

A disciplina, o cuidado e o amor á instrucção que observa quotidianamente na escola Normal e annexas, o asseio em todos os compartimentos desses estabelecimentos, fiscalizado pelo director são bastante para recomendar o distincto funcionario, que sobre os seus hombros tem a nobre tarefa de dirigir um dos mais delicados ramos de administração publica do Estado

A matricula das escolas Normal e annexas tem augmentado todos os annos, especialmente naquella.

Este anno subiu a 166 alumnos, sendo 64 no 1º anno, 32 no 2º, 31 no 3º e 39 no 4º. No anno proximo passado foi de 135, verificando-se um augmento de 30. No proximo futuro anno, espero que maior seja a matricula, isto pelo facto de ser o numero de alumnos da escola complementar maior que os dos annos anteriores.

E de 30 o numero de normalistas que se diplomaram, reunido ao de 9 que se diplomaram no collegio do Carmo, equiparado a escola Normal, teremos mais 39 normalistas, além das que, já diplomadas, em sua maioria tem sido aproveitadas como professoras.

Existem actualmente 302 escolas de varias entranças creadas, sendo mixtas 151; do sexo masculino 118 e do sexo feminino 33, das quaes providas 198 e vagas 104.

A matricula das escolas, inclusive a da modelo "Jeroaymo Monteiro", attingiu ao numero de 7.129. No anno proximo passado existiam 294 escolas creadas, das quaes 190 providas e 104 vagas.

A matricula geral do anno passado foi de 7.295; a deste foi de 7.129, menos de matriculas neste anno 167.

Frequencia geral do anno passado.	5 404
---	-------

Idem " neste anno	5 603
-----------------------------	-------

Differença para mais com menos numero de escola	199
---	-----

Este resultado satisfaz, porque é a demonstração de que os pais de familias vão cada vez mais comprehendendo a necessidade de que seus filhos devam frequentar a escola.

O novo methodo vaé sendo melhor comprehendido no interior do Estado onde soffria uma má e descabida propaganda.

Já mandei vir 100 carteiras de São Paulo e 400 da America do Norte, as quaes foram todas distribuidas por diversas escolas, havendo grande necessidade de novas carteiras para prover outras escolas que se resentem de falta de mobiliario apropriado.

Como sabeis, Srs. Deputados, o Gymnasio Espirito-Santense era equiparado ao Gymnasio Pedro II. Como a sua manutenção era despendiosa, o Governo a contractou com os padres da Congregação do Verbo Divino pela importância de 26:400\$000, incluídos nessa quantia 2:400\$000 para a fiscalização.

Pela lei Rivadavia foi extinta a equiparação do Gymnasio Espirito-Santense, que, por isto não offereceu mais vantagem alguma e os resultados que se pudessem colher, não recompensavam aos despendios que se faziam com elle.

A nossa situação financeira obrigava, então o governo a severas economias, pelo que tive necessidade de rescindir o contracto celebrado com os padres da Congressão do Verbo Divino.

Fazendo-se necessaria a continuação do referido estabelecimento de ensino, mandei adeptar para sua installação seis compartimentos da antiga igreja de São Thiago, para ali passando todo o seu mobiliario.

Pelo decreto 2063, de 25 de abril deste anno, dei novo regulamento ao Gymnasio, estabelecendo um novo horario que permitisse os lentes da escola Normal a leccionarem nelle, sem prejuizo das horas de trabalho da escola, com uma pequena gratificação, tirada do que fosse pago pelos alumnos de suas contribuições e matriculas e distribuida em parte proporcionaes.

Isto feito, o Gymnasio Espirito-Santense continuou a funcionar regularmente.

O sr. Bispo Diocesano, d. Fernando de Souza Monteiro, sempre afeito à causa do bem, reconhecendo os grandes beneficios que presta à mocidade esse estabelecimento de ensino e querendo cooperar nessa obra meritoria pela educação dos nossos jovens coestaduanos, se offereceu a tomar conta gratuitamente do Gymnasio, apenas recebendo as contribuições e as matriculas dos alumnos que pudessem pagar.

Como era penoso aos lentes da escola Normal exercerem ao mesmo tempo cargos no Gymnasio, resolvi acceitar o offerecimento do sr. Bispo Diocesano, mediante a condição de o Estado chamar a si esse estabelecimento de instrucção quando entendesse.

De accordo com a sua proposta, foram trocados diversos officios, e feita a entrega do mobiliario, ficou o funcionamento do Gymnasio a cargo do sr. Bispo Diocesano, sem onus algum para o Estado, que apenas foi obrigado a fornecer o mobiliario necessario e casa para a sua installação.

Nestas condições funcionou o Gymnasio, tendo como seu director o illustre padre dr. Elias Tomasi.

Com a nova reforma do ensino que restabeleceu as equiparações dos estabelecimentos de instrucção que estivessem nas condições estabelecidas pela referida reforma, loge que disso tive conhecimento baixei o regulamento do Gymnasio Espirito-Santense, vasando-o nas disposições contidas na reforma, como se vê do decreto n. 2063, de 25 de abril deste anno. Chamei ao governo a direcção desse estabelecimento e nomeei os respectivos professores, aproveitando os que ha mezes vinham prestando os seus serviços gratuitos a elle e ao sr. Bispo e conservando como director o sr. padre dr. Elias Tomasi.

Reconhecido pelo Conselho Superior do Ensino o Gymnasio Espirito-Santense em condições de ser equiparado, depozitei, como manda a lei, a importancia de tres contos e seiscentos mil réis para o fiscal: e aluguei um predio que me pareceu melhor para que pudesse receber alumnos internos: entre-

tanto até hoje ainda não foi o Gymnasio equiparado, trazendo isto não pequeno prejuizo não só ao governo como também ao Gymnasio S. Vicente de Paulo, cujos alumnos poderiam ter prestado os seus exames naquella estabelecimento de ensino si já tivesse elle sido equiparado.

Nutro esperança de ver para o anno normalizado esse estado de cousas.

Não havendo o orçamento consignado verba especial para o Gymnasio e estando o governo despendendo actualmente 1:800\$000 mensaes ou 21:600\$000 annuaes, fui obrigado a recorrer ás sobras de algumas verbas para occorrer a esse pagamento.

Apezar da crise que nos assoberba e que nos obriga por todos os meios a manter rigorosa economia, julguei de meu dever não desamparar o Gymnasio, desde que ~~for~~ elle ~~equiparado~~ ~~regulado~~ não custará menos de trinta contos de réis annualmente ao Estado.

Estou certo, Srs. Deputados, que approvareis o meu acto, visto que a instrucção não pode soffrir solução de continuidade. Os poderes publicos devem cuidar com desvelo da instrucção, ainda que para isso se diminuam vencimentos, a fim de crear escolas em todos os lugares onde haja frequencia estabelecida em lei. E assim sendo, torna-se necessaria a manulênção de um estabelecimento de ensino secundario, para que seja completa a instrucção nesta circumscripção da Republica.

Instrucção. — A instrucção, ramo muitíssimo delicado da administração, sobre qualquer dos seus aspectos, e que sempre foi encarada com todo carinho pelos poderes publicos do Estado, resente-se, contudo de uma grande falha que, a meu vêr, precisa ser preenchida.

Quero referir-me á necessidade que ha de serem vitalicios os cargos de lentes, mediante concurso, das cadeiras da escola Normal e do Gymnasio Espírito-Santense. Desse modo teremos professores capazes, para o magisterio secundario, e que se poderão dedicar com amor ao ensino: sem essas garantias, não se poderá obter que esses cargos sejam sempre bem preenchidos tanto mais quanto os lentes, hão de estar sempre sujeitos ás injunções da politica, pelo facto de serem demissiveis *ad nutum* desde que não communguem nas mesmas ideias do governo.

No caso de se tornarem os lentes da escola e do gymnasio vitalicios é certo que poderão alguns delles ser ou vir a ser opposicionistas ao governo.

Não devemos, porém, nos preoccupar em fazer dos encarregados da nobre missão do magisterio publico membros desta ou daquella facção politica: devemos, exclusivamente cogitar de legislar de maneira que taes cargos sejam confiados a pessoas de comprovada competencia e moralidade e que tenham vocação para a carreira de mestres.

Penso dessa forma e assim tenho procedido, porque entendo que na instrucção não se deve emiscuir a politica. Por isso é que até a

presente data ainda não exonerei um só professor sequer, pelo facto de ter elle sua opinião politica contraria ao partido dominante. Si estiverdes de accordo com essas ideias, espero que votareis uma providencia garantindo a vitaliciedade dos referidos lentes.

Sou ainda de parecer que seria de grande utilidade ficasse estabelecido em lei que aos concursos devam submeter-se, para as primeiras nomeações, candidatos a lentes e a supplentes delles, ficando estes com direito ás vagas que se verificarem nas cadeiras para que tiverem feito concurso, assim como seriam chamados para substituir os lentes nas licenças ou impedimentos devidos a quaesquer motivos, perdendo taes regalias e as respectivas vantagens si a isso se recusassem.

Dessa forma será feito um só concurso para lentes: os demais, à medida que se forem dando vagas, seriam abertos para o preenchimento dos lugares de supplentes. Com taes providencias ficará assegurado o direito dos lentes e supplentes da escola Normal e do Gymnasio Espirito-Santense.

Para garantia do Estado, poderá ser estabelecido que, si por qualquer motivo fôr supprimida a escola ou o gymnasio,—serão postos os lentes em disponibilidade, sem vencimentos, sendo-lhes, neste caso permittido dedicarem-se ao que mais lhes convenha, sem prejuizo do direito de vitaliciedade, e facultado o direito de serem preferencialmente nomeados para outros cargos no ensino publico, si o requererem.

O lente vitalicio deve ainda gozar a regalia de poder ser aproveitado para o exercicio, em commissão, de quaesquer cargos da administração publica, para que seja designado,—caso em que o supplente respectivo o substituirá com todos os vencimentos do cargo, de modo que, só em caso de impedimento, por licença, do proprietario da cadeira, perceba o supplente apenas a gratificação estabelecida pela lei n.º 1, de 18 de novembro de 1913.

Far-se-ia tambem necessaria uma lei que melhor garantisse os professores primarios assegurando-lhes a permanencia nas suas cadeiras por espaço de 4 annos, pelo menos, no decurso dos quaes, só pudessem ser removidos por promoção ou por conveniencia do serviço. Ha grande prejuizo para o ensino nas remoções continuas, umas a pedido dos proprios professores, outras por solicitações dos dirigentes da politica local.

A revogação do artigo de lei que crêa concurso para regencia das cadeiras de 5.ª entrancia é uma medida que se impõe, porque a maioria dos professores de 5.ª entrancia não dispõe da aptidão necessaria para o exercicio do magisterio publico.

Seria equitativo se preceituasse, como regalia concedida aos normalistas, que qualquer cadeira de povoado que não fosse sede de districto regida por normalista, livesse a categoria de 4.ª entrancia, pois que não é justo que essa classe seja equiparada á dos professores de concurso para escolas de 5.ª entrancia.

Aqui ficam minhas idéas a respeito. Para ellas peço vossa attenção, esperando que tomareis medidas que melhor possam salvaguardar o futuro do Estado, proporcionando á infancia professores dignos e competentes.

DIRECTORIA DO SERVIÇO SANITARIO

Continua exercendo o cargo de director do serviço sanitario o dr. João Lordello dos Santos Souza, que o desempenha a contento do governo.

E' subordinado a esia directoria o Posto de Bacteriologia, cujo laboratorio está a cargo do pharmaceutico Hercules Penna.

O estado sanitario é o melhor possível actualmente. Apenas em alguns municipios grassa o impaludismo: porém, com excepção do municipio de São Matheus, que pediu providencia e auxilios para debellar o mal, todos os demais onde lavra tal molestia nada reclamaram.

Os poucos municipios em que periodicamente apparece o impaludismo são: Vianna, São Matheus, Riacho e Itabapoana.

Mandei vir 50 duzias de pilulas anti-paludosas e as tenho distribuido por esses municipios. Em São Matheus ordenei o fornecimento de medicamentos pela pharmacia local, enviando tambem algumas duzias das referidas pilulas anti-paludosas denominadas «Brasil».

Felizmente, este anno não se manifestou nos municipios o alastrim, como aconteceu no anno passado, quando grassou, com muita intensidade.

A acção conjunta do governo do Estado com a dos municipios foi efficaz.

A tuberculose é o morbo que mais victima causa entre nós, devido ao descuido das pessoas a quem é confiado o tratamento dos doentes, que vivem sem a menor separação entre as pessoas sãs.

A confirmação do que acima fica dito é que só no anno passado foram registrados 79 obitos de pessoas atacadas pela terrivel molestia.

E' difficil tomar-se qualquer medida para isolamento dos doentes, porque as pessoas de tratamento não se sujeitam ao isolamento.

Parece que o povo se vae acostumando com esse terrivel mal, não tendo o menor escrupulo: convive com tuberculosos, servindo-se dos mesmos objectos e assim vae esta molestia tomando proporções assustadoras.

Seria uma medida preventiva e util a que lembra o dr. secretario geral: no seu relatorio, da formação de uma *Liga contra a tuberculose*, sendo esta formada por iniciativa dos habitantes do Estado com o auxilio do governo.

Neste caso, seria conveniente criar-se a inspecção medica das escolas para exames trimestraes de professores e alumnos, como o tem reclamado em todos os relatorios o director geral do ensino.

Chamo a vossa attenção para o relatorio do director do serviço sanitario a respeito do caso da terrivel molestia que é a tuberculose.

Tambem é digna de attenção a mortalidade de crianças de 1 a 5 annos de idade.

No anno proximo passado, de janeiro a dezembro, morreram só na capital 137 crianças desta idade.

Merece attenção este caso, porque a maior parte desses obitos é occasionada por molestias intestinaes.

Melhores informações, com mais detalhes sobre o serviço sanitario, encontrareis no relatorio do director desse importante ramo da administração publica.

DIRECTORIA DE FINANÇAS

A directoria de finanças do Estado é o departamento mais importante da administração publica.

O seu mechanismo é mais complexo de que o de qualquer das outras directorias.

Actualmente a sua direcção está entregue ao coronel Ramiro de Barros Conceição, que desempenha as funções de seu cargo com muita competencia e operosidade.

Todos os serviços desta repartição estão em ordem. Em varios topicos desta mensagem tratei de economia e finanças, declarando que nesla parte encontrareis descriptas com franqueza as condições economicas e financeiras do nosso Estado.

Empréstimos externos — Começarei pelo que julgo mais importante — os empréstimos externos, contrahidos em 1894 com la Banque de Paris et Pays Bas e em 1908 com a Société Auxiliaire de Crédit para o resgate daquelle.

Explicarei tambem as difficuldades encontradas pelo governo para pagamento dos *coupons* desses empréstimos, do 2º semestre de 1914 a do 1º deste anno e, talvez mesmo, do 2º.

Devido á crise que atravessamos, — a diminuição das nossas rendas, motivada pela baixa da pauta de nosso principal producto — o café — e á desoladora conflagração européa, que occasionou o fechamento de varios portos onde era consumida uma grande parte desse nosso producto, estabeleceu-se o desequilibrio orçamentario, aggravado com a baixa do cambio que produziu consideravel augmento da nossa divida externa, pela alteração de valor do franco de 596 rs. para 800 rs.

A lei orçamentaria mencionou a verba necessaria, de accordo com os calculos anteriores para os referidos pagamentos dos *coupons*, isto é, ao cambio de 16 dinheiros, moeda papel.

Na occasião dos respectivos pagamentos dos *coupons* vencidos baixara o cambio a menos de 13, elevando, na proporção inversa, a nossa divida externa a mais de 20 % approximadamente.

Quando se venceu o primeiro *coupon* do 2º de semestre 1914 por não ter sido possível a meu governo solver o seu compromisso, recebi um telegramma de Paris, do nosso intermediario ali, o sr. Charles Victor com grandes exigencias. Respondi-lhe como era de meu dever, delicadamente, expondo os motivos que determinaram ao governo a não effectuar o pagamento do primeiro *coupon* vencido.

Procurei fazer uma operação de credito com varios Bancos no Rio de Janeiro, sendo baldado todos os meus esforços, sendo necessario tomar uma providencia a bem dos interesses e do credito do Estado; constitui um procurador em Paris para tratar de um *funding*. Depois de varias trocas de telegrammas, estava convencido de que dentro em breve teriamos uma solução satisfatoria, porque as negociações estavam bem encaminhadas quando recebi um outro telegramma do mesmo sr. Ch. Victor, protestando contra os dizeres da minha mensagem e exigindo do governo uma retratação, allegando que o resgate da nossa divida se operava de accordo com o contracto de 24 de outubro de 1910.

Quando vos apresentei minha mensagem no anno passado, ignorava a existencia do contracto a que alludiu Ch. Victor, visto não estar elle transcripto no livro do contencioso da directoria de finanças, nem haver nota alguma a tal respeito.

Em vista da affirmativa do snr. Charles Victor de ser, por força do contracto, o nosso emissario em Paris, procurei nos papeis do nosso ex-procurador Domingos Braga, que se relacionavam com o negocio do empreslino de 1908, e encontrei, de facto, uma copia do contracto referido, escripta em francez de um e outro lado de um quarto de papel almasso, que mandei traduzir em portuguez e que abaixo transcrevo na integra.

Entre os abaixo assignados:

1º. Snr. Charles Victor, agindo na qualidade de administrador — delegado da Sociedade Auxiliar de Creditos (antigo Banco Ch. Victor & Comp.), sociedade anonyma cuja sede se acha em Paris, 13, Boulevard Haussmann, de um lado;

2º e snr. Domingos A. Braga, residente em Paris, 32, Avenida Henri Martin, agindo como mandatario official e portador dos poderes que lhe foram conferidos para este fim pelo snr. Jeronymo de Souza Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo (Estados Unidos do Brasil) residindo em Victoria (Brasil) palacio do governo, em virtude de uma procuração passada em Victoria no dia 12 setembro de 1910 e legalisada pelo snr. agente consular de França nesta cidade no mesmo dia 12 de setembro de 1910.

Foi explicado e combinado o seguinte:

Aos vinte e oito de agosto de 1910, as propostas seguintes foram apresentadas pelo sr. Ch. Victor, na sua qualidade de administrador-delegado, ao governo do Estado do Espirito Santo por intermedio do sr. A. Braga, o qual se achava enlão no Rio de Janeiro :

I De tomar a si definitivamente o saldo do emprestimo do Estado do Espirito Santo de 1908 nas condições do contracto de 13 de abril e de lançar a importancia deste saldo no credito da conta do mesmo Estado do Espirito Santo; lançamento feito em 9 de setembro de 1910.

II De pagar o *coupon* a vencer em 5 de outubro de 1910 relativo às obrigações em circulação dos emprestimos de 5% 1894 e 5.º de 1908, lançando o debito na conta do Estado do Espirito Santo.

III De pagar, a noventa dias depois da apresentação, ao Estado do Espirito Santo, uma ou algumas letras num valor total de um milhão e quinhentos mil francos, lançando a importancia no debito da conta do mesmo Estado do Espirito Santo.

IV De pagar ao Estado do Espirito Santo, tres mezes depois do pagamento da primeira letra a importancia do saldo a favor existente na conta do Estado do Espirito Santo de accordo com o que consta, nesta data nos livros da Sociedade Auxiliar de Credito.

V De debitar na conta do Estado do Espirito Santo, a importancia do resgate, a 485 fr cada uma, das obrigações ainda em circulação do emprestimo de 5 % 1894, à Sociedade Auxiliar de Credito garantindo este resgate que effectuará como lhe convier.

Estas propostas tendo sido acceitas no dia 9 de setembro de 1910 por um cabogramma do dr. Jeronymo de Souza Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, confirmando dous cabogrammas do sr. Domingos A. Braga, delegado plenipotenciario do mesmo Estado, com data de 29 de agosto de 1910 e 3 de setembro de 1910, telegrammas cuja consequencia foi o pagamento do "coupon" de 5 de outubro de 1910, realizado pelo sr. Ch. Victor, na sua qualidade de administrador-delegado da Sociedade Auxiliar de Credito, as partes declararam neste termo ratificar as propostas acima pura e simplesmente.

O presente termo não tem por fim eximir o presidente dr. Jeronymo de Souza Monteiro dos compromissos que tomou de pessoalmente dar todos os passos necessarios para obter a intervenção federal em vista da colação official na Bolsa de Paris do emprestimo 5.º de 1908 e isto dentro do menor praso possivel.

Passado em triplicata, aos 24 de outubro de 1910.

Lido e approved
Domingos A. Braga
Delegado official do
Estado do E. Santo.

Lido e approved
Sociedade Auxiliar de Credito
o administrador-delegado
M. Victor.

Em vista deste contracto, verifiquei que a Société Auxiliaire de Crédit ficou com direito de resgatar o empréstimo pela forma que lhe conviesse. (Vide clausula 5.^a do contracto acima transcripto).

Nestas condições, providencia alguma poderia tomar, conforme havia manifestado em minha mensagem. O que se comprehende da clausula acima é que, uma vez que a Société Auxiliaire de Crédit obtivesse para o Estado a quitação do empréstimo de 1894 da Banque de Paris et des Pays Bas, deveria fazer o resgate conforme a letra expressa do contracto de 1908 por conta propria, porque a Sociedade garantiu fazer o resgate pela forma que convencionasse e lhe conviesse. O que se deprende, é que uma vez que obtivesse a quitação para o Estado do empréstimo de 94 fizesse o resgate como lhe conviesse.

Como parece ambigua a referida clausula 5.^a a Société Auxiliaire de Crédit a interpreta de modo favoravel a seus interesses.

Não tenho esperanças de conseguir a realização do *funding*, porque exige o nosso credor do empréstimo de 908 uma retratação do que disse em minha mensagem de 15 de outubro do anno findo.

Retratação alguma tenho a fazer, visto que vos disse a verdade e mantenho minha declaração em todos os seus termos. Só tenho a accrescentar que, em vista da clausula 5.^a do contracto de 1910, declaração alguma é dado fazer, salvo melhor juizo. Seremos obrigados ao pagamento das prestações convencionadas pelo contracto de 1908.

Tenho telegramma do Banco de Paris e dos Paizes Baixos communicando-me que a Société Auxiliaire não resgatou o *coupon* de outubro de 1914 nem o de abril desse anno.

Pelo que me informa o nosso primeiro credor do empréstimo de 94, não foram pela Société Auxiliaire de Credit resgatados os dois *coupons* vencidos, conforme se obrigou para com o Estado, ficando em seu poder, do empréstimo de 908, a importancia necessaria para todo o resgate do empréstimo de 1894. O primeiro empréstimo tem para sua garantia hypotheca das rendas das collectorias e o segundo de todas as rendas de exportação.

Não é de mais lembrar que o empréstimo de 1908 foi contrahido especialmente, para resgate do de 1894, o que não foi feito, do que resultou estar o governo devendo os dois empréstimos.

Como este negocio envolve directamente o credito do Estado e da correspondencia trocada entre o governo e o Banco de Paris e dos Paizes Baixos e a Société Auxiliaire de Crédit, constam algumas phrases de telegrammas desta ultima, em termos não muito respeitosos, vos enviarei copia desses documentos em mensagem especial, que tomareis na devida consideração e providenciareis como julgardes conveniente.

A importancia necessaria para o resgate do empréstimo de 1894 foi descontada do empréstimo de 30 milhões de francos de 1908, não tendo a So-

ciété Auxiliaire de Crédit» feito o resgate, conforme já vos declarei e que provarei com documentos juntos á mensagem especial, que enviarei dentro de poucos dias a essa illustre corporação; o governo deve os dois empréstimos e as hypothecas se acham em pleno vigor, não tendo o Estado até hoje quitação do referido empréstimo de 1894.

Como Charles Victor ou «Société Auxiliaire de Crédit» só faz o resgate do empréstimo de 1894 depois que recebe as prestações do empréstimo de 1908, que provarei com documentos, por isso não addicionei na divida a resgatar a importancia que falta liquidar do empréstimo de 1894, porque já se acha computada nas prestações semestraes do empréstimo de 1908.

Seria de grande vantagem dividir os dois empréstimos, ficando o governo devendo ao Banco de Paris e dos Paizes Baixos e a elle fazendo os seus pagamentos e a «Société Auxiliaire de Crédit» do mesmo modo, ~~mas~~ ^{de} que esla deduzisse do empréstimo de 1908 as importancias recebidas de percentagens, commissões e juros as importancias relativas ao resgate que não fez.

Os pagamentos dos empréstimos poderiam ser effectuados em epochas differentes, de forma que não difficultassem a administração.

Penso que, assim seria reduzida a nossa divida e se evitariam maiores questões que viriam trazer prejuizos e complicações para o futuro.

Do empréstimo de 908 o governo só recebeu em dinheiro 5.084:000\$000. O restante a pagar-se do empréstimo de 1894, quando se effectuou o de 1908, era apenas de 8.412:000\$000. Com a difference do typo estabelecido para o resgate, conforme ficou bem demonstrado na minha mensagem de outubro do anno passado, ficou reduzido a 8.160:222\$000 : desla importancia foi resgatada apenas a de 3.006:852\$000, ficando ainda a resgatar 17.179 obrigações de 500 francos cada uma, no valor de 5.153:700\$000. Além dessa anomalia o Banco de Paris e dos Paizes Baixos debita ao Estado todas as despesas do resgate de accordo com o contracto de 94, quando essas despesas deveriam ser pagas pela Société Auxiliaire de Crédit.

Essa importancia vae sendo resgatada como convem a Charles Victor ou «Société Auxiliaire de Crédit», de accordo com a clausula 5^a do contracto de 1910, cuja existencia eu ignorava quando fiz o historico no anno passado do empréstimo externo.

A divisão da nossa divida externa só depende da «Société Auxiliaire de Crédit», porque a Banque de Paris e des Pays Bas não fará questão alguma, porque, por sua natureza, está dividida, porquanto é o governo o seu unico devedor, sem outras garantias e não ser a hypotheca das rendas das collectorias do Estado.

Constitui advogado em Paris para chamar a «Société Auxiliaire de Crédit» ao cumprimento do contracto de 1908, porém verificando a existencia do contracto de 1910, que autoriza a «Société Auxiliaire de Crédit» a fazer o res-

gale como lhe convier, nada se pôde fazer e o governo está na obrigação de cumprir o contracto, desde que a referida sociedade se opponha a qualquer accordo com o governo.

Melhores explicações vos darei na mensagem especial que vos enviarei, acompanhada dos respectivos documentos que comprovam o que acima fica dito.

Em confirmação do exposto em minha mensagem do anno proximo passado, transcrevo abaixo o cabogramma que passei á Banque de Paris et des Pays Bas e sua resposta :

— Banque Paris Pays Bas. — Rue D'Aulin 3 Paris. — Peço informar-me se Societé Auxiliaire de Credit pagou ultimo 'coupon' vencido do emprestimo de 1894. — Saudações. — Presidente. *Marcondes Alves*.

Resposta. — Paris, 27 de julho de 1915. — Presidente do Estado do Espirito Santo. — 'Counon' abril 1915 emprestimo 1894 e 'coupon' outubro 1914 estão ainda em mora. — Banque Paris Pays Bas.

Esse Banco tem sido muito condescendente com o governo e sua correspondencia sempre muito respeitosa.

E' estricitamente necessario não contrahir o Estado mais onus de especie alguma, evitar os emprestimos externos ou internos, fechar as portas ás garantias de juros de qualquer natureza.

Se assim o entenderem os futuros governos do nosso Estado, estou certo que dentro em breve teremos normalisada esta premente situação.

Exposição — Seria de excellentie resultado para o governo rescindir amigavelmente, se possivel fosse, o contracto de 1908 com a Societé Auxiliaire de Crédit, combinando com ella o modo de effectuar o pagamento das importancias que o governo della recebeu directamente e as que tiverem sido despendidas para parte do resgate do emprestimo de 94 : dessa forma ficaríamos devendo do mesmo modo os dois emprestimos, ficando para ambos as mesmas garantias até agora. Poderíamos obter um praso maior e nessa hypothese diminuiriam as prestações que poderiam tambem ser feitas em epocas differentes.

Seria tambem vantajoso, se fosse possivel, obter-se dos nossos credores um praso de tres annos para começar o pagamento dos juros e amortisação dos referidos emprestimos.

Não sou autoridade em materia de finanças e, por isso, submetto essas medidas a vossa esclarecida apreciação, afim de julgardes como melhor acertado vol-as parecer.

Apezar das grandes difficuldades do momento, não devemos desanimar porque o Estado possui um activo sufficiente para garantir a sua divida interna e externa, não levando em conta a grande area de terrenos incultos, superiores, que possui e por si só bastante para garantir muito maior quantia do que a que realmente deve o governo, não fallando tambem nas rendas de exportação que se acham hypothecadas para a garantia dos emprestimos de 94 e 908

A nossa situação é actualmente difficullosa, como já vos expuz, mas espero que dentro em breve possa estar normalizada, bem como o negocio do Banco Hypothecario, se este acceitar a proposta feita pelo governo, por intermedio do seu director fiscal.

Não acceitando elle essa proposta, confesso, não conheço outra solução para o caso, a não ser a que vos expuz, no anno passado, e ao Banco, depois que me autorizastes.

Se for acceita a proposta que conheceis e cujas negociações me autorizastes a entabolar, espero que tudo se normalizará e o Estado poderá, sem apertos, solver todos os compromissos assumidos, uma vez que não se abandone a politica de tolerancia, economia e de trabalho.

Divida externa — A divida externa do Estado do emprestimo de 1908 de 28.967 856,78 francos que ao cambio de 16 importam em 17.264:842\$671 rs. sendo essa mesma a importancia que figura em minha mensagem do anno passado.

Não tendo sido pagos os *coupons* de outubro do anno passado e de abril deste anno, não houve resgates, conservou-se intacta a divida, tendo apenas accrescido os juros das importancias não pagas.

Como já vos disse, a baixa do cambio, que vacilla actualmente entre 12 e 13, não só veio augmentar a nossa divida em 20 %, mais ou menos, como tambem augmentou as prestações vencidas dos *coupons* referidos e continuará com o mesmo augmento, se o cambio se conservar baixo como está.

O orçamento para 1914 consignou a verba de rs. 1:055:000\$000 para os juros e amortisação da divida externa. Esse calculo foi feito na proporção de rs. 455:995\$120 para o *coupon* de 5 de abril e de rs. 599:006\$880 para o de 5 de outubro.

Como vos expliquei nas mensagens anteriores, essas importancias são recolhidas 30 dias antes do vencimento ao Banco nosso credor em Paris.

O calculo para a verba orçamentaria dos pagamentos foi na base de 600 rs. por franco

Effectuei o pagamento de 5 de abril ao cambio de 595 rs. o franco na importancia de rs. 436:119\$750.

A differença que se encontra entre a verba orçada e a paga de rs. 19:673\$370 resultou da existencia de um saldo em 1913 a favor do governo em poder da Societé Auxiliaire de Crédit, que foi passado para conta de resgate e pela differença de cambio a 600 rs. resultou um saldo para 594 rs. porquanto foi obtido o franco na importancia de 840\$000, por isso se encontra uma differença entre o orçado e o que foi pago.

O desequilibrio orçamentario pela diminuição das rendas inferiores á verba orçada para a receita e pela baixa do cambio a pouco mais de 12 elevando o franco a 780 rs. mais ou menos impossibilitaram o pagamento do *coupon*

de outubro. apesar de varias tentativas de operações de credito fracassadas ante às condições do momento O mesmo aconteceu com relação ao *coupon* de abril deste anno.

Talvez para pagamento do de outubro na epoca prefixada. tenha o governo de lutar com as mesmas difficuldades.

Pela differença de cambio de 600 para 780 mais ou menos o franco. teria o governo de pagar o *coupon* de 5 de outubro do anno passado em vez de rs 599:006\$880 conforme a verba orçada. rs. 778:708\$744.

Se for tomada a mesma base de rs. 780 o franco para o computo da nossa divida do emprestimo de 1908 que é de francos 28 957 856.78 ficará esta elevada em moeda nacional a rs. 22 574:928\$288.

O emprestimo de 1894 não foi resgatado ; por este facto. não tem o governo quitação do mesmo. apesar de ter sido tomado um emprestimo maior e em piores condições para o resgate deste.

Ainda tem o governo em poder do Banco de Paris e dos Paizes Baixos 17.179 obrigações de 500 francos cada uma ou sejam rs 5.153:700\$000 ao calculo de 600 rs. o franco: porém. para pagamento desta divida. como vos disse o anno passado. ficou em poder da Societé Auxiliaire de Crédit do emprestimo de 1908. a importancia combinada para o resgate.

Em face da clausula 5.^a do contracto de 1910 a esta Sociedade cabe fazer o resgate como lhe convier e o Banco vaé debitando ao governo as despesas. quando estas já foram descontadas da quantia destinada ao resgate pela Societé Auxiliaire de Crédit.

São estas as informações que vos posso prestar sobre esse caso. que necessita providencia urgente.

Espero que me autorizeis a entrar em accordo com os nossos credores em Paris. para uma solução amigavel. afim de tirar o governo dessa difficuldade em que se encontra para solver o seu elevado compromisso resultante da divida externa.

Pelos projectos de leis que estavam em discussão no Congresso Nacional era de presumir vir o governo da União em auxilio dos Estados alrazados nos pagamentos de suas dividas externas : não sendo acceito o projecto. teremos naturalmente de solver os nossos compromissos com os nossos proprios recursos.

Apesar das difficuldades em que se encontra o governo no momento. entendo que a União não deverá assumir responsabilidades das dividas externas dos Estados. porquanto foram os emprestimos effectuados sem o seu endosso.

Divida interna.—A divida interna do Estado. contrahida em apolices. é de Rs 6 808:200\$000 a juros de 5 e 6 $\frac{1}{2}$ ao anno. representada por 8.351 apolices. das quaes 7.121 do valor total de 5.608:200\$000 a juros de 6 " e 1.230 do valor total de 1.200:000\$000 a juros de 5 " .

Das 7.121 apolices de juros de 6 % são 2 de 100\$000 cada uma : 1100 de 200\$000 cada uma : 1262 de 500\$000 cada uma e 4757 de 1:000\$000 cada uma.

Das 1230 apolices de 5 % ha 1170 de 1:000\$000 cada uma e 60 de 500\$000 cada uma.

Runidas as 650 que se acham em poder do Banco ás 8 351. leremos 9.001 apolices no valor de 7.458:200\$000.

Os juros dessas apolices (menos os das 650 que se acham em confiança e ilegalmente em poder do Banco) têm sido pagos com regularidade até o primeiro semestre deste anno. isto é. a importancia se acha em poder do Banco do Brasil para ser effectuado o pagamento.

EXPOSIÇÃO SUGGINTA DA PARTE FINANCEIRA E ECONOMICA

Já vos expuz os motivos que determinaram o decrescimento de nossas rendas em 1912 até agora.

Para comprovar as minhas affirmativas mostrarei aqui a differença da pauta do café que vigorou nos annos de 1912, 1913 e 1914 e no 1° semestre deste anno. e do mesmo modo a differença das receitas arrecadadas e das despesas effectuadas em iguaes periodos

ANNOS	1912	1913	1914
Receita Rs.	5.397:176\$393	4.224:519\$209	3.387:597\$811

Como se vê a renda foi successivamente diminuindo. Houve differença para menos de 1913 para 1912 de 1.172:657\$184 e de 1914 para 1913 de Rs. 856:921\$398.

Tendo sido arrecadado até 30 de Junho deste anno Rs. 1.791:616\$475 é de presumir que no segundo semestre lenhamos maior renda.

Para maior segurança de calculo. tomado por base o recebimento do 1° semestre deste anno, leremos de receita provavel para este exercicio de R. . . 3.583:232\$950.

Sendo o orçamento deste anno de rs. 4.000:000\$000. leremos um decrescimo de renda presumivel de rs. 416:767\$050.

ANNOS	1912	1913	1914
Despesas rs.	5.265:750\$240	4.287:189\$011	3.663:910\$492

Houve differença para menos de 1913 para 1912 de rs. 978:561\$229 e de 1914 para 1913 de 623:278\$519. São estas as economias verificadas.

Tendo-se despendido até 30 de junho deste anno 1.110:381\$178. si formarmos por base essa quantia e si não houver despesas extraordinarias no 2° semestre, leremos despesa provavel do anno de rs. 2.220:762\$356. havendo uma diminuição presumivel de rs. 1.779:237\$644.

Não foi incluída na despesa feita a importância do *coupon* da dívida externa vencido em abril deste anno, nem na despesa presumível a da que se vai vencer em outubro proximo.

Esses pagamentos foram orçados em rs. 1 052:473\$597, inclusive rs. 5:245\$032 de comissão ao encarregado do resgate.

Deduzindo-se esta importância da diminuição presumível de rs... .. 1.779:237\$644 encontraremos ainda uma diferença provável de rs. 725:764\$047 entre as despesas a effectuar e fixada no orçamento.

Pela exposição acima vereis que o governo tem sido previdente, em reduzir ao minimo suas despesas, de modo a equilibrar o orçamento e neste exercicio é possível que tenhamos um saldo.

A diferença da receita e da despesa entre os annos de 1912 e 1914 foi a seguinte : a receita de 1912 foi de rs. 5 397:176\$395 a de 1914 foi de rs. 5 387:597\$811.

Houve diferença para menos de rs. 2 009:578\$582.

A despesa no mesmo exercicio de 1912 foi de rs. 5.265:750\$240 e no de 1914 foi de rs. 5.665:910\$492.

Houve diferença para menos de rs. 1 601:839\$748.

Se por motivos varios têm decrescido as rendas do Estado, tambem é certo que as suas despesas têm sido enormemente diminuidas.

Como sabeis, o café é o principal producto do Estado. Concorre actualmente com 93. 09 % para a receita orçamentaria.

A diferença de pauta de uns annos para outros veio concorrer para o grande decrescimo das nossas rendas, como abaixo vereis :

PAUTA

Na ultima semana de maio de 1912	foi de rs.	550	por kilo
" " " " Dezembro " " " "	"	820	" "
" " " " maio de 1913 " " " "	"	660	" "
" " " " dezembro " " " "	"	540	" "
" " " " maio de 1914 " " " "	"	520	" "
" " " " dezembro " " " "	"	410	" "

O quadro acima demonstra a baixa successiva da pauta, reduzindo a metade a calcular-se de dezembro de 1912 para dezembro de 1914.

Por mais que eu quizesse ser previdente não poderia impedir esse acontecimento, motivado por circumstancias superiores que não dependeram da minha vontade.

Abaixo demonstrarei, mais detalhadamente, quanto foi arrecadado desde que assumi o governo até 30 de junho do corrente anno e quanto foi despendido no mesmo periodo.

A receita arrecadada pelo thesouro do Estado desde o 1º semestre de 1912 até o 2º deste anno, portanto, em seis semestres foi de rs. 12.811:844\$704.

A despesa, no mesmo periodo, foi de rs. 12.659:806\$782. a saber :

Demonstração da receita do Estado do Espírito Santo de 1. de Junho de 1912 a 30 de Junho de 1915

Títulos orçamentarios		1912 2. semestre	1913	1914	1915 1. semestre	Total
TITULO PRIMEIRO						
Impostos		2.079.597\$286	3.914.458\$074	2.905.897\$621	1.753.237\$638	11.553.190\$618
TITULO SEGUNDO						
Renda dos bens do Estado		80.904\$355	49.042\$765	42.470\$081	18.434\$499	190.851\$700
TITULO TERCEIRO						
Emolumentos		16.361\$793	14.691\$905	15.901\$217	8.618\$400	55.633\$375
TITULO QUARTO						
Multas		5.867\$477	3.210\$904	2.364\$270	31\$637	10.974\$378
TITULO QUINTO						
Rendas annexas		325.880\$301	343.115\$411	420.904\$622	11.294\$301	1.001.194\$638
		3.408.111\$209	4.224.519\$209	3.387.597\$811	1.791.616\$475	12.811.844\$704

Demonstração da despesa do Estado do Espírito Santo de 1º de Junho de 1912 a 30 de Junho de 1915

Titulos organamentarios	1912 2. semestre	1913	1914	1915 1. semestre	TOTAL
TITULO PRIMEIRO					
Representação do Estado	90:878\$931	149:625\$661	87:625\$395	4:489\$439	332:619\$426
TITULO SEGUNDO					
Governo do Estado	39:237\$121	44:826\$539	55:950\$801	\$	140:014\$461
TITULO TERCEIRO					
Administração do Estado	702:720\$295	947:045\$974	1.610:751\$316	717:233\$165	3.977:750\$750
TITULO QUARTO					
Segurança Publica	529:390\$830	709:331\$145	\$	\$	1.238:721\$975
TITULO QUINTO					
Magistratura	148:246\$113	222:123\$753	191:869\$313	91:709\$022	1.653:348\$201
TITULO SEXTO					
Obras e empreendimentos geraes	125:060\$483	84:496\$260	396:338\$316	18:771\$240	624:666\$299
TITULO SETIMO					
Credito Publico	1.088:172\$908	1.398:731\$539	872:678\$635	23:470\$000	3.383:053\$082
TITULO OITAVO					
Subvenções e garantias	36:900\$000	48:400\$000	35:766\$122	11:200\$000	132:266\$122
TITULO NONO					
Despesas diversas	787:115\$629	643:061\$399	397:486\$645	237:360\$288	2.065:023\$961
TITULO DECIMO					
Prefeitura da Capital	8:000\$000	\$	\$	\$	8:000\$000
LEIS E DECRETOS	42:603\$791	39:546\$741	15:443\$949	6:148\$024	103:742\$505
	3.598:326\$101	4.287:189\$011	3.663:910\$492	1.110:381\$178	12.659:806\$782

Receita e despesa do exercício de 1914

Pelo balanço geral da receita e despesa do exercício de 1914, orçada e arrecadada uma, fixada e effectivada a outra, acompanhado das demonstrações da receita e da despesa, como tudo adiante vereis, melhor ajuizareis do modo prudente com que tem agido o governo para corresponder ás vossas previsões orçamentarias.

Balanço geral da receita e despesa de 1914

TÍTULOS		Orçada	Efectuada		
Paragraphos	Receita				
1. 1. Imposto de exportação.	5.280.000\$000	2.272.413\$459	1. Representação do Estado.	85.260\$000	87.625\$395
2. Idem de transmissão.	300.000\$000	221.761\$122	2. Governo do Estado.	49.080\$000	55.950\$801
3. " sellos.	200.000\$000	130.466\$083	3. Administração do Estado.	1.785.937\$250	1.610.751\$316
4. " vencimentos.	20.000\$000	12.280\$571	4. Magistratura.	188.580\$000	191.869\$515
5. " especiaes sobre vencimentos.	140.000\$000	87.941\$741	5. Obras e emprehendimentos geraes.	275.000\$000	396.338\$516
6. " sobre litigios forenses	3.000\$000	2.086\$606	6. Creditos publicos		
7. " adicional de exportação.	225.000\$000	178.948\$059	1. Juros e amortisações da divida externa	1.055.000\$000	436.119\$750
2. 1. Rendas dos proprios estaduaes.	32.000\$000	25.783\$181	2. Idem da divida interna	397.272\$000	393.741\$000
2. Idem de terrenos.	70.000\$000	16.686\$900	3. Restituição de contas diversas.	150.000\$000	32.310\$348
3. 1. Emolumentos das repartições.	3.000\$000	1.269\$000	4. Idem de juros a orphãos e auctaes	30.000\$000	10.057\$537
2. Custas judicarias.	16.000\$000	14.692\$217	5. Idem á Caixa Beneficente.	103.718\$900	\$
4. 1. Reversão de vencimentos.	10.000\$000	\$	Subvenção e garantias.	64.800\$000	\$
2. Multa por força de lei.	3.000\$000	2.364\$270	Despesas diversas :		
3. Idem por força de contractos.	2.000\$000	\$	1. e 2. Aposentadorias e pensões	195.800\$000	180.650\$570
5. 1. Indemnisações, restituições e alcanes.	35.000\$000	40.140\$591	3. Questões de limites.	80.000\$000	78.670\$200
2. Matrículas.	12.000\$000	6.880\$000	4. Expediente das repartições.	60.000\$000	71.379\$039
3. Contribuições dos municipios para a instrução.	50.000\$000	56.118\$970	5. Diarias e gratificações etc.	16.000\$000	5.715\$070
4. Idem de loterias.	60.000\$000	51.200\$000	6. Eventuaes	20.000\$000	61.071\$766
5. para fiscalisação.	15.000\$000	14.551\$000	Custas judicarias		397.485\$645
6. Amortisação da divida dos municipios	25.000\$000	252.015\$061	Leis diversas.		11.230\$389
7. Rendas eventuaes.	\$	\$			4.215\$560
8. Arrecadação da divida activa	60.000\$000	\$			
9. Saldo do exercicio anterior		276.312\$681			
Deficit levado á conta de exercicios futuros.					
4. 561.000\$000	3. 663.910\$492		4. 556.448\$150	3. 663.910\$492	

Demonstração da receita ordinaria do Estado do Espirito Santo no exercicio de 1914

Paragraphos	TITULOS		ORÇADA	ARRECADADA
	TITULO I			
1	Impostos de exportação.	3	280:000\$000	2. 272:413\$439
2	Idem de transmissão		300:000\$000	221:761\$122
3	Idem de sello.		200:000\$000	130:466\$083
4	Idem de vencimentos.		20:000\$000	12:280\$571
5	Idem especial sobre vencimentos.		140:000\$000	67:941\$741
6	Idem sobre litigios forenses		3:000\$000	2:086\$606
7	Idem addiceional de exportação.		225:000\$000	178:948\$059
	TITULO II			
1	Rendas dos proprios estadoacs.		32:000\$000	25:783\$181
2	Idem de terrenos.		70:000\$000	16:686\$900
	TITULO III			
1	Emolumentos.		3:000\$000	1:269\$000
2	Custas judicarias.		16:000\$000	14:692\$217
	TITULO IV			
1	Reversão de vencimentos.		10:000\$000	\$
2	Multas por força de leis.		3:000\$000	2:364\$270
3	Multas por força de contractos.		2:000\$000	\$
	TITULO V			
1	Indemnizações, restituições e alcances.		35:000\$000	40:140\$591
2	Matriculas		12:000\$000	6:880\$000
3	Contribuição dos municipios para a instrucção.		50:000\$000	56:118\$970
4	Contribuição das loterias.		60:000\$000	51:200\$000
5	Contribuição para fiscalização.		15:000\$000	14:550\$000
6	Amortização das dividas dos municipios.		25:000\$000	\$
7	Rendas eventuaes			252:015\$061
8	Arrecadação da divida activa.		\$	\$
			4.501:000\$000	3 387:597\$811

**Demonstração da despesa ordinaria do Estado do Espirito Santo no
exercício de 1914**

2/2	TITULOS	ORÇADA	EFFECTUADA
TITULO 1.			
1.	Subsidio a 25 Deputados.	45:000\$000	46:187\$000
2.	Ajuda de custo ao mesmos.	7:500\$000	7:200\$000
3.	Trabalhos stenographicos	3:000\$000	3:466\$000
4.	Publicações, impressões	12:000\$000	12:000\$000
5.	Pessoal da secretaria do congresso	14:760\$000	14:660\$495
6.	Expediente da secretaria.	1:000\$000	2:102\$900
TITULO 2.			
1.	Subsidio ao Presidente do Estado.	24:000\$000	24:000\$000
2.	Pessoal do gabinete da presidencia	13:040\$000	12:925\$741
3.	Despesas do gabinete da presidencia.	6:000\$000	10:631\$660
4.	Despesas do palacio.	6:000\$000	8:390\$400
TITULO 3.			
1	Pessoal da secretaria geral	24:400\$000	13:133\$300
2	Pessoal da directoria do interior e justic.	43:800\$000	43:404\$807
3	Pessoal da directoria de finanças.	93:720\$000	86:616\$809
4	a Pessoal das collectorias.	136:000\$000	125:391\$043
5	cc Serviços das larchas e escaleses.	12:000\$000	11:889\$522
6	b Pessoal da directoria de terras e obras.	50:160\$000	38:219\$285
7	c Fiscalisação de serviços contractados.	15:000\$000	13:503\$214
8	d Pessoal da directoria de ensino.	27:000\$000	23:745\$826
9	e Pessoal da escola Normal	62:640\$000	54:147\$892
10	f Pessoal da escola Modelo.	31:320\$000	29:918\$869
11	g Escola complementar.	7:200\$000	7:309\$266
12	h Grupo escolar "Oomes Cardim".	31:320\$000	31:115\$807
13	i Grupo escola: "Bernardino Monteiro".	30:240\$000	29:155\$058
14	j Grupo Escolar de Santa Leopoldina.	10:200\$000	9:048\$610
15	k Grupo escolar de S. Matheus.	10:200\$000	3:783\$320
16	l Escolas diversas	306:650\$000	255:252\$207
17	m Pessoal da procuradoria geral.	62:640\$000	61:513\$620
18	n Pessoal da junta commercial.	9:000\$000	8:202\$068
19	o Pessoal da directoria do serviço sanitario	34:800\$000	34:191\$296
20	p d Medicamentos e serviços hygienicos	24:000\$000	19:568\$360
21	q Pessoal da directoria de saúde publica.	78:360\$000	63:121\$446
22	r b Pessoal do corpo de policia.	574:687\$250	561:209\$463
23	s c Verba secreta	36:000\$000	5:113\$260
24	t d Despesas diversas da policia e cadeia.	72:000\$000	71:710\$650
25	u e Pessoal dos escolares.	5:400\$000	4:286\$218
26	f Representação do secretario geral.	1:200\$000	1:200\$000
TITULO 4.			
1.	Magistratura.	187:680\$000	185:584\$413
2.	Expediente do tribunal de justiça.	600\$000	1:984\$500
3.	Idem do juiz de direito da capital.	300\$000	300\$000
TITULO 5.			
1.	Obras publicas.	250:000\$000	332:782\$605
2.	Propaganda do Estado.	25:000\$000	13:555\$710
TITULO 6.			
1.	Juros e amortisações da divida externa.	1:055:000\$000	436:119\$750
2.	Idem da divida interna	397:272\$000	393:741\$000
3.	Restituição de contas diversas	150:000\$000	32:310\$348
4.	Juros de dinheiros de orphãos e ausentes	30:000\$000	10:507\$537
5.	Restituições a caixa beneficente.	103:718\$900	S
TITULO 7.			
1.	Garantias de juros.	S	S
2.	Subvenções a instituições beneficentes	21:000\$000	20:100\$000
3.	Idem ás escolas.	43:200\$000	15:666\$122
TITULO 8.			
1.	Aposentadorias	184:000\$000	168:850\$586
2.	Pensões	11:800\$000	11:793\$934
3.	Quotas dos arbitros da questão de Il. milles	80:000\$000	78:670\$200
4.	Expedientes das repartições.	60:000\$000	71:379\$039
5.	Gratificações diarias e commissões.	16:000\$000	5:715\$076
6.	Eventuaes	20:000\$000	61:071\$769
	Lei n. 479 de 1-11-907.		11:230\$380
	Decreto n. 1.917 de 11-11-912		1:738\$560
	Lei n. 843.		1:000\$000
	Lei n. 842 de 29-11-912		800\$000
	Lei n. 635		415\$000
	Lei n. 516		260\$000
		4.550:448\$150	3.603:910\$492

GR=12 X

Balanço geral do activo e passivo do Estado

Para que possaes con ecer melhor nossas finanças, abaixo encontrareis o quadro do activo e passivo do Estado. com todos os esclarecimentos

ACTIVO		PASSIVO	
TITULOS		TITULOS	
Immoveis	8.652.325\$150	Emprestimo externo de 1908	17.264.825\$641
Movels e utensilios	360.894\$024	Empresimo interno	6.808.200\$000
Empresa de agua, luz e exgottos	3.647.129\$795	Banco Hypothecario, Cl de capital	26.757\$180
Empresa de bonds electricos	959.327\$194	Lotes do Sua	20\$000
Imprensa official	69.463\$490	Juros de apolices, supplemento adiantado	175\$153
Companhia E. F. Itabapoana	20.000\$000	Duroa fluctuante	27.933\$359
Salina de Jucutuquara	10.891\$138	Peculo dos funcionarios do Estado	39.564\$246
The Leopoldina Railway, cl condicional	1.500.000\$000	Contas correntes	246.195\$618
Construção do novo hospital	431.430\$360	Letras a pagar	66.962\$000
Accões da Constructora	400\$000	Orphaos	86.738\$494
Banco Hypothecario cl de garantia	1.371.818\$033	Ausentes	29.508\$153
Accões do Banco Hypothecario	29.736\$460	Credores por depósitos em dinheiro	110.136\$559
Letras a receber	46.147\$100	Deposito da Caixa Bf. na Directoria de Finanças	114.917\$992
Dividas dos municipios	768.833\$265	Deposito da Caixa Benf. Lafayette Valle	34.647\$107
Deosito para pagamento de medições de terras	3.027\$920	Credores por depósitos diversos	170.024\$521
Sellos adhesivos	2.376.541\$800		545.872\$826
Papel sellado	3.167\$000		
Collectorias do Estado, cl de sellos	26.436\$600		
Collectorias	869\$863		
Contas correntes	1.758.987\$614		
Apolices federaes	7.000\$000		
Depositos diversos	170.024\$521		
Divida activa dos lotes coloniales	1.133.818\$823		
Divida activa de poses criminosas	762.836\$653		
Divida activa de concessões	171.144\$628		
Divida activa de lotes dos arrabaldes	4.648\$308		
Divida activa e taxa sanitaria	8.477\$736		
Divida activa por penas diversas	8.031\$000		
Divida activa de licenças de pharmacia	1.400\$000		
Divida activa de auxilio á instrucção	142.526\$085		
Divida activa de alcance de exatores	117.714\$532		
Divida activa de imposto predial	119.625\$041		
Caixa geral	5.190\$886		
Caixa de fundo especial	208\$283		
Caixa de ausentes	5.248\$529		
Caixa de orphaos	193\$508		
Caixa de depósitos	1.018\$479		
Caixa Beneficente Jeronymo Monteiro	34.627\$216		
Caixa de depósitos cl applicações expeciales	195\$153		
Exercicio futuro	115.188\$036		
Rs.	25.046.545\$223		Rs.
			25.026.545\$223

Para melhores esclarecimentos, junto aqui um quadro comparativo da exportação do Estado. Por elle verificar-se-ão os augmentos e decrescimentos dos productos do Estado nos annos de 1913 e 1914.

Quadro estatístico comparativo da exportação do Estado, havida nos anos de 1913 a 1914.

PRODUCTOS	1913	1914	Para mais		Para menos		1913	1914	Para mais		Para menos				
			1914		1914				1914		1914				
Alfafa,	Kilos	80,851,291	37,750,103	1,800,301	—	22,833,018,972	17,028,451,806	—	62,020,300	62,020,300	62,020,300	2,740,278,951	2,116,440,851	—	62,020,300
Alfalfa e semente produzidas	Kilos	1,110,510	—	621,589	—	11,500,000	11,500,000	—	22,020,300	22,020,300	22,020,300	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Alfafa	Kilos	1,188,782	—	1,352,779	—	11,500,000	11,500,000	—	22,020,300	22,020,300	22,020,300	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Erva-de-são-paulo	Kilos	223,210	305,292	—	327,256	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz plantado em massa (1)	Kilos	183,371	103,975	230,453	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	1,602	4,802	1,000	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	2,812	2,730	—	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	1,127,872	2,274,120	1,004,112	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000	—	1,000,000
Arroz	Kilos	11,870	170,083	7,810	—	18,310,000	18,310,000	—	18,310,000	18,310,000	18,310,000	1,000,000	1,000,000		

III A diferença para menos no imposto de atras foi devida à exportação livre do álcool, em virtude do contrato Vivacqua.

GR=14x

Conforme n' promettido na introdução desta, parece-me que ficou bem explicada a situação economica e financeira do Estado e provado que não é possível ao governo tirar das rendas ordinarias o necessario para pagar as garantias de juros ao Banco Hypothecario e Agricola, nem a ou'ras quaesquer empresas.

Si o Banco acceitar a proposta feita pelo governo, passando os serviços publicos a serem administrados e explorados pelo Estado, as suas rendas, presentemente é certo, não darão para solver o compromisso, porém o governo terá apenas de completal-as em cada semestre, com setenta e poucos contos. Esta importancia poderá ser computada na lei orçamentaria.

Para pagar essa pequena quantia não terá o governo embaraço algum: porém, si não chegarem a um accordo, o Estado e o Banco, ~~deixado~~ de realizar a transacção alludida, como já manifestei em minha mensagem do anno passado, julgo sem solução esse negocio do Banco, que tantas contrariedades tem trazido ao governo, compromettendo o credito do Estado.

Pelos dados que vos forneci, ficareis inteirado das difficuldades por mim encontradas para dar desempenho condigno ás allas funcções do meu cargo.

Pelo minucioso relatorio apresentado ao dr. secretario geral pelo zeloso e competente funcionario que superintende a repartição de finanças, podereis colher informações mais minuciosas a respeito das finanças do Estado.

E' um documento precioso, não só pela sua exposição clara, como também pelos dados estatísticos de importação e exportação e pelos varios annexos que exprimem exactamente as rendas e as despesas do Estado.

Solicito vossa attenção para esse relatorio, e com excepção das referencias á minha pessoa, louvo esse trabalho.

CONCLUSÃO

Pela exposição presente podeis avaliar do meu esforço para bem desempenhar as funcções do cargo que me foi confiado.

Procurei, no cumprimento do meu dever, encaminhar os negocios publicos como se me afigurava melhor.

E' possível que tenha commettido alguns erros, porém me diz a consciencia que meus actos foram praticados com a melhor intenção.

Ao escrever essa mensagem assim como as anteriores, só tive em vista vos esclarecer, tanto quanto possível, mostrando a nossa situação no verdadeiro aspecto, para que, com pleno conhecimento de causa, agissemos harmonicamente para amparar o credito do Estado.

A continuação da politica de tolerancia e do regimen de economia por mim adoptado se impõe.

Faz-se necessario que seja feito o orçamento para 1916 com muito cuidado.

A receita e a despesa para esse exercicio deverão ser calculadas em menos de 3.800:000\$000 a 4.000:000\$000 no maximo.

Se a guerra européa continuar, é possivel não attingir a receita futura a esse orçamento.

Accresce que a nossa colheita de café para 1916 é de se presumir menor que a deste anno.

Como sabeis, em regra, quando ha grande safra em um anno, no seguinte a colheita é sempre diminuta; por isso penso que nas vossas previsões orçamentarias deveis ~~levar em conta~~ contar o que acima fica dito.

O funcionalismo publico está reduzido ao minimo, não podendo ser mais reduzido.

O imposto sobre os vencimentos é um recurso de mero expediente com o qual não deveis contar para o calculo orçamentario.

Sou de opinião que deve ser revogada a lei que criou tal imposto.

Seria preferivel a redução proporcional dos vencimentos dos funcionarios publicos, a começar pelo subsidio do Presidente do Estado, caso o equilibrio orçamentario o exiga.

E' sempre odiosa para os interesses particulares contrariados essa attitude que assumi de reduzir intransigentemente as despesas excessivas e fiscalizar a arrecadação e applicação dos dinheiros publicos.

Outros mais competentes poderiam com mais brilho e mais proveito para o Estado desobrigar-se dessa difficil tarefa de governar.

Quiz, porém, o eleitorado espirito-santense me distinguir com esta alta prova de confiança e consideração, collocando-me no posto em que ora me acho

Difficil me tem sido desempenhar até esta data esta ardua e honrosa missão: asseguro-vos, porém, que fiz o que pude.

Terminando, renovo os meus votos de congratulações pela vossa auspiciosa reunião, desejando que seja proficua a causa publica a que bem servis com tanto civismo.

Victoria, 8 de Setembro de 1915.

Marcondes Alves de Souza

PRESIDENTE DO ESTADO.